

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 7.145 e 7.146, que concedem os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional aos collegios Salesiano Sagrado Coração e Gymnasio Espirito Santense.

Decreto n. 7.147, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos do 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Directoria Geral das Rendas Publicas — Recobedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimento despachado — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da sessão da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo — Regulamento particular da grande Benemerita Loja «Commercio».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.145—DE 8 DE OUTUBRO DE 1908

Concede ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Collegio Salesiano Sagrado Coração, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, resolve, de accordo com o art. 367 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrução, na conformidade do art. 361 de citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 8 do outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.146—DE 8 DE OUTUBRO DE 1908

Concede ao Gymnasio Espirito-Santense, no Estado do Espirito Santo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas de ensino e o modo por que são executados no Gymnasio Espirito-Santense, no Estado do Espirito Santo, resolve, de accordo com o art. 337, paragraho unico, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrução, na conformidade do art. 301 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.147—DE 8 DE OUTUBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido ao engenheiro civil, Dr. Henrique de Novaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto n. 1.697, de 22 de agosto de 1907, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido pelo citado decreto ao engenheiro civil Dr. Henrique de Novaes.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por decretos de 8 do corrente:

Foram nomeados, na conformidade do art. 3º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908, o tenente-coronel Laudolino Benigno e o Dr. Samuel Libanio para os logares de 2º e 3º sub-prefeitos do Alto Puris.

Para o logar de substituto da 6ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo o bacharel Luiz Barbosa da Gama Cerqueira.

Foi transferido a do cadeira de logica do Internato para o Externato do Gymnasio Nacional o lente Dr. Sylvio Romero, conforme pediu.

Por outros da mesma data:

Foram exonerados:

Aristides Carlos Ferreira da Silva do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de Santa Luzia e Francisco Barreto Rosario do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Campos, ambas na secção de Sergipe, visto haverem mudado de residencia:

Alexandre Teixeira de Abreu Peixoto do logar de 3º supplente do juiz substituto federal no municipio de Bozerros, na secção de Pernambuco;

José Araújo Coutinho do logar de 2º supplente do juiz substituto federal na sede da secção de Santa Catharina;

Faustino Barreto de Oliveira, João Teixeira de Oliveira e o capitão Francisco Antonio Pucci dos logares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio do Capão Bonito do Paranápanema, na secção de S. Paulo.

Octavio Costa do logar de 3º supplente do juiz substituto federal no municipio de Caxias, na secção do Rio Grande do Sul;

Coronel José Pinheiro Ferreira França do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de Minas Novas, na secção de Minas Geraes;

Joaquim Guilherme Vioira de Almeida, coronel Sebastião da Costa Lima, Antonio Norberto de Almeida e Fernando de Novaes dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Campo Grande, na secção de Matto Grosso;

Os supplentes do juiz substituto federal e os ajudantes do procurador da Republica, na secção do Paraná:

Municipio de Campo Largo

Ajudante do procurador, Arthur Ferreira da Costa.

Arthur da Costa Lima, Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, João Manoel Pinto, Manoel Pedreira Franco, Francisco da Silva Maia, Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria, Francisco de Paula Arantes, Alípio Pereira da Costa e Joaquim Olegário da Silva, e por estudos, contando também antiguidade de 27 de agosto último, os 2ºs tenentes Achilles Mariano de Azevedo, Armando Gusmão, Manoel Francisco da Silva, Caldas, Antonio de Souza Pacheco, Antonio Clíneo Vieira dos Santos, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Emiliano Gonçalves Loureiro, Luiz de Gouvêa Ravasco, Feliciano Pinto Pessoa, Affonso Pinho de Castilhos, José Joaquim da Graça, Francisco de Avila Garcez, Mario Cruz, Antonio Lessa Pereira da Silva, Estevão Taurino Riopardense de Rezende, Demétrio do Rego Lemos, Elpidio de Lima Ferreira, Luiz Pinto de Sá Ribas, Carlos Arthur Passos Pimentel, José Gay, José Maria Franco Ferreira, Christiano Ullacker, Joaquim Ignacio da Silveira Junior, Jocelyno Pacheco de Assis, Armando de Paiva Chaves, Theodoro Viagas da Silva, Olympio Bandeira Teixeira, Augusto de Araújo Eoria, Mario Barreto, Polomen de Assis Brazil, José Felisberto Dornellas, Durval Ormenville de Abreu e Antenor de Santa Cruz Pereira de Alreu;

A 2ºs tenentes os alferes-alunos Honorio da Costa Maia, Astorico de Queiroz, Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha, Arthur Rodrigues Tito, Renato da Veiga Abreu, Justino Ribeiro Franco, Augusto da Cunha Duque Estrada, Miguel Salazar de Moraes, Oscar de Araujo Fonseca e Izaura Regueira, e os aspirantes a official Joaquim Ferreira de Mello, Eurico Alves do Banho, Agostinho Pereira Goulart, Vicente Antonio do Espirito Santo, Leopoldo Henrique Braune, Leonel da Costa Ribeiro, Evaristo Marques da Silva, Octaviano José da Silva, Raul Mello Müller de Campos, João Ferreira Johnson, Decelciano Xavier de Souza, Pedro Pierre da Silva Braga, Nathaniel Ribeiro Neves, Cyro da Cunha Corrêa, Sizio de Carvalho, João Baptista Corrêa de Mello, José Suffret Guillou e Anatolio Duncan, os quaes deverão contar antiguidade de 27 de agosto último, e Clito Castorino de Farias, que a contará da data deste decreto;

Na arma de infantaria: a 1ºs tenentes, por estudos, os 2ºs tenentes Arthur Nunes de Moura, Jacintho da Cunha Leal, Arthur Benjamin de Viveiros, Julio Gonçalves de Azevedo, Affonso de Farias Simões, Opticiano Ribeiro, Newton Martins Deousert, Adolpho Massa, Abel Galvão da Fontoura, Vicente Francisco de Albuquerque, Pedro Crystel Fernandes Brazil, Arthur Henrique Garcia, Octavio de Azevedo Coutinho, Ulysses Teixeira da Silva Sarmento, Joaquim Coutinho de Lima e Moura, José Pacifico Rufino da Silva, Diogenes Monteiro Tourinho, Gasparino Pereira da Silva, Polydoro Rodrigues Coelho, Ataliba Jacintho Ozorio, Hygino Pantaleão da Silva Junior, Manoel Antonio Reisch Lima, Luiz Tettamante, Ruy Franco, José da Penha Alves de Souza, Timotheo de Amaral Gestrick, José Augusto do Amaral, Jacintho Dias Ribeiro, Leoniro José da Costa, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, João Augusto Cesar da Silva, Carlos Barro: Barreto, Domingos Monteiro, João Leonel do Alencar, João da Costa Pinheiro, Christiano Alves Pinto, José Honorio da Silva e Souza, Celso Avelino de Moraes Sarmento, Antonio Moreira de Souza Junior, Octaviano de Brito, Rodolpho da Costa Bezerra, Arthur Coelho de Souza, Raul Dowley Cabral Velho, Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Luiz Gonzaga dos Santos Saralhyba, Jeronias Feres Nunes, Manoel Vianna de Carvalho, Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, Beltrão

Castello Branco, Antonio de Bittencourt Leite, Honorio Portugal Sayão Lobato, Luiz José Furtado da Motta Pacheco, José Luiz de Souza Sobrinho, Murio Clementino de Carvalho, Juliano Nunes Travassos, Zeferino Graciliano Penaber, Joaquim Xavier de Castro Brazil, Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, Antonio Joaquim de Souza, Gastão Pinto da Silveira, Moyses Alves da Silva, Narciso José Monteiro, Conrado Felix Serra de Sampaio, Francisco de Vasconcellos, Augusto Hyppolito de Medeiros Alvaro Evaristo Monteiro, Alfredo Lourival de Moura, Manoel Augusto da Silva Branlão, Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, Alberto Portella, Rogeiano Ferreira Mendes, Alcibias de Miranda, Evandro Emilio de Souza Lima, Antonio da Costa Araujo Filho, Alvaro Guilherme Mariante, Martinho Horacio da Costa Santos, Benedito Marques da Silva Acauan e João Baptista de Moura Carvalho, os quaes contarão a antiguidade, os dois primeiros de 1 de julho do corrente anno; o ultimo da data do presente decreto e os demais de 27 de agosto findo, e por antiguidade, os segundos tenentes João das Neves Lima Brayner, José de Cerqueira Mano, Herminio Pinto da Silva, José Augusto Caldas, Manoel Augusto Botelho de Affayde, Arthur Augusto Coelho dos Santos, Joaquim Craveiro de Sá, Espiridião José Almeida, Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, João Jeronymo Pereira Leite, Genesio Fernandes da Silva, Manoel Marques Porto Junior, Hyppolito Duarte Nunes, João Gualberto Felix de Mello, Julio do Azevedo, Horacio Alves da Silva, João Baptista Moreira, Basilio do Espirito Santo, José Maria de Abreu, Geroneio Nitto de Souza Pimentel, João Mariet, Bento Alexandrino do Valle, Manoel Pires Missel, João Augusto de Moraes, José Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos, Nestor da Silva Brito, Quintino Jaguaribe de Oliveira, Alfredo Rodrigues da Silva, Manoel Joaquim Marinho, Rosemrio Francisco Guerreiro, Manoel Rodrigues Sandes, Manoel Henrique Cardim Junior, Norbertino Pereira de Azevedo, Luiz Augusto da Trindade Jobim, Rogerio Cavalcanti Pereira da Silva, Joaquim Pedrosa de Oliveira, Manoel Pantaleão Pinheiro, Idolino Lins, Francisco Manoel de Vargas, Antonio Leandro Mendes Matheiros, João Lins de Carvalho, Fernando da Silveira e Silva, José da Costa Dourado, Dionysio Bueno de Almeida, Francisco da Silva Bayma, Francisco Xavier de Mesquita, Antonio Lins de Carvalho, Saul Fortunato dos Santos, Hermogenes Felix Romano, Carlos Carmo de Oliveira Mello, Joaquim Juvenacio Ribeiro de Mello, João da Costa Braga, Febrônio José de Souza, José de Almeida Portugal, Plinio Americo de Almeida, José Pereira de Miranda, Victoriano Baptista Pinheiro Corte Real, Augusto Fabio Galvão dos Santos, Manoel Francisco dos Santos, Luiz Augusto de Oliveira Carvalho, Antonio Chaves, Manoel Bulhões Fairbanks, Vicente Henrique de Moura, Horacio de Magalhães Carneiro, José Firmo Pereira do Lago, Luiz Romão da Luz, Manoel do Nascimento Monteiro, Francisco de Moraes Cavalcanti, Enéas dos Reis Souto, José Mamele da Silva Rodon, Alexandre Ferreira da Silva, Benedicto Theodoro Cordeiro, João Salgado Guimarães, José Pinto da Silva, Joaquim da Silva Lemos, Alfredo Domingos de Souza, Rufino Rodrigues de Campos, José da Silva Marques, José Vieira da Rosa, Maximino Ferrão da Gusmão Lima, os quaes contarão antiguidade, o 1º de 1 de julho do corrente anno, e o ultimo da data do presente decreto e os demais de 27 de agosto findo.

A 2ºs tenentes os alferes-alunos Rodolpho Villa Nova Machado, Raul Poggi de Figueiredo, José Emydio Rodrigues Galvão, João Rodrigues de Abreu, Ivó Tupy

Formel, Cassilandro de Oliveira Werne, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Julio Capitulino da Silva Pitta, Enéas de Carvalho Fortes, Nestor Rodrigues da Silva e Antonio Pinheiro de Mattos e os aspirantes a official Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, Brazilio Carneiro de Castro, Alberto Tourinho, Adolpho Cunha Leal, Roberto Mendes Mulheiros, Fláudio Gomes da Cruz, Otton Feio da Silveira, Sebastião do Rego Barros, Caetano José Munhoz, Ibanez Cardoso, Eduardo Guedes Alcoforado, Polydoro Corrêa Barbosa, Alvaro Arêas, Carlos de Oliveira Duro, Gaspar Guimarães Junior, Carlos Augusto Pereira da Cunha, Alvaro Agricola Soares Dutra, Libanio Augusto da Cunha Mattos, Ernesto de Almeida Mattos, Carlos Olorico Antunes, João da Costa Lima Lourival Duarte do Carmo, Edmundo Carneiro de Souza, Manoel Collares Chaves, João Peixoto de Vasconcellos Castro, João Cesar de Castro, Manoel Florenciano da Silva, Octavio Garcia Barão, Dalmiro Buys de Barros, Antonio Enéas Pereira Brasil, Mario Maciel Wanderley, Amaieu Carneiro de Castro, Arthur Lopes de Castro Pinto, Honorato Augusto Duzet Leitão, Aurelio de Avila Nabuco, Antonio Gonçalves da Cunha, Heitor de Araujo Mello, Manoel Augusto dos Santos, Francisco Gil Castello Branco, Alcibias de Oliveira Brasil, Francisco José Dutra e Napoleão de Lima Costa, os quaes contarão antiguidade de 27 de agosto último; José da Silva Pereira e Arthur da Fonseca Araujo, que a contarão da data deste decreto.

Na arma de engenharia: a 1ºs tenentes com antiguidade de 27 de agosto findo, os 2ºs tenentes Antonio Eugenio Gadelha, Felicio Paes Ribeiro, Elyseu da Fonseca Montarroyos, José Armando Ribeiro de Paula, José Azevedo da Silveira Sobrinho, José Ribeiro Gomes, Luiz Otto Gomes Ferraz, José Osorio, João Joaquim de Oliveira Reis, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, Francisco José Teixeira Junior, Plinio Verissimo da Silva, Arthur Xavier Moreira, Raymundo Nonato de Campos, Augusto Freire da Silva Sobrinho, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, Luiz Mariano Pereira de Andrade, Antonio Miguel Barbosa Lisboa, Rosalvo Mariano da Silva, Nilo Cairo da Silva, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Oscar Saturnino de Paiva, Antonio de Souza Nobrega, Manoel Meira de Vasconcellos, Octavio de Oliveira, Heitor Cajaty, Raphael Verissimo Vianna, Antonio José Fonseca, Perminio Carneiro Leão, Djalma Ulrick de Oliveira, Amilear Armando Botelho de Magalhães, Luiz Sá de Affonseca, Guilhermino Bacta de Faria, João da Cruz Zamy, Wolmer Augusto da Silveira Carneiro Gondim, Mario Alves Ferreira, Heraclito Paes Ribeiro, Pedro Ribeiro Dantas, Trajano Viveiros Ripas, Manoel Araripo da Faria, Egydio Moreira de Castro e Silva, Nicoláo Bueno Horta Barbosa, José Pinheiro de Uchêa Cintra, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Herminio Lyra da Silva, Sebastião Pinto da Silva, Joaquim José Gomes da Silva, Palmiro Serra Pitcheiro, Antonio Martins Vianna Estigarribi, José Vicente de Araujo e Silva, Arnaldo da Silveira Hantz, Fernão Jorge de Barros, Luiz Gonzaga Borges Fortes, Amaro Mariano da Rocha, Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril e Alfredo Severo dos Santos Pereira.

Por outros da mesma data:

Foram reformados de accordo com art. 1º do decreto n. 191-A, de 31 de janeiro de 1890, o capitão do 12º de cavallaria Sebastião Dias de Toledo, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, e de accordo com § 3º do plano annexo ao decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro o valor da farinha e fardamento, o musico de 1ª classe do 2º de cavallaria Dorotheo Car-

doso, visto contar mais de 35 annos do serviço e haver sido em inspecção da saúde julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz do mesmo serviço.

— Foi concedido ao professor do Collegio Militar Dr. Maximino de Araujo Maciel de de accordo com o art. 31 do código dos institutos de ensino superior e secundario, approved por decreto 3.82, de 1 de janeiro de 1901 e art. 193 do regulamento anexo ao de 1.775 A, de 20 agosto de 1894, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos que lhe será abonado de 15 de junho ultimo, visto haver completado na véspera 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Foram concedidas, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supreme Tribunal Militar, aos officiaes e praças abaixo mencionadas, as medalhas militar creadas pelo primeiro dos referidos decretos:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, major Fellipe Pinheiro Corrêa da Camara, capitães Luiz Ferreira Soares e Joaquim Francisco Figueira de Faria;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, capitães Americo Cabral, José Telles de Miranda, Arthur Fernandes Cardoso, 1.º tenente Agapito Fabio de Oliveira Lutgard e Gustavo Schmidt, 2.º tenentes Rufino Rodrigues de Campos, Venancio, Erico de Santiago, Antonio Henrique Guimarães e Manoel Umbelino de Brito Guerra, sargento-ajudante do 37.º batalhão de infantaria Clemente Ferreira da Silva e cabo de esquadra do 2.º batalhão de infantaria José Antonio Francisco;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, aos 2.ºs tenentes Pedro Cirne Ferraz, Adolpho Ferreira Nobrega e Augusto de Lima Mendes; sargento quartel-mestre do 3.º batalhão de infantaria Rufino de Souza Pires, 1.ºs sargentos do 3.º batalhão de posição Nevecinio Mauricio Wanderley, e do 2.º de infantaria Porfirio Gomes dos Santos, 2.º sargento do mesmo corpo Jocelyn José Pereira, cabos de esquadra, do 2.º de infantaria Vicente Accacio Fernandes Bastos; do 9.º da mesma arma Agostinho Simões; do 2.º de infantaria José de Sant'Anna; músico de 1.ª classe do 14.º de infantaria Firmino da Conceição, e soldados, do 12.º batalhão de infantaria Antonio Paulo e do 2.º da mesma arma Luiz Antonio de Lima.

— Foram mantidas a incluir no quadro ordinario das armas de artilharia, cavallaria e infantaria o 1.º tenente aggregado e 2.º tenentes excedentes abaixo mencionados:

Arma de artilharia — 2.ºs tenentes Manoel Corrêa do Arruda, Pedro Reynaldo Teixeira, Miguel Cardoso de Souza Filho, João Baptista Mascarenhas de Moraes, Eduardo Velho Cavalcanti de Albuquerque, Arthur Sílio Portella, Antonio Gentil de Albuquerque Falcão, Otton Ribeiro Cirne, Plutarcio Soares Cayuby, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, Virgilio Moranes de Gusmão, Alcides Gomes da Silva, Rubem da Silva, Julio Heroldes de Oliveira, Mario Hermes da Fonseca, José Gomes Carneiro, João Carlos dos Reis Junior, Aristides Paes de Souza Brazil, Odilon Antenor de Araujo e Antonio Chastinet.

Arma de cavallaria — 2.ºs tenentes Rozendo Carpes, Felisberto do Amaral Peixoto, Luiz Antonio Ferreira Souto, Joaquim Nordys de Vasconcellos, Manoel Rodrigues Pinto, José Procopio Tavares Filho, Henrique Ernesto Dias, Manoel Candido de Pinho, Mario Maciel, Accacio Teixeira de Carvalho, Epaminondas de Andrade Faria, Heitor da Silva Lima, Antonio Fernandes Barbosa, Joaquim Fernandes Brandão, Alexandre Fontoura, Ernesto Machado Vieira, Joaquim Francisco Arlin, Fernando Antonio Vieira e Souza,

Ivo Leite de Salles, Edgar de Mattos Lima, Dionysio Affonso Fernandes, Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque, Eugenio Bochel, José Lourenço de Carvalho Chaves, Ernesto Damasio Diniz, José dos Passos, Alcibiades Rangel Roberto, Jocelyn de Alencar Oliveira, Eliezer Henrique da Costa, Izidro Soares Gomes, Ricardo João Kirk, Jorge Joaquim da Cunha, José Pereira de Vasconcellos, Joaquim José de Sant'Anna Barros, Oscar de Jesus Macêdo, Leopoldo Disnord, Euripedes José Chavantes, Francisco de Mello Rabello, Antonio Monteiro Meirelles, Leoncio Leal, Leobaldo de Oliveira Brito, Anastacio de Freitas, Godofredo de Vargas Vasconcellos, Joaquim Cantalicio de Souza, Joaquim Napoleão, Epaminondas de Arruda Filho, Benedito Olympio da Silveira, Miguel Paulo Rodrigues de Castro, Pedro da Costa Azevedo, Affonso de Oliveira, Manoel Gonçalves de Araujo Antonio de Carvalho Lima, Antonio de Lacerda Gama, José Meira de Vasconcellos, Rubens Monte, Francisco de Mello Moreira e Almerio de Moura.

Arma de infantaria — O 1.º tenente aggregado d'armia, sem vencer antiguidade, Manoel Leonel Coelho Borges, que contará antiguidade da data do presente decreto, e os 2.ºs tenentes excedentes Antero Fernandes de Medeiros Filho, Salustiano Amorim de Lima, Antonio Bastos Paes Leme, João José Pinheiro de Lemos, Mathews Evangelista Pereira de Carvalho, Clementino Paraná, Juemidino Ferreira Baptista, Pélro Edilio da Silva Azevedo, Joaquim Candido Pinheiro Rego, Francisco Joaquim Pereira Caldas, Pedro Magno de Barros, Pedro Placido Pinheiro, José Corrêa de Macedo, Francisco Alvaro Sodrê Pereira, Randolpho Guasque, Joaquim da Camara Assumpção, Camillo Augusto de Meleiros Costa, Celéstino Teixeira de Farias, Alfredo Romão dos Anjos, Reynaldo Francisco Lourival, Miguel Bonifacio Cabral de Mello, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, João Paulo de Miranda Nunes, Flavio Corrêa Dantas, José de Magalhães Fontoura, Luiz da Franca Carvalho, Alfredo Carlos de Souza Brito, Hermogenes José de Castro Filho, Francisco Carneira Cardoso, Americo Alves dos Santos, Aprijo Ribeiro da Silva, Francisco Ferreira Maia, João Damasceno de Albuquerque, João Baptista Moscoso, Silverio de Araujo, Mathews Marques de Souza, Diomedes Simpliciano Pereira de Souza, Propicio Rodrigues da Silva, Abraham Ephigenio Rodrigues Chaves, Raymundo Nonato de Oliveira Santos, Guilherme Ribeiro da Cruz, Alfredo Augusto Corrêa, João Lopes Machado Primo, Manoel José dos Santos, Ildelfonso Leite Bastos, Pedro Joaquim de Farias Mattos, Guilherme Euphrasio dos Santos Dias, Floriano Brito, Antonio Secundino de Oliveira, Mario de Oliveira Cruz, Estevão Antunes dos Santos.

Plinio Mario de Carvalho, Francisco Tavares do Canto Sobrinho, Alipio Lopes de Lima Barros, José Polycarpo Cavendish, João Christovão da Silva Junior, Raymundo Dias de Freitas, José Augusto Soares, Pio Ayres da Silva, Oswaldo Diniz, José de Calazans Ferreira Parahyba, Alberto Lins de Andrade, Guilherme Luiz de Araujo e Souza, Pedro Antunes de Alencar, Cassio Paiva de Souza, José Francisco de Lima Mindello, Emilio Oscar Knupiel, Fernando Coelho da Silva, Pompeu dos Santos Loutra, José Joaquim Ferreira da Silva, Manoel Valladão, Rodolpho Pinto de Almeida, Frederico Carlos de Aguiar, Melchisedes de Albuquerque Paes Barreto, Ernesto Ramos de Medeiros, Heracito Vieira Teixeira, Henrique Nelson Ferreira de Mello, Joaquim Araripe, Leonel Horacio da Costa Corrêa, João Baptista de Moura Carvalho, Ildelfonso de Almeida Freitas, Arthur Baptista de Oliveira, Boanerges de Castro e Silva, Antonio

José Rodrigues, Sérgio Henrique Cardim, Carlos Augusto de Abreu e Silva, Pantaleão Tell s Ferreira, Pedro Cirne Ferraz, Austri-clinio Valentim de Oliveira, Eliezer Abot, João Dias Ramos, Araldo Alves de Oliveira Bello, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Pedro Soares Pinto, Ascendino Ferreira do Nascimento, João Ramos Ferreira, Virgilio Gomes de Almeida, Antonio Pereira Campos e Orestes de Silva Castro.

Foram transferidos, da arma de artilharia, da 1.ª bateria do 2.º batalhão para a 4.ª do 4.º regimento o capitão Wandislão Bandeira Teixeira e na de infantaria, da 1.ª companhia do 6.º batalhão para a 1.ª do 21.º capitão Octaviano Augusto da Motta, a pedido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de outubro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a excluir a praça Jayme Barros, interdi-zando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para esta Capital onde pretendem fixar residencia, aos capitães Jonas Salles da Cunha do 152.º batalhão de infantaria o ajudante do 9.º batalhão de reserva José de Avila Junior, este da comarca de Rezende e aquelle da de Barra Mansa; ainda do 152.º batalhão de infantaria da comarca de Barra Mansa, o tenente Antonio de Salles Cunha;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca de Bebedouro, naquello Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão cirurgião do 9.º regimento de cavallaria Alfredo Silva, da comarca de Dous Corregos;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Paraná a conceder guia de mudança para a comarca de Bataguassu, no Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao 2.º tenente do 1.º batalhão de artilharia de posição bacharel Osorio do Rosario Corrêa, da comarca de Paranaguá, no referido Estado.

— Concedeu-se:

Um anno de licença, ao tenente da guarda Nacional desta capital Manoel Joaquim Fernandes, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Dispensa do lapso de tempo, para assignarem o necessario termo de compromisso e entrarem em exercicio de seus postos, ao tenente-coronel commandante do 3.º regimento de artilharia de campanha Josino Monerat, capitães assistentes da 3.ª brigada da mesma arma Ernesto Monerat e Regino Monerat e ajudante de ordens da dita brigada José Monerat Junior, todos da guarda nacional da comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Prorogou-se por 20 dias, a licença, em cujo gozo se acha o alferes da Força Policial Manoel dos Santos Albuquerque Lima, para tratar de sua saúde.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Paraná decreto de 1 do corrente mez, nomeando Victor Dias Sant'Anna para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Melgaço;

Ao da secção de Goyaz quatro decretos, nomeando as suplentes do juiz substituto federal e o ajudante do procurador da República no município de Bomfim;

Ao da secção de Pernambuco cinco decretos, nomeando suplentes do juiz substituto federal nos municípios de Buíques, Olinda e Panellas;

Ao da secção de S. Paulo quatro decretos de nomeação para identicos logares nos municípios de Arcas e Jahu.

—Solicitou-se ao Ministerio da Guerra, para que seja recolhido ao estado-maior de um dos corpos da guarnição da capital do Estado do Pará, o capitão da guarda nacional Arthur Carlos da Costa, que se acha preso á disposição do juiz federal.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento do alferes da força policial, Francisco Cabral de Oliveira.

Dia 6

Autorizou-se :

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança para esta Capital onde pretendem fixar residência, ao capitão do 20º regimento de cavallaria Miguel d'Oro, da comarca de Santa Maria Magdalena e ao alferes do 57º batalhão da reserva Bento de Barros Pimentel da comarca de Iguaçu, naquelle Estado; ainda para a comarca de Niecheroy, no mesmo Estado, onde também pretendem fixar residência, ao tenente do 81º batalhão de infantaria Sebastião de Souza da Costa, da comarca de Maciê e alferes do 147º batalhão da mesma arma Noé Vieira de Andrade, da de Nova Friburgo ambos, ao referido Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guias de mudança, aos capitães João Nunes da Costa, ajudante do 84º batalhão de infantaria da comarca de Pirassununga, e Arthur Joly, da 2ª companhia do 77º batalhão da mesma arma, da de Itatiba, e ao alferes Francisco Candido Maciel, do 2º esquadrão do 58º regimento de cavallaria da de Botucina, o primeiro para a comarca de Betim, do Descalvado e o segundo para a de Piracicaba e o ultimo para a do Rio Claro, onde pretendem fixar residência.

—Transmittiu-se ao general commandante da Força Policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado Alberto de Carvalho.

—Prorogou-se por 30 dias, a licença, em cujo gozo se acha o alferes da Força Policial Duval Paulino Badaró, para tratar de sua saúde.

Dia 7

Autorizou-se :

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a licença do soldado Francellino Neves da Cunha, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O general commandante superior da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência ao capitão-ajudante do 40º batalhão da reserva Luiz Vianna, da comarca de Nova Friburgo, naquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca do Rio Claro, naquelle Estado, onde pretende fixar residência, ao tenente-secretario do 71º batalhão de infantaria Lázaro de Camargo Mattos, da comarca de Santa Cruz dos Palmares, no mesmo Estado.

—Concederam-se as seguintes licenças: Do um anno, ao 2º tenente da Guarda Na-

cional desta Capital Amadeu Aunechini, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

De 30 dias, ao aspeçada da Força Policial Pedro Manoel da Fonseca, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro.

—Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos relativos aos soldados da Força Policial Ode da Costa e Lucylles Gonçalves de Andrade.

Requerimentos despachados

João Ferreira do Nascimento, 1º sargento enfermeiro; Alcides de Meira Lima, 2º sargento; ambos da Força Policial. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

João Altino Doria. — Indeferido.

Alberto de Bastos Pinto, ex-praça da Força Policial. — Indeferido.

Avelino José Pires de Oliveira. — Indeferido. — Os prazos marcados pela lei para pagamento do selo das patentes dos officiaes da Guarda Nacional são improrogaveis.

Satyro Guimarães, aspeçada da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Desiderio Carneiro da Cunha, soldado do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Tenente-coronel José dos Santos Dias. — Sello o documento com estampilha federal.

Julio de Carvalho Borges, tenente da Força Policial. — Indeferido.

Raul Canlido Pinheiro, major da guarda nacional no Estado de S. Paulo. — Apresente-se com a respectiva patente a commandante superior, aguardando o prazo de seis meses para ser aggregado, como pede.

João Valentim dos Santos, soldado da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Dia 8

Concederam-se as seguintes licenças :

De 90 dias, ao tenente do Corpo de Bombeiros desta Capital Eduardo Culliner, para tratar de sua saúde;

De 45 dias, ao aspeçada da Força Policial Antonio Ramos da Silva, para tratar de sua saúde fora desta Capital.

—Communicou-se ao juiz da 2ª pretoria, para os fins convenientes, que a 3 do corrente mez, seguiu a sua destino Izolina Marani, condemnada a pena de deportação pelo mesmo juiz.

—Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o tenente do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Ferreira da Silva, para tratar de sua saúde.

—Remettiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Coripi*, relativo á menor Maria Margarida Ferreira, natural do mesmo Estado.

Expeliente de 6 de outubro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo este Ministerio ao que requereu o Dr. Jacintho Luiz Gomes e á informação constante do officio n. 522, de 25 de julho ultimo, a fornecer ao peticionario, de accordo com o art. 330 do Código do Ensino, segunda via do diploma que lhe foi conferido em 7 de dezembro de 1889

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Lavras que este Ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumno gratuito, Armando de Azeiteiro, satisfaitas as exigencias regulamentares.

Ao director da Imprensa Nacional, em referencia á consulta constante do officio n. 1.304, de 26 de setembro proximo findo, que as instruções de 12 de dezembro de 1901 a autorizam a impressão nem de relação nem de revisão de eleitores.

Requerimento despachado

Francisco José Pinheiro, pedindo seja seu filho Francisco admitido como alumno gratuito no Gymnasio de Lavras. — Indeferido.

Expeliente do dia 7 de outubro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 9.738\$793, material adquirido pela Secretaria de Policia nos mezes de agosto e setembro ultimos;

De 2.535\$ fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á delegacia do 12º districto Policial;

De 20\$, gratificação que compete, em setembro findo, á menor Alice, encarregada do serviço de extracção de cédulas no Tribunal do Jury;

De 10\$, catalogação nos livros da bibliotheca do Internato do Gymnasio Nacional em agosto ultimo;

De 5.817\$543, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em setembro findo.

— Solicitou-se concessão dos seguintes adeantamentos:

De 1.490\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação do Deposito de Menores em setembro findo;

De 60\$, ao mesmo funcionario, para pagamento da folha, relativa a setembro findo, dos serventes da Repartição da Policia;

De 5.128\$325, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros para pagamento das gratificações e dos salarios vencidos, em setembro findo, pelos operarios e praças empregados na construção do casa para moradia do officiaes do mesmo corpo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pelo chefe de policia deste Districto para arrendamento do predio destinado ao funcionamento do 2º Districto Policial.

Expeliente de 8 de outubro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura para que seja visitado o prelio n. 5 da rua do Vianna, que não está em boas condições de segurança e estabilidade.

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para que sejam analysadas naquelle estabelecimento as seguintes amostras, que foram apprehendidas á Avenida Central n. 35 A, agencia de Neugebauer Irmãos: 41 (batatas), 70 (caramellos peitoraes) 97, (duas amostras coradas em verde e amarello), 58 (frambosas), 73 (suissas coradas em vermelho), 82 (balinha), 57 (hortelã pimentada), fabricadas em Porto Alegre.

Ao inspector da Alfandega, no sentido de terem despacho livre de direitos 23 caixas destinadas a esta repartição, quatro, contendo aparelhos para laboratorios, com o

peso bruto de 495 1/2 kilos e 19, contendo productos chimicos, com o peso bruto de 1.472 kilos, todas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, sob a marca D.G. S. P. e ns. 250/1; 600/2, 301/12, 101/6 e 1.

—Remetteram-se:

Ao director da contabilidade deste Ministerio a conta na importação de 400\$, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de setembro ultimo.

Ao director da Estrala de Ferro Central do Brazil os laudos de exames da validade de Jeronymo Teixeira dos Santos e Manoel da Silva Cordeiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de outubro de 1908

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 153—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 2), de 22 de junho ultimo, interposto por Elysio Pereira Alves, da decisão da inspeccão da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando, de accordo com os pareceres unanimes das comissões de Tarifa e arbitral, classificar como roupa feita não especificada de tecidos de algodão de ponto de meia, da taxa de 9\$ por kilogramma, do art. 469 da Tarifa em vigor, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 1.913, de abril do corrente anno, sob declaração de conteúdo ignorado, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de ser classificada a mercadoria em questão na 5ª parte do art. 520 da mesma Tarifa, para pagar a taxa de 18\$ por dúzia.

N. 154—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, transmittido com o vosso officio n. 88, de 6 de março ultimo, interposto por Mathias Pohn & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá, de accordo com as comissões de Tarifa e arbitral, por parte da Fazenda, mandou classificar com cabeções de cobre prateado, para animaes, da taxa de 750 réis cada um, do art. 676, e sobre-taxa da nota 92ª, e cabeções de ferro nickelado do art. 724, da taxa de 400 réis, e sobre-taxa da nota 100ª, as mercadorias que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.853, de novembro do anno passado, como obras de cobre não classificadas, prateadas, e obras de ferro fundido, nickeladas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 316—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 88, de 11 de abril ultimo, interposto por Frederico & Comp., da decisão da Alfandega do Estado, mandando, de conformidade com o parecer da comissão de Tarifa e desperitos por parte da Fazenda, na comissão arbitral, classificar como cadaço de algodão e borraça, sujeito a taxa de 7\$ por kilogramma, do art. 1.033 da

Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 2.661, de janeiro de corrente anno, como borraça em tecido de algodão em peça, para pagar a taxa de 4\$ por kilogramma.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 584—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso, encaminhado com o officio dessa delegacia n. 758, de 10 de dezembro do anno proximo passado, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como — camisa de meia bordada, da taxa de 8\$ por kilogramma e mais a sobre-taxa de 30 %, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 51.341, de agosto daquelle anno, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem despachada a mercadoria em questão, como entende a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 585—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio numero 554, de 16 de setembro do anno passado, e que interpuzeram Fratelli Martinelli & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, considerando como papel para escrever, da taxa de 350 réis por kilo, a mercadoria constante das amostras ns. 2 e 4, que acompanharam o dito officio, e que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 38.503, de 18 de agosto de 1903, como papel assetinado para impressão, sujeito a taxa de 100 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, tomar conhecimento do referido recurso para o fim de ser mantida esta ultima classificação.

Dia 9 de outubro de 1908

Sr. inspeccor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 929—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, atendendo ao que sollicito o Ministerio da Guerra em aviso n. 9.5, de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 barricas de cimento *Rapierfort*, com a marca SM — Rio de Janeiro 250.000 telhas planas, francezas, vindas de Marinha, as primeiras pelo vapor *Miculis*, consignadas á ordem, e as segundas pela bucca italiana *Caeriana*, consignadas á firma F. P. Passos & Filhos, material esse destinado ás obras da Villa Militar.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1908

Rufo Augusto Pires. — A Sub-directoria. Justiniano José B. Filho. — Transfira-se. Honorato da Santa Cruz Nunes da Silva. — Idem.

Paiva, irmão & C. — Idem.

João Jorge da Fonseca. — Transfira-se. Imponho aos vendedores Raul Paulo de Almeida e Paulo de Almeida Guaraciaba a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Portifício Teixeira. — Transfira-se.

João Bittencourt. — Imponho a multa de 50\$ nos termos art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Candido da Rocha. — Transfira-se.

João Baptista Pedreira. — O requerimento já está attendido. Quanto á restituição, requeira em separado.

Companhia Transportes e Carruagens. — Já estando attendido, archive-se.

Constantino José Fernandes & C. — Averbe-se a mudança e dê-se conhecimento ao encarregado do lançamento.

Manoel Marques da Costa Braga. — Restitua-se a quantia de 28\$, levando a despeza á receita a annular.

D. Mathilde Pereira Medina. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Gaspar Sampaio Vieira. — Transfira-se.

F. Cardoso & C. — Idem.

Frederico Antonio Bulhões Langer. — Restitua-se a quantia de 24\$, levando-se a despeza á receita a annular.

Mario Augusto de Faria. — Transfira-se.

Manoel Esteves Ribeiro. — Já estando attendido, archive-se.

Antônio da Veiga. — Idem.

Joaquim Nicolau Mendes. — Idem.

Dr. Manoel Felix de Menezes. — Transfira-se.

José Mello Ferreira Junior. — Idem.

Luiz Arthur Velloso de Araujo. — Taguê o imposto em debito.

Alexandre Moresi. — Transfira-se.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra os negociantes Godoy Fernandes & Paiva, concernente á sahita clandestina de mercadorias contidas em um volume de Estiva.

Do exame deste processo resulta que as caixas ns. 615 e 616, marca GP&P, vindas pelo vapor francez *Concordia*, entrado em 3 de fevereiro do corrente anno, descarregaram uma perfeita e a outra com indícios externos de avaria e em vez de serem recolhidas ao armazem n. 10, para o qual fora destinada a carga do mesmo vapor, foram conservadas, uma no compartimento reservado ás caixas com termo e a outra deixadas na Estiva, onde permanecem os volumes despachados sobre agua.

Considerando que os negociantes Godoy Fernandes & Paiva, consignatarios das caixas citadas, iniciaram apenas o despacho em data de 6 de fevereiro, como se verifica da averbação feita no manifesto respectivo, deixando de pagar a importancia dos direitos, abandonando desde essa epoca os volumes na repartição,

Considerando que era esse o recuso empregado por aquella firma para conservar na Estiva os volumes que pretendia retirar clandestinamente na occasião que se apresentasse favoravel aos seus intuitos;

Considerando que a referida firma, em março do corrente anno, fora colhida em flagrante tentativa de retirada sem despacho de duas barricas marca D. ns. 856 e 857, vindas pelo vapor *Araguaya*, como consta do processo que determinou a prohibição de sua entrada nesta repartição em 3 de abril do corrente anno;

Considerando que, não podendo mais retirar os volumes por inteiro, devido ás providencias postas em pratica, é provavel, sinão certo, que procurassem retirar as mercadorias por partes com a connivencia de empregados subalternos para esse fim allucados;

Considerando que as caixas em questão contem mercadorias caras, como sejam as pilulas, de taxa elevada na Tarifa, 45\$ por kilogramma liquido, e que não é, portanto, explicavel o abandono de tais volumes desde aquella epoca, sinão a falta de

rança de retirar as mercadorias por meios ilícitos;

Considerando que se trata no caso presente, attentos os precedentes expostos, apenas de uma modalidade do processo de subtração de mercadorias, porquanto a firma citada nenhuma providencia, diligencia ou medida de qualquer natureza requereu a esta repartição no intuito de salvaguardar os seus interesses, apesar de haver uma das caixas descarregado com indícios de avaria, a de n. 615;

Considerando que esta inspectoría mandou proceder ás diligencias prescriptas no art. 247 da Consolidação logo que teve communicação da existencia do volume com indício externo de violação, como se vê dos despachos exarados na referida communicação, datada de 22 de agosto do corrente anno;

Considerando que as diligencias a que se procedeu com o fim de apurar as responsabilidades do descaimino desses mercadorias levem fíliar-se ás que foram determinadas para o fim de serem punidos os autores da retirada clandestina dos volumes depositados nesta Alfandega;

Considerando que, intimados para se fazerem representar na vistoria dos volumes, os alludidos negociantes recusaram-se, conforme consta da informação presada pela comissão de avarias;

Considerando que a responsabilidade dos donos ou consignatarios das mercadorias pelo descaimino de direitos a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel, firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (Nova Consolidação de 13 de abril de 1891; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar, relativa a empregados sob cuja guarda se achava a mercadoria subrepticamente retirada da caixa de que se trata, n. 616, («Jurisprudencia», accordo n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. 259);

Considerando que a subtração de mercadorias, no todo ou em parte, confiadas á guarda de uma repartição, além de constituir um crime commetido contra a Fazenda Publica, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se póde ver dos processos intentados nas alfandegas do Maranhão, da Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (Ordens da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e de 25 de novembro de 1893; da Directoria do Expediente, ns. 72 a 74, de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1903; accordãos ns. 213 e 215, de 29 de julho de 1899, «Jurisprudencia», pags. 229 e 233);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os paragraphos 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis Alfandegas e Mesas de Rendas, impor aos negociantes Godoy Fernandes & Paiva a multa de direitos em dobro sobre a mercadoria subtrahida da caixa n. 616, de accordo com a avaliação de fls. 2 v. e manter a pena de prohibição de entrada que lhes foi anteriormente applicada como suspeitos aos interesses da Fazenda (fls. 4).

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importância dos direitos accrescida da multa equivalente, que será adjudicada, na forma do § 2º do art. 588 da citada Consolidação, aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobrirem e verificarem a infracção e della deram parte (fls. 4).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908. — Luiz A. Corrêa da Costa.

Decisão proferida pelo Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra os negociantes Godoy Fernandes & Paiva, concernente á saída clandestina de volumes da Estiva

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva, (fls.), está provado terem sido retirados clandestinamente desta repartição no anno de 1906, 23 volumes consignados a s negociantes Godoy Fernandes & Paiva (fl. 1), os quaes deviam conter mercadorias no valor offie al de 21:677\$030, sueitos a direitos na importância de 11:011\$141, sendo 4:171\$256 em ouro e 6:839\$890 em papel (fl. 8);

Considerando que taes volumes foram descarregados para esta Alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinadas com as declarações dos manifestos, conhecimentos e facturas consulares (fls. 1 e 2);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal (fl. 1);

Considerando que, intimados por edital, sob pena de revelia de processo, os negociantes Godoy Fernandes & Paiva, consignatarios dos mesmos volumes, não apresentaram taes documentos no prazo marcado de oito dias (fl. 5);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre os volumes desaparecidos, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento, por meios ilícitos, para o fim de se evita lo o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos donos, ou consignatarios das mercadorias pelo descaimino de direitos a que as mesmas são sujeitas é principio incontestavel, firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (Nova Consolidação, de 13 de abril de 1891; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar, relativa a empregados sob cuja guarda se achavam os volumes subrepticamente retirados («Jurisprudencia», accordo n. 223, de 9 de setembro de 1899, pag. 259);

Considerando que os referidos donos ou consignatarios Godoy Fernandes & Paiva já foram condemnados como susceitos aos interesses da Fazenda em outro processo administrativo, no qual se apurou a sua responsabilidade na tentativa da retirada clandestina de duas barricas com drogas (fls. 9);

Considerando que a subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição, além de constituir um crime commetido contra a Fazenda Publica, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se póde ver dos processos intentados nas Alfandegas do Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial: (Ordens da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e 26 de novembro de 1896; da Directoria do Expediente, ns. 72 a 74, de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1903; accordãos ns. 213 e 215, de 29 de julho de 1899, «Jurisprudencia», pags. 229 e 233);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, impor aos negociantes Godoy Fernandes & Paiva a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deviam conter os volumes constantes da relação de fls. 2, publicada no Diário Official de 21 de setembro ultimo, de accordo com a respectiva avaliação (fls. 8) e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição, que lhes foi anteriormente applicada, como suspeitos aos interesses da Fazenda (fls. 7).

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importância dos direitos accrescida da multa equivalente, que será adjudicada na forma do § 2º do art. 588 da citada Consolidação, aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobrirem e verificarem a infracção e della deram parte (fl. 1).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908. — Luiz A. Corrêa da Costa.

Decisão proferida pelo Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra os negociantes Araujo Freitas & Comp., concernente á saída clandestina de volumes da Estiva

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva (fl. 1), está provado terem sido retirados clandestinamente desta repartição, no anno de 1907, 19 volumes consignados aos negociantes Araujo Freitas & Comp. (fls. 2), os quaes deviam conter mercadorias no valor offie al de 21:712\$231, sueitos a direitos na importância de 11:735\$851, sendo 4:223\$894 em ouro e 7:511\$960 em papel (fls. 8);

Considerando que taes volumes foram descarregados para esta Alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinadas com as declarações dos manifestos, conhecimentos e facturas consulares (fl. 1);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal (fl. 1);

Considerando que, intimados por edital, sob pena de revelia de processo, os negociantes Araujo Freitas & Comp., consignatarios dos mesmos volume, não apresentaram taes documentos no prazo marcado de oito dias (fls. 5);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre os volumes desaparecidos, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento por meios ilícitos, para o fim de se evita do pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos donos ou consignatarios das mercadorias pelo descaimino de direitos a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel, firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (Nova Consolidação de 13 de abril de 1891; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar relativa a empregados a cuja guarda se achavam os volumes subrepticamente retirados («Jurisprudencia», accordo n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. 259);

Considerando que os referidos donos ou consignatarios Araujo Freitas & Comp. já foram condemnados como suspeitos aos interesses da Fazenda em outro processo administrativo, no qual se apurou a sua responsabilidade na retirada criminosa de duas caixas com pilulas, depositadas na armazem n. 4, por meio da alteração do bilhete de saída (fls. 9);

Considerando que a subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição, além de constituir um crime commetido contra a Fazenda Publica, é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias ilegalmente retiradas, como se póde ver dos processos intentados nas Alfândegas do Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (Ordens: da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e 26 de novembro de 1893; da Directoria do Expediente, ns. 72 a 74 de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1903; acordões ns. 213 e 215, de 29 de julho de 1899, Jurisprudencia, pag. 229 e 233).

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, impor aos negociantes Araujo Freitas & Comp. a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que deviam conter os volumes constantes da relação de fls. 2, publicada no *Diário Official* de 24 de setembro ultimo, de accordo com a respectiva avaliação (fls. 8) e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição, que lhes foi anteriormente applicada como suspeitos aos interesses da Fazenda (fls. 9 e 10).

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos, accrescida de multa equivalente, que será adjudicada na forma do § 2º do art. 588 da citada Consolidação aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobriam e verificaram a infracção e della deram parte (fls. 11 a 13).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908.—*Luiz A. Corrêa da Costa.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem apostilladas as effectividades dos respectivos postos, as cartas patentes dos seguintes officiaes: capitão de mar e guerra Gustavo Antonio Garnier; capitães de fragata Adolpho Joaquim Penna e Dr. João Perouse Pontes; capitão de corveta Francisco Vieira Paim Pamplona; capitães tenentes Armando Augusto Gonçalves, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, Annibal do Amaral Gama, Benedicto Ferreira Goulart e Nicanor Justino de Proença e primeiros tenentes Augusto Barreto, Arthur Elisario Barbosa, Roberto Guedes de Carvalho e Sergio Pizarro de Andrade Pinto.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos do cargo de commandante do aviso *Cananéia*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Carlos Soares Filho do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso que interinamente exerce;

Durval Araujo do cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes

Marinheiros do Estado do Espirito Santo, conforme pediu.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Firmino de Carvalho Santos para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Matto Grosso;

Armando Gonçalves da Silva para exercer o cargo de professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

Foi prorogada por dois mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 1 de setembro ultimo, ao 2º tenente engenheiro machinista Joaquim Apollinario dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente Joaquim Anatoles da Silva Ferreira, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar-se de molestia adquirida em serviço, onde lhe convier;

Ao escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada Antonio José Ricardo, em vista do parecer da junta medica, dois mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 9 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.596—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento vigente, sejam pagas as facturas annexas á inclusa relação n. 15, na importancia total de 12:387\$50, proveniente de fornecimentos de diversos artigos feitos ao Deposito Naval desta Capital nos mezes de maio, agosto e setembro ultimos.

N. 4.597—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, á conta da verba 16ª Inspectoria de Navegação, do orçamento em vigor, seja paga a José Victor de Lamare a quantia de 847\$783, proveniente de diversos objectos fornecidos para os pharões da Cidreira, Naufragados e Raza, conforme consta da factura annexa á inclusa folha n. 81.

N. 4.598—Transmittindo-vos a factura annexa á inclusa folha n. 80, na importancia de 10:000\$, correspondente á quinta prestação da construção de uma casa destinada aos officiaes do batalhão naval, rogo vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta da rubrica 25ª Obras, do orçamento em vigor, ao engenheiro Victor de Mello.

N. 4.599—Restituindo-vos o incluso processo de aposentadoria do contra-mestre da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco Antonio Manoel, que acompanhou vosso aviso n. 110, de 24 de setembro ultimo, transmitto-vos a inclusa informação prestada pelo archivista da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio, contendo os esclarecimentos solicitados no supracitado aviso.

N. 4.600—Rogo vos dignéis de providenciar para que sejam transferidas da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul para a Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio as importancias descontadas dos vencimentos do fls. de 2ª classe da armada Cecilio Pinto Ferreira de Menezes, para formação de sua caução á Fazenda Nacional, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de outubro de 1895 a 16 de maio de 1897.

N. 4.601—Em resposta ao vosso aviso n. 92, de 31 de julho ultimo, declaro-vos que na escripturação da Directoria Geral

de Contabilidade deste ministerio foi rectificada a importancia de 497\$760, do credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, para pagamento do soldo e rações ao invalido, praça do corpo de marinheiros nacionaes, José Antonio dos Santos, tendo sido feita a anulação das seguintes verbas: 19ª Classes inactivas, 131\$760 e 22ª Munições de boca, 366\$, ás quaes as mesmas quantias reverteram.

N. 4.602—Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo numero 4.401, na importancia de 3:735\$817, rogo vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, capitão-tenente Aristides Galvão Bueno.

4.603—Em resposta ao vosso aviso n. 102, de 14 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, segundo me informa a Inspectoria de Marinha, já foi mandada fechar a casa commercial de Angelo Roselli, existente em Rifolis, que motivou o incidente occorrido, na ausencia do respectivo commandante, entre o immediato da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte e o agente fiscal dos impostos de consumo.

Cabe-me ainda acrescentar não ser possível permittir o ingresso de pessoa alguma nos terrenos pertencentes á escola em construção, sem prévia licença do commandante da mesma, o que não importa, aliás, em prohibição de entrada das autoridades fiscaes no bairro onde aquelles se acham situados.

4.604—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, na Alfandega desta Capital, sejam despachadas livres do direitos 3.000 barricas de cimento, «Saturno», vindas no vapor *Corcora*, procedentes de Hamburgo, consignadas á firma Theodor Wille & Comp. e pertencentes a este ministerio.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.605—Satisfazendo a vossa solicitação constante do officio n. 180, de 14 de setembro ultimo, transmitto-vos a inclusa cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital em officio n. 214, de 23 do mez passado, sobre licença para a construção de pontes na praia de Sant' Luzia entre a Avenida Central e o caes da Santa Casa de Misericórdia.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.606—Tendo resolvido que sirva neste gabinete o escrevente de 1ª classe Arthur Carlos Ferrão, recomendo-vos que o mandeis desligar da commissão em que se acha no Estado Maior da Armada.

Requerimentos despachados

José Avelino Chaves.—Não é possível por já ser excessivo o numero de alumnos.

João Manoel da Cunha.—Não póde ser atendido o requerente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de outubro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos ns. 1.958 e 7.123, de 24 de setembro, referentes ao credito de 1:750\$ para pagamento ao 1º tenente Antonio Claudio do Souto (aviso n. 697).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, solicitando providencias para que:

Seja dispensado da pratica em que se acha no Ministerio a seu cargo o 2º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes, visto serem necessarios seus serviços no Ministerio da Guerra.

Sejam attendidas pelas agencias dos correios e repartições telegraphicas dos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo, as requisições que lhes fizerem os encarregados do registro militar nos mesmos Estados e os presidentes das juntas de alistamento municipais, quanto á expedição da respectiva correspondência official e recados telegraphicos que a urgencia do serviço exigir.

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo:

Para os fins convenientes cópia dos decretos de 17 e 24 do mez findo, reformando o major medico Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, promovendo e graduando diversos officiaes;

Para tomar na consideração que merecerem papeis em que o alferes da guarda nacional Elycio Pereira da Silva Porto, allegando que na patente das honras do posto, que acompanha os ditos papeis, ha engano no seu primeiro nome, pelo que se faça a devida correção.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Declarando:

Que deverá passar a praticar na Direcção Geral de Engenharia o 2º tenente Diniz Desiderato Horta Barbosa, que pratica na commissão de fortificações de Copacabana;

Que fica sem effeito o aviso n. 1.428, de 25 de setembro findo, na parte que nomeou o 2º tenente Guilhermino Baeta de Faria auxiliar da commissão de estrada estrategica para a foz do Iguaçu.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida o facto de ter servido como delegado tecnico na segunda conferencia internacional da Paz em Haia, durante todo o tempo de sua vigencia, de 15 de junho a 18 de outubro do anno passado;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o musico de 3ª classe do 8º batalhão de infantaria Pedro Antonio da Cruz.

Nomeando para a commissão da Carta Geral da Republica: ajudantes, os capitães Joaquim Antonio Pereira e Alfredo Malan de Angrogae, que alli servem como auxiliares; auxiliares, os 2º tenentes Alvaro de Carvalho, Oscar Lisboa de Souza, e Seraphim Regis de Alencastro, dos quaes o primeiro serve como praticante e os dous ultimos estão á disposição do chefe da mesma commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 8 de outubro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 630\$ ao Lloyd Brasileiro, de transporte em proveito da commissão fiscal das obras de melhoramentos de portos do Estado da Bahia, em julho e setembro ultimos (aviso n. 3.558);

De 300\$ ao 2º escripturario da delegacia fiscal do Piahy Amadeu Cezar Burlamaqui, por ter servido na commissão de tomada de contas da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras e de Caxias a Araguaya, no 1º semestre deste anno (aviso n. 3.559);

De 188\$ a Leuzinger & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto ultimo (aviso n. 3.560);

De 151\$500 a F. Briguier & Comp., idem á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.561);

De 5.125\$770 a diversos, idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 955, aviso n. 3.562);

De 5\$300 á Estrada de Ferro Minas e Rio, transportes á requisição da Directoria do Povoamento, em julho ultimo (aviso numero 3.564);

De 2\$579\$375, folha da officina typographica da Estatistica, em setembro ultimo (aviso n. 3.565);

De 600\$, idem do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria da Ilha das Flores, em setembro ultimo (aviso n. 3.566);

De 5\$75\$, idem do pessoal diarista da mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.567);

De 329\$308\$90, a diversos, trabalhos para as obras de abastecimento de agua, de julho a agosto ultimos (requisitado por officio n. 942, aviso n. 3.568);

De 35\$97\$615, idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos (idem idem n. 1.493, aviso n. 3.569);

De 1\$22\$, guia do agente da mesma estrada Noberto Rodolpho de Souza, imposto do Estado do Rio, no quarto trimestre de 1907 (aviso n. 3.571);

De 8\$62\$410, a diversos, fornecimentos á mesma estrada, de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 1.504, aviso numero 3.572);

De 13\$25\$360, a Villas Bias & Comp., idem á Directoria dos Correios, em agosto ultimo (aviso n. 3.573);

De 7\$691\$, a Alberto Hoenow, idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 3.574);

De 2\$575\$0-0 ou 9\$100\$42; ao cambio de 15 1/64 d. a Norton Megaw & Comp., idem á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em agosto ultimo (aviso n. 3.575).

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1908

D. Claudionor Portella Povoas, pedindo os favores do montepio instituido por seu fallecido marido Antonio Ferreira Povoas, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

Leopoldo Granier, telegraphista de 4ª class, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar como contribuinte do montepio, visto ter sido demittido e novamente readmittido no mesmo emprego. — Provo por meio de certidão, até quando contribuiu e que foi demittido a arbitrio do Governo.

Dia 8

Companhia Lloyd Brasileiro. — Comparação nesta directoria, afim de sellar um termo lavrado.

D. Arminda Nunes Vieira, pedindo restituição de um documento para revalidação do respectivo sello. — Entregue-se.

D. Maria Eugenia da Rocha Barros, pedindo, por haver passado a novo matrimonio, reversão em favor de seus filhos menores, da pensão que percebia na qualidade de viuva do contribuinte Lymphionio de Moura Barros, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Requeira a reversão o tutor dos menores.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 8 de outubro de 1908

Remetteu-se á Junta Commercial do Rio Janeiro, para informar, o officio em que o director do Bureau International, em Berna, transmittiu o pedido que lhe fez a Union des Fabricants, de Pariz, desejando saber si foi aceita no Brazil a marca internacional n. 6.525 Cœur de Dulce.

—Pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos, tres caixas vindas de Portugal, contendo catalogos, que serão distribuidos na secção portugueza da Exposição Nacional.

—Enviou-se:

Ao director do Museu Commercial, conforme solicitou, cópia da informação prestada pelo chefe do Serviço Geologico e Mineralogico, relativamente á produção de metaes preciosos no Brazil, em 1907;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, a relação nominal dos funcionarios desta directoria, que estão em condições de ser julgados.

—Solicitou-se da Directoria do Bureau International em Berna, e remessa dos documentos attinentes ás marcas registradas sob ns. 6.784 a 6.812 e 7.013 a 7.018 e das recapitulações dos mezes de março e junho do corrente anno.

Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram dadas providencias no sentido de lhe ser remetida uma colleção da *Braslian Engineering and Mining Review*, afim de attender ao pedido feito pelo gerente do *The Mexican Mining Journal*.

Foram autorizadas as Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas a transportar, por conta deste ministerio, diversos animais de raça pertencentes a Benjamin H. Hummient.

Foram admittidos á circulação, durante o periodo da Exposição Nacional, sujeitos á taxa dos bilhetes postaes da industria privada, quando expellidos pela agencia do Correio da Exposição, os cartões-postaes que se distribuirem gratuitamente na Seção do Estado do Rio Grande do Sul com vistas dos respectivos pavilhões, conforme solicitou firma Leal, Santos & Comp.

—Autorizou-se:

O chefe do Serviço Geologico e Mineralogico a providenciar para que seja feito por aquella repartição o exame official das minas de carvão de Butiá;

O Lloyd Brasileiro a transportar desta Capital para o porto do Recife, um touro de raça pertencente ao Estacio de Albuquerque Coimbra.

—Declarou-se:

Ao presidente da Commissão Directora da Exposição Nacional que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda, foram designados pela Inspectoria da Alfandega desta Capital dous funcionarios para proceder ao arrolamento das mercadorias de origem estrangeira destinadas á Exposição;

A Inspectoria Geral de Navegação que póde ser incorporado á frota da Companhia Nacional de Navegação Costeira o vapor *Rajubá*.

Accuou-se a recepção do officio em que o secretario do Centro dos Agrarios do Brazil communica a installação daquelle centro.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1908

Fausto Pedreira Machado, pedindo garantia provisoria para a invenção de um novo mostruario e plancheta rotativa e de precisão, destinado ao uso dos engenheiros, desenhistas, pintores, expositores, etc. — Compareça á 1ª secção desta directoria.

Eduardo José de Souza Proença, requerendo privilegio para «um producto chimico denominado *Ataxista*, destinado á destruição hygienica de tintas a oleo e vernizes, á extincção de insectos e microbios, á lavagem ou desinfecção de habitações e suas dependencias, etc. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

João Francisco Martins Barata, requerendo permissão para explorar mineraes nos terrenos situados entre os rios Araguay e Oyapoc, no Pará, pelo prazo de 10 annos. — Indeferido.

Manoel Antonio do Nascimento, pedindo privilegio para invenção de uma machinã com quatro appparelhos distinctos para o fabrico de traques denominados «Traques segipanos, marca Estrella». — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria desta data, e de accordo com a determinação contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 125, de 5 do corrente, tiveram ordem de regressar ás suas repartições o 1º official da Administração do Pernambuco Godofredo de Abreu e Lima, que serve de administrador dos Correios de Alagoas; o 3º official da Administração do Distrito Federal João Americo de Moraes, que serve de contador dos Correios do Paraná, e o sub-administrador dos Correios do Diamantina Gustavo Soares de Vasconcellos Lessa, que se achava nesta Capital á disposição do Sr. Ministro da Industria. A estes funcionarios foi marcado pela mesma portaria o prazo de 30 dias para suas apresentações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.446, de 23 de setembro, pagamento de 16\$200 á Imprensa Nacional de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, nos meses de abril e junho ultimos;

N. 3.448, da mesma data, pagamento de 1:619\$500, a Arens & Comp., idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.453, da mesma data, idem de 8:673\$590 a Carlos Conteville, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.444, da mesma data, idem de 60:371\$200 á Imprensa Nacional, idem, idem, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.523, de 3 do corrente, idem de 21:429\$964, a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos meses de março a maio ultimos;

N. 3.508, de 2 do corrente, idem de 3:038\$803 a Haupt. Biehn & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 3.470, de 2 do setembro, idem de 836\$568 a diversos, idem á Directoria Geral de Estatística, em junho e julho ultimos;

N. 3.473, de 20 de setembro, idem de 14\$190 á Companhia Great Western of Brazil Railway, de transportes para a Directoria Geral de Estatística, em março ultimo;

N. 3.472, da mesma data, idem de \$140 a M. Buarque & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 3.486, de 1 do corrente, idem de 640\$ a Luiz Bartholomeu, de publicações no jornal *A Tribuna*, em proveito deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.484, de 1 do corrente, idem de 562\$500 á Sociedade Anonyma *O País*, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.488, da mesma data, idem de 240\$ ao jornal *A Noticia*, idem idem, idem;

N. 3.443, de 26 de setembro, de 110\$ á *Revista Commercial e Financeira*, de publicações feita para a Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 3.491, de 1 do corrente, idem de 589\$700 a M. Buarque & Comp., do transporte de dois animaes de raça por conta deste Ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.492, da mesma data, idem de 103:149\$392 á Bodsworth & Comp., de obras novas executadas para o serviço de recepção, hospedagem e expedição dos imigrantes na Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto ultimo;

N. 3.537, de 8 de outubro, pagamento de 5:751\$, da folha do pessoal diarista da Hospedaria do Imigrantes da Ilha das Flores, no mez do setembro findo;

N. 3.566, de 8, idem de 603\$, idem empregado na conservação e reparação da mesma hospedaria, no dito mez;

N. 3.431, de 25 de setembro, idem de 1:300\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em agosto ultimo;

N. 3.518, de 3 do corrente, idem de 9:354\$500, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos;

N. 3.529, da mesma data, idem de 71:957\$868 a diversos, idem idem, de fevereiro a abril ultimos;

N. 3.514, de 2 do corrente, idem de 2:901\$700 a Schlick & Comp., idem a este ministerio, em maio ultimo;

N. 3.519, de 3 do corrente, idem de 503\$470 a M. Buarque & Comp., do transportes concedidos no Lloyd Brasileiro em proveito da sub-comissão do porto de Corumbá, em junho ultimo;

N. 3.520, da mesma data, idem de 208\$600 aos mesmos, idem, em proveito da comissão de açudes e irrigação, em maio, julho e agosto ultimos;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.393, de 23 de setembro, pagamento de 189\$ a diversos, de trabalhos effectuados na Repartição Central da Policia do Distrito Federal e na delegacia do 4º districto policial, em abril e junho ultimos;

N. 4.509, de 3 do corrente, idem da quantia de 5:192\$270 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em agosto ultimo;

N. 4.403, de 2 de setembro, idem da quantia de 4:113\$520 a diversos, de material fornecido á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro;

N. 4.401, de 20 de setembro, idem de 793\$20 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;

N. 4.491, de 29 de setembro, idem de 81\$700 a Macedo & irmão, de trabalhos effectuados para o Archivo Publico Nacional, em setembro ultimo;

N. 4.210, de 11 de setembro, idem de francos 365,93, ou 237\$500, ao Banco do Brazil, pela aquisição de uma cambial para pagamento da subvenção brasileira á Associação Internacional Contra a Tuberculose;

N. 4.597, de 3 de outubro, pagamento de 300\$ e 100\$ ao director e almoxarife das Colonias de Alienados da Ilha do Governador, de auxilio para aluguel de predio;

N. 4.424, de 30 de setembro, pagamento de 63\$90 a diversos, de fornecimentos e despesas pagas, este anno, ao ministerio;

N. 4.505, de 3 de outubro, idem de 88\$700 a Meurer & Pereira, de fornecimentos á junta dos corretores, em agosto ultimo;

N. 4.338, de 25 de setembro, pagamento de 475\$800 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, e este anno;

N. 4.402, de 29 de setembro, idem de 1:805\$700 a diversos, de fornecimento á Faculdade de Medicina, este anno;

N. 4.495, da mesma data, idem de 1:000\$ ao recolhimento de Orphãos da Santa Casa de Misericórdia, de aluguel do predio á Faculdade de Medicina, em agosto ultimo;

N. 4.434, de 1 de outubro, pagamento de 500\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel da parte do edificio da Junta Commercial, em agosto ultimo;

N. 4.465, de 2 de outubro, idem de 100\$ a Francisco Valgas Dias, porteiro da Faculdade de Medicina, de auxilio para aluguel de casa;

N. 4.496, de 3 de outubro, pagamento de 120\$ em que importam as folhas de gratificações de auxilio do escripta da junta de corretores e ao encarregado da limpeza e assento da secretaria da mesma junta, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 229, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro daquela repartição para aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 954, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de setembro, idem de 8:011\$110 a diversos, de fornecimentos á quella repartição, em agosto ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Carlos Alberto Fernandes e outros, pagamento de 3:041\$040, de lavagem de roupa dos doentes do Hospital de Marinha do Rio de Janeiro, nos mezes de novembro e dezembro de 1903;

De Vital Brandão Cavalcanti e outros, idem de 12:690\$470, por serviços prestados a este ministerio em 1901 e 1905;

Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, idem de 1:670\$200, de passagens concedidas por conta deste ministerio, de 1901 a 1905.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 9 de outubro de 1903

Presidente interino, Sr. desembargador Souza Pinanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzag:

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por ter sido adiado o agravo n. 1.477, e por não haver causas com dia.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 1.475 — desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.479 — desembargador Celso Guimarães.

N. 1.481 — desembargador Muniz Barreto.

N. 1.489 — desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 1.478, 1.483, 1.490, 1.492, 1.493 e 1.494.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de D. Thomasia Thereza de Gouvêa e outros, representados por seu bastante procurador, o advogado Dr. Ovidio Alves Manayá, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilm. Sr. Dr. juiz da Provedoria: Dizem Thomasia Thereza de Gouvêa, João Ireno de Gouvêa Brazão, Antonio Ireno de Gouvêa Brazão, filho legitimo de Manoel de Gouvêa Brazão e de Maria Thereza de Jesus, nascido em 15 de dezembro de 1819 na freguezia de S. Vicente, ilha da Madeira, e baptisado em 12 de janeiro de 1820, na freguezia da Parochial Igreja da Villa de São

Vicente, na mesma ilha acima referida, (documento n. 1) tendo se casado com Feliciano Thereza de Jesus em 11 de maio de 1840 (documento n. 2), já fallecida, teve deste consorcio varios fillos, dentre os quaes os supplicantes, que são os que apenas restam (documentos ns. 3, 4, 5 e 7). Partindo João Ireno de Gouvêa Brazão, seu pae, para o Brazil, deixando os supplicantes na freguezia acima referida, em companhia de sua mãe Feliciano Thereza de Jesus, em aqui chegando contrahi em 1840 segundas nupcias com D. Carlota Edwiges (documento n. 6), trocando seu nome primitivo de João Ireno de Gouvêa Brazão pelo de João José Pereira Junior, mais tarde visconde de Soccorro. Tendo este fallecido deixando testamento e correnlo o inventario por este juizo, querem se habilitar herdeiros do espolio do mesmo visconde, como fillos legitimos do primeiro matrimonio. Assim, pois, requerem a V. Ex. digne-se mandar citar o coronel Carlos Thomaz Pereira, inventariante dos bens do mesmo visconde e tambem os herdeiros D. Carlota Adelaide Pereira de Alvim, viuva, João Bernardo Lobato Pereira, Rachel Eufrasia Pereira, Leonor Eugenia Cantuaria Pereira Salazar, Armando Rosa Pereira, Alfredo Candido Pereira, Eugênio Honorato Pereira Lopes, e mulheres e maridos de todos, caso sejam casados, para, na primeira audiencia deste juizo, verem propor uma acção ordinaria em que os supplicantes se pretendem habilitar herdeiros do espolio do referido visconde de Soccorro e ao mesmo tempo verem assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citados para todos os demais termos da presente acção até a sentença final e sua execução, pena de revelia. Outrossim, requerem sejam intimados os Drs. Curador de Resíduos e Procurador Seccional, e além disto que sejam publicados e fixados editaes com o prazo de 60 dias para depois do esgotado este ficarem citados para o mesmo fim os herdeiros desconhecidos, presentes e ausentes. Protestam os supplicantes por todos os meios de prova inclusive o depoimento dos réos. Para os fins de direito dão á presente causa o valor de..... 20:000\$. Nestes termos, P.^a deferimento. Rio, 4 de junho de 1908. — *Ovidio Alves Manayá*. (Inutilizando duas estampilhas no valor de 600 réis na forma da lei). Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Sim, Rio 9 de junho de 1908. — *Diogo de Andrada*. Ao Dr. 2.^o procurador seccional. Sciencie. Rio, 21 de julho de 1908 — *Pedro de Sá*, 2.^o procurador interino. Sciencie, Rio 23 de julho de 1908. — *M. Figueiredo*. De audiencia de accusação de citação. Aos 25 de julho de 1903 nesta cidade do Rio de Janeiro em publica audiencia que na sala das mesmas dava o Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da Provedoria, commigo escrevente juramentado e respectivo escrivão, foi aberta a audiencia na forma da lei. Ali compareceu o Dr. Ovidio Alves Manayá e disse que por parte de seus constituintes Thomazia Thereza de Gouvea e outros; accusava as citações feitas ao coronel Carlos Thomaz Pereira e outros e aos Drs. curador do Resíduos e procurador seccional com a prorogação, para verem propor uma acção ordinaria por meio da qual pretendem seus constituintes se habilitarem herdeiros do espolio do finado visconde do Soccorro e cuja propositura terá logar depois de intimados por editaes os herdeiros desconhecidos, presentes e ausentes requereu que debaixo de pregão se houvessem as citações por feitos e accusadas. O que tudo ouvido pelo Dr. juiz debaixo do pregão assim deferiu. E fez este termo em virtude da nota tomada no protocolo das audiencias ao que me reporto e dou fé. E fez este termo eu, Fernando Senra de Oliveira, escrevente juramentado, o escrivi-

no impedimento occasional do escrivão. Despacho: sejam expedidos os respectivos editaes, com o prazo legal. Rio, 27 de agosto de 1908. — *Diogo de Andrada*. Em virtude do que, pelo presente cito e chamo a todos os interessados mencionados na petição acima transcripta, e bem assim aos herdeiros desconhecidos do finado visconde de Soccorro, afim de que venham a primeira audiencia que se fizer, findo o prazo de 60 dias para verem propor uma acção ordinaria em que os supplicantes se pretendem habilitar herdeiros do espolio do referido finado, e assignar-se-lhes o prazo da lei para a contestação, tu lo nos termos da petição já referida, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo, tem logar á rua dos Invalidos n. 108, nas terças-feiras e sabbados de cada semana, ás 11 3/4. E para que chegue a noticia a todos mandei publicar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no logar do estylo p. lo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 dias do mez de outubro do anno de 1908. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias aos credores da fallencia de Boaventura José Jorge, para dizerem sobre o pedido de reabilitação, requerida pelo mesmo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.^a vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de reabilitação do Boaventura José Jorge, concordatário de sua firma individual, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo editaes com o prazo da lei, aos credores da dita firma para sciencia e dizerem sobre esse pedido, e juntou a respectiva folha corrida e certidão da sentença que julgou cumprida a concordata. E sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os credores de Boaventura José Jorge, para dentro desse prazo dizerem sobre o pedido de reabilitação requerido pelo mesmo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1903. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma A. S. Almeida para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3.^a vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, em como por este juizo e cartorio, corren os autos de concordata da firma A. S. Almeida, pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor se-

guinto: Proposta.—A. S. Almeida propõe aos seus credores pagar-lhes 15 % por saldo, recebendo plena e geral quitação, sendo esse pagamento effectuado logo que seja homologada esta proposta. E, tendo terminado o decennio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho.—Espeçam-se editaes na forma da lei. 3—10—08. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que são convocados os credores da firma A. S. Almeida para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de a si o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De praça para a venda e arrematação do prédio e respectivo terreno, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 266, na Estação do Dq. Frontin, penhorado ao executado Candido José Rodrigues pelo autor e exequente Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de acção decendária que contendem, passado a requerimento do autor e exequente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13.^a pretoria, freguezia de Inhaúma, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de acção decendária, entre partes, como autor o Dr. Francisco Domingues Machado Junior o réo Candido José Rodrigues; e por parte do autor e exequente dize Dr. Francisco Machado Junior, me foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13.^a pretoria — O Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de assignação de 10 dias, ora em execução que move contra Candido José Rodrigues, requer a V. Ex. se digne de mandar passar edital de praça para venda do imóvel penhorado ao supplicado. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1908. — *M. B. Pinto Guimarães*, (estava legalmente sellada); á dita petição foi dado o seguinte despacho: Sim, em termos. Rio, 19 de setembro de 1903. — *A. de Oliveira*. Em virtude do que se passou o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual o porteiro dos auditorios deste juizo, em praça publica, no dia 10 de outubro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, s. bralo (Engenho de Dentro), trará a publico pregão para ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o imóvel que fôr penhorado a Candido José Rodrigues pelo Dr. Francisco Domingues Machado Junior, em execução nos autos de acção decendária que contendem, cujo imóvel é o constante da avaliação junta aos respectivos autos, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, o qual é do teor seguinte: Avaliação: Juizo da 13.^a pretoria, Juiz, o Exm. Sr. Dr. José Augusto de Oliveira; escrivão, o Sr. H. Ferreira de Araújo. — Laudo da avaliação do prédio assobrado

da Estrada Real do Santa Cruz n. 266, na estação Dr. Frontin, antiga Cupertino, frequentada ao Sr. Candido José Rodrigues pelo Sr. Dr. Francisco Domingues Machado Junior, na del. e deliaria movida por este contra aquell. Francisco José Cardia Imenes e Arthur Luiz Teixeira Campos, peritos nomeados o compromissados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria, para procederem á avaliação do predio supra, tendo dado cumprimento ao respectivo mandado, vem apresentar os termos do presente laudo. O predio é alto, de frente do rua, construido de tijollo, paredes singelas, estylo de chalet, no centro do terreno, coberto de telhas nacionaes, forrado o com soalho e portadas de pin. de Riga, medindo de frente 6^m, 21, e 11 metros de comprimento, sendo 8^m, 35 do corpo principal e 2^m, 85 do puchado. Aquelle é dividido em uma sala de visitas, com uma janella para o lado direito e outra para a rua, e uma porta para a rua, com um alto degrão de pedra; um quarto, com uma anella para a rua; uma sala de jantar, com uma janella para o lado direito, e um outro quarto, com uma janella para o lado esquerdo; e no puchado uma dispensa com uma anella para os fundos, forrada e assoalhada e de telha vã, com uma janella e uma porta para os fundos, comunicando esta com o terreno por uma escada de seis degrãos. Tem um poço inhabitavel de paredes dobradas, de tijollo e pedra com a altura maxima de 1^m, 20 e a minima de 65 centimetros, arrejado por um me arino em c. a luo e tendo uma porta a s fundos. Este predio é antigo e carece de reparos. O terreno em que está edificad o predio tem de testada 11 metros e igual fundo e 5^m, 50 de comprimento, e cercado de m. rões e marica, á excepção do lado esquerdo, onde existe uma estaca de madeira que serve de batente á porteira ali existente e, ao mesmo tempo, de ponto de partila á linha que dizem ser a divisa do resto do terreno que dá entrada para uma outra casa em um terreno aos fundos dos deito. No terreno do predio descripto existe uma caixa de agua cimentada com 2^m, 10 de largura, por 2^m, 30 de comprimento, com altura de 1^m, 50, achando-se fendida. Para o predio e terreno constantes do presente laudo damos o valor de 3.000\$000. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. — Francisco José Cardia Imenes. — Arthur Luiz Teixeira Campos. (Estylo lealmente syllado.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que será publicados pela imprensa e o traslado junto aos respectivos autos para constar, e mando que o official do juizo, servindo de porteiro, passe a certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal, 17 de setembro de 1908. E eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo João Teixeira de Oliveira, na forma abaixo.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo João Teixeira de Oliveira, denunciado pelo Dr. promotor adjunto com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303, do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 21, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã. E, para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se isto e mais dous de igual teor, que serão

publicados o affixados na forma da loi. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

De citação com o prazo de 20 dias aos réos José e Americo de tal, na forma abaixo.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle são citados e chamados a este juizo dentro do prazo de 20 dias, os réos José e Americo de tal, denunciados pelo Dr. promotor adjunto, com exercicio nesta pretoria, como incurso no art. 303, do Código Penal, para se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 21, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis ás 11 1/2 horas da manhã. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subcrevi. — José Augusto de Oliveira.

NOTICIARIO

Exposição Nacional—Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palácio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes não encontram-se no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

— Sob a presidencia do Exm. Sr. general Dr. Dynisio Cerqueira, reunem-se amanhã, domingo, 11 do corrente, á 1 hora da tarde no salão nobre do Instituto Benjamin Constant o jury da 2ª secção «Industria Pastoral» para approvação dos boletins de julgamento com os propostos prêmios. Pedese o comparecimento de todos os jurados.

— Os Srs. jurados da 4ª sub-secção de agricultura são convidados a comparecer diariamente no salão da rua Primeiro de Março n. 65, 2º andar, ao meio-dia para tratar do julgamento dos productos affectos á mesma, algodão e arroz.

— No pavilhão da Bahia se reunirá o jury de «Artes Liberaes» na segunda feira, 12 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde e na quarta feira 14, ás mesmas horas e no mesmo local.

— No dia 11, ás 4 horas da tarde se reunirá o jury de «Varias Industrias» para approvação dos boletins de julgamento. Essa reunião sob a presidencia do Exm. Sr. general Souza Aguiar terá logar no Instituto Benjamin Constant.

— Artes liberaes: 1ª sub-secção. Reunião amanhã, ás 3 horas da tarde, no Pavilhão da Bahia.

2ª sub-secção. Reunião ás 4 horas da tarde, no Instituto Benjamin Constant.

3ª sub-secção. Reunião ás 3 horas da tarde, no Ministerio da Industria.

5ª sub-secção — Reunião ás 3 horas da tarde no Instituto Benjamin Constant.

7ª e 8ª sub-secções — Reunião ás 4 horas da tarde no pavilhão da Bahia.

9ª sub-secção — Reunião ás 4 horas da tarde no Jornal do Commercio.

10ª sub-secção — Reunião ás 2 horas da tarde na rua do Ouvidor n. 69, 1º andar.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—ACTA DA 7ª SESSÃO ORDINARIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1908—PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO RIO BRANCO; SECRETARIOS OS SRS. MAX FLEIUS E AUGUSTO OLYMPIO VIVEIROS DE CASTRO.

Às oito horas da noite, na sede social, abriu-se a sessão com a presença dos Srs. Barão do Rio-Branco, Visconde de Ouro Preto, Barão Homem de Mello, desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Max Fleiuss, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Conde de Affonso Celso, commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, General Gregorio Taunaturgo de Azevedo, conselheiro Salva Irires de Carvalho e Albuquerque, General Emygdio Dantas Barreto, Dr. Antonio Jansen do Paço, Carlos Lix Klest, Barão de Alencar, José Francisco da Rocha Pombo, coronel Ernesto Senna, major Belisario Pernambuco, André Peixoto de Lacerda Werneck, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Eduardo Marques Peixoto, Drs. Alberto de Carvalho, Sebastião do Vasconcellos Galvão, commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello e Dr. Euclides da Cunha.

Os Srs. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) faz a leitura da acta da sessão anterior, a qual é, sem debate, approvada.

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) communica que a 25 do mez ultimo falleceu o consocio effectivo commendador José Luiz Alves, que desde 31 de agosto de 1838, fazia parte do Instituto. Na occasião opportuna o orador official fará o elogio do extinto consocio e na acta da presente sessão se registrará um voto de profundo pesar.

Sujeita igualmente á deliberação do Instituto a inserção na acta de um voto de pesar pelo fallecimento de Machado de Assis, o illustre presidente de Academia Brasileira de Letras pedindo que se conservem sentados os que votaram a favor dessa homenagem.

A indicação do Sr. Presidente é approvada por unanimidade.

Annuncia-se a votação do parecer da Commissão de Admissão de Socios, relativo ao Dr. Norival Soares de Freitas, e que, de accordo com os Estatutos, ficara sobre a meza na ultima sessão.

Corrido o scrutinio, o parecer é unanimemente approved.

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) proclama socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Dr. Norival Soares de Freitas.

O Sr. FLEIUS (1º Secretario Perpetuo) communica que se acham na Secretaria, para tomar posse, os Srs. Drs. Alexandre José Barbosa Lima, Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Alfredo Augusto da Rocha e Norival Soares de Freitas.

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) designa os Srs. Secretarios para acompanharem até o recinto os novos socios.

Dão entrada e tomam assento os Srs. Drs. Alexandre José Barbosa Lima, Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Alfredo Augusto da Rocha e Norival Soares de Freitas.

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) diz que o Instituto acolhe com verdadeiro prazer os novos socios, nos quaes muito confia, animado pelas continuas demonstrações que tem dado não só de aptidão como de ostima a este gremio.

Pode, em seguida, a palavra o Sr. Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, que lê o seu discurso de apresentação, assim concebido:

«Srs. Presidente e mais membros do Instituto Historico:

«Passava, ás vezes, pelo meu espirito o desejo de fazer parte desta associação.

«Conso que não era porque se contasse o numero de notaveis pelo de seus membros, nem que me fascinasse os titulos, aliás honrosissimos, que se poderiam conquistar neste meio culto. O que me arrastava, o que despertava em mim essa corrente de sympathia, a que não pude resistir, era esse acendrado ardor com que esta instituição guardava as tradições de seu paiz.

«Os homens illustres que a creara n deviam possuir um sentimento profundo e forte da obra vigorosa que iam emprender e a consciencia inteira do que o seu esforço se dobrava em prol de uma instituição que não pereceria, porque o amor da patria paira acima das instituições e das leis. Foi esse sentimento irreductivel que lhe formou o embasamento. A obra está firme e inabalavel. Tem visto durante o longo espaço de sua existencia passarem de feitas, levadas com o turbilhão dos annos, outras obras mais fulgidis e brilhantes.

«Instituições que pareciam immortedouros, costumes sociaes que estavam arraigados, leis fortemente ligadas á propriedade agricola e industrial do paiz, tudo isso que parecia trazer o cunho de indestrutivel e immortedouro, tudo isso passou.

«Para que esta instituição sobrevivesse através das crises por que temos atravessado, era preciso que alguma coisa de alto e generoso a dominasse, e todos nós sabemos que o sentimento transmittido pelos primeiros que a estabeleceram é ainda palpavel á consciencia collectiva. Todos os brasileiros sabem que esse recesso tranquillo e calmo, mas propenso ao pensamento e á reflexão, não é, entretanto, alheio ás questões que muitas vezes se agitam no nosso meio social.

«Ainda ha poucos mezes esse eminente homem de estado que, com raro brilho, manteve a pasta das Relações Exteriores do nosso paiz, escolheu este recinto para fazer as mais solennes declarações a respeito da nossa conducta politica para com os povos que nos são limitrophes. Não era simplesmente a expressão da sua sinceridade o desejar o affecto e não a desconfiança ou o temor dos nossos visinhos, era uma deducção que elle tirava da historia do nosso desenvolvimento desde que nos constituimos em nação independente.

«Ninguém poderia duvidar da sinceridade daquelles elevados conceitos.

«Dictava-os a consciencia de um brasileiro que mais de uma vez tinha posto todas as energias de seu esforço, toda a sua capacidade de trabalho, toda a sua poderosa intelligencia em resolver por meios pacificos as questões que as potencias costumam de irir por meio das armas. Aquellas bellas palavras de paz, de brio e pundonor, que ficaram como sendo o nosso programma politico para com as nações amigas, proferiu-as elle neste recinto, como para attestar que os problemas da nossa vida nacional não são antagonicos ao culto que devemos ás nossas tradições, onde mesmo poderemos encontrar as mais salutaris lições.

«Desde aquelle dia estava, por assim dizer, de novo incorporado á communhão nacional o Instituto Historico.

«Elle não é, nem poderia ser uma ilha isolada no meio das nossas preoccupações.

«Instituição eminentemente brasileira, ha de reflectir e guardar todas as modalidades da alma nacional.

«Outras funções, entretanto, cabem-lhe e, por mais que se diga que o estudo dos archivos é um preoccupação estoril, ao alcance da melancia vulgar que tenha um pouco de paciencia e memoria, não conheço função mais nobre e elevada.

«Ninguém ainda conquistou os segredos de historiador sem esse trabalho preliminar

de erudição, que só poderá ser adquirido pelo estudo dos documentos.

«Esse trabalho de desenterrar dos archivos os documentos espreitados, classificar, publicar-os, é, sem duvida, penoso e obscuro; fecundo, porém, pelas consequências que determina. Incumbe ao Instituto essa ardua tarefa e não se pode desconhecer a somma consideravel de seu esforço nesta particular. Ha nas paginas dos numerosos volumes da sua *Revista* tanta messe de documentos que facilitam de modo effcaz o trabalho do historiador.

«Limitemos-nos a isso o nosso papel sejam e continue nos a ser os registradores dos factos do nosso meio.

«Será por isso inglorioso o nosso trabalho? Improprio o nosso esforço? Não acredito.

«Bem sei que, por maior que seja a influencia disciplinadora das correntes philosophicas actuaes, é inegavel que se accentua dia por dia essa tendencia do espirito humano em procurar explicar, apoiado na observação dos phenomenos historicos, as causas e as origens que os possam determinar.

«Difficil é, sem duvida, tirar deducções dos factos da vida historica, onde o factor primordial é o elemento humano, movel e inconstante.

«As paixões humanas, todos os phenomenos da psychologia social, onde entram a suggestão, o contagio, a imitação, o exaggero, que é a nota mais caracteristica da collectividade, tudo isso concorre para desmanchar a mais bem architectada doutrina que tenha por fim explicar por uma lei os factos historicos.

«Quintas mesmo não tem desaparecido desde Vico a Littré?

«A aspiração para essas idealidades inaccessiveis, o tormento, a luta em procurar o laço mysterioso que liga e prende a complexidade dos acontecimentos da historia foi sempre uma preocupação do entendimento humano e tornou-se mesmo uma das formas da pathologia social da qual a neurasthenia é uma das manifestações mais flagrantes.

«Deixemos, entretanto, aos philosophes as generalizações. Essas tentativas a que nenhum principio philosophico pôde freio, essa tendencia de desvendar as causas originarias das cousas e dos factos constitue o proprio fundo da intelligencia humana.

«Ainda ha pouco mezes um dos ultimos numero da nossa *Revista* publicava, assignado por um dos nossos eminentes consocios, erudito e bem pensado estulo de essas concepções abstractas e, pessenho em revista os ensaios mais importantes até agora canonicados da philosophia da historia, depois de sua critica erudita, chegava á tristissima conclusão de que a philosophia da historia é impossivel, pois que a historia, no seu modo de ver, ainda não é uma sciencia.

«Pois bem, senhores, esse mesmo que com alto criterio e ponderada circumspecção tirava essa desaladora conclusão, não se pôde libertar do preceito estabelecido e, como aquelles que acabava de estudar, acredita que leis geraes devam regular os acontecimentos humanos, occorrendo ainda pela nossa myopia intellectual.

«Bem se vê que a tendencia á generalização existe mesmo entre os mais prevenidos.

«É uma questão aberta e que indefinidamente apaixonará as intelligencias curiosas e liberas de systemas.

«O Instituto Historico accumulando factos e documentos, faz pois obra meritória. E sobre esse acervo que se há de basear as leis do nosso desenvolvimento.

«E por mais modesta que se a a função dos que se entregam a essa investigação minuciosa de factos, a esse trabalho fatigante e paciente dos archivos, a essa tarefa inglo-

ria de reunir documentos, rectificar datas e procurar por um trabalho meticuloso a exactidão absoluta, é em retinto elle que elementa a generalização. Nós temos tido até hoje a nossa historia feita fragmentariamente. As fontes da nossa intelligencia tinham um silo, por ciumes de raça, a istencia á documentação lusitana.

«Os nossos primeiros chronicistas, os que gozaram fama de historiadores, entilliam que a critica historica consistia em regatar os factos que nos vinham por intermedio dos chronicistas castelhanos ou os consideravam suspeitos ou inverdicos.

«Não seria difficil encontrar entre aquelles as provas mais evidentes do que a llo de annunciar. Tinhamos, além disso, um horizonte limitado, eram os nossos chronicistas, ás mais das vezes, sacerdotes catholicos, a classe mais illustrada daquelles tempos, e, como expansão catholica era o fim principal que tinham em vista, não será motivo de admiração que a nossa historia, estritamente ligada ao desenvolvimento da catholicese, a que se chamava então civilização.

«A historia não era, pois, sinão o alveto das missões, a edificação dos conventos e igrejas, o aldeamento dos indigenas, a biographia dos missionarios, a narração dos seus martyrios, dos seus milagres, a sua dedicacão ao culto divino, a conversão do indigena pelo baptismo, em uma palavra — a consagração da fé catholica.

«A vinda de Villegaignon e o seu estabelecimento entre nós não eram olhados stão como o advento do heretico; não havia outro criterio.

«O fracasso mesmo da empreza eminentemente commercial hollandeza não foi julgado sinão como um castigo de deus ao povo inereo.

«Tinhamos o preconceito religioso como uma fatididade do meio e o odio ao hespanhol como uma demonstração do atavismo hereditario.

«Fizemos felizmente a nossa evolução o Southey, que preparava mais material do que aquelle que empregava, escrevia a sua historia se vinha-se largamente das contribuições do cabedal hespanhol; foi, entretanto, Varnhagen quem, visitando os archivos de Sevilha e Simancas, tornou notorias e apreciadas as fontes castelhanas.

«Olhesse de tudo isto, senhores, a mais bella e significativa lieção. Não temos exclusivismos.

«Já o Instituto era um laço estreito de aproximação de raças e de povos.

«Hoje elle sente que a sua esphera de accção achase atargida. Vencemos o segugao preconceito, e mais forte que o sagugao das raças, cuja piza não se pôde mais admitir, ha um poderoso factor que aproxima os povos as nacionalidades — a communidade de interesses das nações em marcha.

«Seja e continue a ser o Instituto o pregoeiro de seus principios que longa, de amoteceram os sentimentos do patriotismo, os desenvolve e os com lita porque se basiam no facto irreductivel a que chegamos, de sermos uma nação digna e consciencia dos seus destinos.

«Assim, sinto-me l sonjalo por portencer a esta aggronicação, que cada dia dá mais lustre ao nome brasileiro, pelo alto esforço de seu trabalho, pela dignidade com que o executa e, principalmente, pela elevada cultura patriotica de seus consociados. (Palmas; muita bem).

Logo após teve a palavra o Dr. Norival Soares de Freitas, que leu o seguinte discurso:

«Egrégio Sr. Presidente, meus illustres consocios.

«A minha admisión neste gremio scientifico constitue extraordinaria prova de bondade. Impõe-me a consciencia dizelo desde logo.

«Que teria eu em verdade praticado digno de tão grande recompensa?»

«Admitir victoria e inquistada no Instituto, gloriosa arena em que ha tantos annos se degladiam os proceres da nossa intellectualidade seria inesculpavel arrogancia o n que eu não incorreria, não obstante a minha adolescencia.

«Que fiz, pois, senhores, ainda pergunto, para merecer a investidura que sempre considere para mim inaccessivel?»

«O que veio mesmo forma o meu noviciado—as visitas que, por incumbencia deste centro, fiz ás bibliothecas e archivos de Portugal para de lá extrahir es documentos capazes de dissipar os laços que se notam na nossa historia—além de ter sido de insulficiente resultado, foi perigo de curias experiencias para esta glorificação.

«Em meu relatorio já disse que si a ventura dessa empreza surgiu algo de interesse, to o elle deve ser levado á conta do illu. trad. 1º Secretario Perpetuo e do consummado historio grapho que com tanta proficiencia e carinho occupo o cargo de bibliothecario desta Associação.

«A elles, pelos seus conselhos e casinamentos, devo o exito da honrosa missão que desumpelhei, conselhos que mesmo de longe foram sempre valiosos.

«Pois bem: si favoravel foi o resultado que hoje me enobrece e galardoa, si alguma utilidade a isso surgiu, eu agradeço em nome dos que me guiaram e auxiliaram, sem me deixar offuscar pelas alegrias do momento, pela pompa desta solennissima occasião.

«A minha admisión, além da bondade, tem um cunho gentil que comprindo e me peñhor—o incentivo—pelo estudo—do que ha de mais saito nas letras de nossa patria.

«Não falta quem ainda hoje sustente que para escrever sobre factos da nossa historia bastam es elementos que possuímos e guardamos em nossos archivos e bibliothecas.

«De certos que assim pensam desconhecem a abundancia do que ainda ha ignorado da propria historia de Portugal, a cuja guarda pertencem exclusivamente os documentos que lhes dizem respeito.

«Para completo e profundo conhecimento da nossa historia faz-se necessaria uma verdadeira peregrinação scientifica por todos os paizes que, na nossa formação social, comnosco entreteveram relações de interesses, por vezes, turbadas pela fascinação do poder e da conquista. Não basta, repito, buscar tão somente as fontes portuguezas.

«Na velha Lusitania, repusam, de facto, grandes e, talvez, os principaes e mais fartos cabedros da historia de nossa terra, mas, ainda assim, é imprescindivel tambem examinal-os, não rapidamente, como fiz em Portugal, não com as poucas habilitações de que disponho, porém com seria e segura orientação scientifica e sem prazo limitado.

«É necessario igualmente, para perfeito conhecimento da nossa historia, uma rigorosa e severa investigação nos archivos da sabia França, da velha Hollanda e da fertil Hespanha, irmã iberica do glorioso Portugal.

«O que eu trouxe deste veneravel príz não representa sinão uma diminutissima parte do que ainda permance em absoluto desconhecimento dos competentes, adquirida, por isso mesmo, com grande esforço.

«Nem por terem sido apreciados os documentos, cujas cópias e notas, respectivamente, chegou ao Instituto, e sobre elles emitido o honroso parecer firmado pela eminente Commissão do Historia, eu me abalançarei a

judgar um trabalho perfeito: constitue sim, uma simples lista de informações aproveitaveis e que descontinam uma phase nova de estudos.

«Estas idas, porém, é preciso frizar, eu não as sustento como exclusivamente minhas—a tanto não poderia chegar a ousadia humana.

«Pensam assim todos os que cultuam esse ra no intellectual, e se encareceram, por gosto, nos cantos dos archivos, a decifrar affarrabios que se e faralam.

«O que eu quero dizer é que é sempre agradavel ver approvada por competentes uma providencia executada por um inexperiente, como me aconteceu.

«Com o prozelamento do projecto director da nossa Bibliotheca Nacional, o modesto, mas com tentatissim Dr. Manuel Cicerio Peregrino da Silva, munido do transerever nos Annos daquela repartição os documentos pertencentes de luz tão radiante, como o *Processo de João de Brito* e a *Justificação dos serviços de Moa de St.* eu vi approvada por quem n é conhecedor do assumpto a medida que me occorrera e executei.

«Foi assim que mandei copiar o processo instaurado contra o celebre ecclesiastico, sacerdote mais e chelchista e de instinctos bellicosos, que se chamava Manuel de Moraes.

«Já tive a ventura de velo muito procurado e consultado por valerosos puladinos da historia, apesar de se achar ainda sob a oia trilha feio de manuscrito.

«Não me descendi dos factos occorridos nos seculos XVI e XVII, e sobre chancellarias encontrareis em meu relatorio fartas informações até o reinado de D. Affonso VI.

«Que não me subordinei ao espirito de descabido *historicismo*, sujeitando-me a pesquisa de notis que dissessem respeito especialmente ao Estado em que nsei, o que além de pernicioso para a empreza, tornarsse-ha de inelassivel impatriotism, dirysse-ha o nosso eminente consocio, o Sr. burão de Studart, o emerito conhecedor e um dos maiores possuidores de documentos sobre o Ceará, a quem te n aproveito, permittireis que diga, a lista dos documentos que apresentei.

«A dificuldade a que alludi da falta das fontes indispensaveis aos douts patenteia-se na renhida lucta que teve o notavel Sr. Capistrano de Abreu, para enriquecer, com as suas anotações a 3ª edição da Historia do Brazil de Varnhagen.

«E esse nome tão justamente aureolado constitue o maior dos argumentos: si Varnhagen, tendo á discrição, museando diariamente com a sua genil perspicacia, os originaes e cópias de documentos, dispondo, enfim, dos recursos que aqui nos fellecem; si elle, com todos esses elementos não pôe evitar lacunas no seu trabalho, que não succederá com a pelloz de quem todos esses mananciaes se acham afastados?»

«É uma verdade confessada por todos os que se esforçam nessa causa commun, e que, ha bem pouco tempo foi referida em judiciosas considerações feitas em o proemio de uma obra sobre historia patria, publicada pelo estu lioso Sr. Rocha Pombo.

«Si o Instituto Historico lucrou em infima parcella, mesmo com a visita de um curioso, dotado, tão somente, de boa vontade, como eu, nos archivos e bibliothecas do venerando Portugal, que de importante e raro não seria transportado para as nossas fronteiras, si nas bibliothecas e archivos lusitanos se encontrassem por algum tempo em utilissimo enclave scientifico a mentalidades superiores de Capistrano de Abreu, Vieira Fazenda, Rocha Pombo o mais alguns?

«O resultado marafilhoso que adviria dessa reunião tod's antevém...

«Mas já vae longo o meu abuso. Dou-me por demais recompensado dos esforços que expendi.

«O Instituto achou insufficiente a honra que me dispensou, accetando meus serviços; quiz ser mais generoso, e assim me concede hoje a suprema ventura de me receber em seu seo, onde reside a culminancia do saber brasileiro, representada entre outros, pelas nobres personalidades de Rio Branco, Otto Preto, Ruy Barbosa, Ramiz Galvão, Pedro Lessi e Affonso Celso.

«Seja qual for o meu ramo, terci como lemra, para seguro triumpho, os vossos exemplos e lições—serci um discipulo obediente.» (*Palmis: multo bem.*)

Teve depois a palavra o Sr. Dr. Alfredo Augusto da Rocha, que leu o seguinte discurso:

«Exm. Sr. Presidente, meus senhores:

«Não posso occultar a emoção que sinto neste momento, em que venho occupar o lugar que generosamente me destes entre vós, nem tão pouco a satisfação de apresentar-vos os meus protestos de reconhecimento pela honra insignie de fazer parte do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, mas muito superior a qualquer merecimento que eu possa ter.

«Entre, senhores, neste recinto como no verdadeiro neophyto, como discipulo que se devota agora a seguir os exemplos e as lições dos mestres illustres que, através de tantas gerações, tão alto na estima publica tem sabido manter o Instituto, conservando sempre intactas as suas tradições de saber e de amor á sciencia.

«Pouco affeito ainda ao estudo positivo da historia, não tendo já mais procura to rebuscar nas nossas chronicas um facto qualquer dos muitos que illustraram o nosso passado, eu não pensei nunca que o meu modesto trabalho sobre caixas economicas pudesse algum dia me abrir as portas desta casa, nem mesmo a tanto á minha presumpção de escriptor inexperto era licito aspirar. Eu já me julgava satisfeito com a propria consciencia por haver cumprido o dever civico de indicar aos nossos compatriotas a melhor, sinão a verdadeira solução das questões sociaes que se agitam actualmente, expondo-lhes em pallido esboço o quadro admiravel da obra grandiosa de providencia social que nos legou o seculo XIX.

«Hoje, porém, me considero perfeitamente recompensado de todos os labores, não, porque veja no acto do Instituto, recebendo-me em seu gremio, somente uma prova de sympathia pessoal que me desvaneca, mas por estar convencido de que o que o Instituto quiz, distinguindo-me com o seu voto, foi sobretudo tornar patente que não lhe interessam unicamente as cousas do passado e que sabe tambem acolher as boas idéas, cuja applicação já transformou por completo as condições economicas e sociaes de tantos povos e que podem proluzir tambem entre nós os mesmos beneficios, si homens de boa vontade tomarem a iniciativa dessa campanha de solidariedade social.

«Foi por isso, senhores, que premiei o escriptor obscuro que, não medindo as suas forças, ousou desrever os resultados que a providencia social colheu das caixas economicas, da mutualidade e da cooperação, como que obedezen to a acção providencial que dirige a humanidade no caminho do progresso pelas leis do trabalho, do amor e da fraternidade. Mesmo assim não são menos cordaes e sinceras as saudações que ora apresento aos meus novos companheiros do estudo, nem tão pouco, menos respeitosa as homenagens que tributo aos grandes cidadãos que illustram esta corporação.

«Não se diga, todavia, senhores, que a previdência social é assumpto alheio ás preocupações do Instituto Historico. As instituições que ella creou e desenvolveu, como verdadeiras células do organismo social, são factos que cahem sob o dominio da historia de todos os povos, e principalmente daquelles que se acham na vanguarda da civilização; já foram, si assim me é licito exprimir, pesados e medidos pela estatística que os apresenta agrupados em quadros e schemas, e podem ser estudados em sua origem e em sua evolução. Nesta vasta seára o historiador encontra, á mesmíssima inegotável, quer quando houver d'ê pesquisar as causas da sua formação, as lutas e preconceitos que tiveram de vencer para se desenvolverem, quer quando for apurar os seus resultados, e apreciar como se constituiu o capital que as instituições de previdência offerecem hoje á produção, demonstrando praticamente a alliança indissolúvel destes douts elementos de riqueza e de progresso, alliança perpetua que os harmoniza e os completa, como um só organismo, não podendo subsistir um sem outro, como no homem faz a vida a união da alma com o corpo.

«A existencia e o desenvolvimento das instituições de previdência que se fundaram na segunda metade do seculo passado, tendo por objectivo melhorar a sorte das classes trabalhadoras, e que surgiram como magnífica florescência da iniciativa privada, sob formas infinitamente simples e variadas, mas tendo todas por principio fundamental a previdência individual, fortalecida e fecundada pela associação livre, constituem para mim um dos traços mais salientes e característicos daquelle seculo de prodigiosa actividade, que hão de attrahir a attenção dos futuros historiadores, talvez mesmo mais do que as memoráveis invenções que renovaram materialmente a face da terra, porque as conquistas que realizaram representam uma das manifestações mais tocantes dos sentimentos de fraternidade, uma das victorias mais brilhantes das idéas christãs em um meio amorpho, no qual diversas classes sociaes se acham completamente desorientadas e combatidas pelas illusões do socialismo e por principios subversivos da ordem e da liberdade.

«São estas, senhores, as paginas da historia que mais me delectam e encantam o meu espirito e que encontrarão certamente agasalho nos annaes deste instituto.

«A narração das epopéas, a descripção das guerras e batalhas exaltam e deslumbram a imaginação, a figura dos seus heróes despertam enthusiasmo, mas por maiores que sejam as suas façanhas, por maior que seja o brilho de sua gloria, o espirito se confrange deante das hecatombes que rios de sangue derramaram pela terra. Na historia da previdência social, pelo contrario, a alma humana se consola das suas dores e se tempera nesta escola de sacrificios, porque vê como se procura alliviar os soffrimentos da miséria; como se procura fortalecer os fracos; como se inventam mil combinações para amparar os enfermos, a infancia e a velhice; como se impulsiona o trabalho, como se fomenta a produção e como se promove a riqueza.

«Nessa lucta pacifica as batalhas são inercuas, não ha mortos nem feridos: todos se batem pela causa commum, pelo mesmo ideal, e os triumphadores acclamam a victoria do bem e da justiça.

«As exigências de uma solennidade, como esta que assistimos, senhores, não permitem que eu me alongue nesta ordem de idéas; deva terminar e termino como comeci, dirigindo aos illustres membros desta casa que tanto me honraram, os meus protestos de reconhecimento e gratidão, assim como as

homenagens de minha admiração e profundo respeito» (Palmas; muito bem.)

O Dr. Alexandre José Barbosa Lima leu depois o seguinte discurso:

«Sr. Presidente — Illustres consocios.

«Deixou-me perenne na consciencia a leitura habitual do incomparavel Thomas A' Kempis uma suave claridade que se não apaga, posto que, por vezes, como agora, pareça que esmorece.

«Essa luz consoladora que se alimenta de humildade, com ser mais duradoura do que os relampagos que a vaidade accende, é a que menos me desampara na visão introspectiva da mediocre realidade intima que a sinceridade desvenda.

«Ella é a que me ensina a construir e a ler a escala por onde aferir possa com acerto as dimensões exactas e justas proporções das forças que segundo a nua verdade me são proprias.

«É assim tanto me não captivam, apesar do muito que me prendem, de desvanecido e confuso, palavras de generosa sympathia que a benevolencia inspira a quem aqui vive num ambiente de bonfado, nutrido de saudades no esclurecido culto do passado — tanto não me deslumbram que pudesse eu, cego de envaidecido, deslembrar o alampadario do egregio moralista, principe dos mysticos interpretes da alma humana.

«Reconhecendo o quanto no meu caso sobreexcedem á modesta realidade os conceitos carinhosos com que me vejo transfigurado pela amavel cortezia e exquisita gentileza tradicional neste augusto recinto — é-me sobremaneira grato affirmar o meu profundo reconhecimento para com a indulgente associação pela generosidade com que se pronunciou, tendo em vista os descorados e escassos titulos do collaborador obscuro, que mais vem aprender e edificar-se do que adiantar a obra piedosa do fervoroso patriotismo e judiciosa erudição na qual anda empenhado o benemerito Instituto.

«No trato com os estudiosos que aqui se entregam a sabias pesquisas, interpretando chronica, decifrando roteiros, commentando memorias, investigando com perspicacia e achando indícios que conduzam ao descobrimento de preciosos documentos, parece-me prever que tanto me valha tão conscienciosa companhia que afinal me possa aconteepr chegar a ser util ao generoso Instituto.

«Como pondera eminente pensador, o verdadeiro espectáculo historico jamais poderá ser comprehendido sem uma profunda veneração para com o conjunto do Passado.

«Essa magestoso scenario, para que filmente se desdobre aos olhos de quem o quer evocar, nem s) das condições moraes do historiador depende, como principalmente variará segundo a theoria que consciante ou inconscientemente presidir a essa idealização.

«Velando episodios decisivos, desfigurando factos, arri-scando hypothses, forjando conjecturas, omitindo aspectos significativos, o historiador não raro ao serviço de paixões subalternas, faz com as tintas de uma eloquencia vernal ou escravizada a perspectiva sectarias, um quadro que por muito tempo seduz, transvia, corrompe, de anima ou enfurece. Desce assim a historia a instrumento perverso nas mãos dos politicos sem elevação moral, nem descortino mental. Escribas do talento para essa obra de habilidade mercenaria, no baralhar ou envenenar os textos e de enlur caricaturas em vez de retratos, são a praga das democracias imperialistas, tanto quanto commensaes dos Csares dadivosos.

«Buscam-se as chronicas e arivam-se incidentes que se isolam calculadamente para atizar e alimentar rivalidades, no mesmo passo em que se occultam e sonégam felice

episodios que valem como approximações, esboçando gestos que a sympathia inspira. «Compreende-se assim o immenso alcance que para os destinos de uma nacionalidade pôde ter em dado momento a historia narrada com o proposito de inculcar como definitivas as victorias da injustiça, da opressão e violencia.

«Basta que a imparcialidade faça observar a proposito a diversidade de situações e de épocas, e sobretudo prolongue o mais dilatado periodo a analyse dos factos e dos homens, e não será difficil enxergar as manifestações ainda que 'debeis do direito, da razão, da equidade, e fazer ver que na victoria destas é que reside a definitiva solução das desintelligencias e conflictos.

«A historia será, pois, ou a fonte envenenada a que recorrem os politicos mds, quando infiltram no animo credulo do povo satanicos rancores internacionaes, aculando os instinctos bellicosos que a civilização vem acainando, ou o manancial abençoado que a principio turva enxurrada, polluida pelo cannibalismo, depois caudal frágil, a espumar as coleras das guerras sanguinarias, chegou a ser a saudavel limpidez das aguas immaculadas em que recebem os povos irmanados pela sciencia, pela industria e pela religião, o baptismo da Paz e de Concordia.

«Máo grado a erudição com que figuram como monumentos de sabedoria, não obdeceram fundamentalmente a outro intuito os livros para-loxas e as exposições tendenciosas dos Mommsen, Sybel, Treitschke, destinados a homologar com os postulados de uma sciencia, oscillante e depravada, as theorias politicas dos Bismark e Crispi e a galvanizar sob as roupagens napoleonicas do imperialismo o anachronico espirito de conquista.

«Não é a historia hoje de escrever-se como arida enumeração de episodios e successos entre os quaes nenhuma concatenação existe.

«Na confusão apparente com que os acontecimentos se succedem ha que aprofundar o exame desse possível n.º, o que só o genio inductivo pôde instituir, para saber quaes os meros accidentes occasionaes e quaes os factos que mais insistentemente se reprodüzem, ainda que sob physionomia diversa, caracterizando uma tenlencia e accentuando feições destinadas a prevalecer.

«Em que pese ao precario pessimismo ontologico de Hegel e ao paradoxal vaticinio de De Maistre, acaso apocrypho, pelo que destoa da habitual penetração do philosopho catholico, estamos persuadidos que valem como verdades scientificas analogas aos theoremas de Thales e Archimedes, as induções da sociologia dinamica, que nos promettem o advento da Paz, a eliminação da guerra com a mesma segurança logica com que se verifica terem desaparecido a outrora generalizada escravidão, a anthrophagia, a tortura, o quemadouro e as guerras de religião.

«Estamos convencidos de que máo grado o fragoroso canhoneiro com que por vezes ulula ainda a ancestral ferocidade não de todo lamada nas multidoes e explorada pelos governantes menos civilizados, — o facto culminante que se vem insinuando, filtrando gotta a gotta, e por isso imperceptivel, ás vezes parecendo que se extingue e logo, vencido o eclipse, reproduzindo-se sob varias formas, na chronica, nos annaes, nos fastos da evolução collectiva, — é a crescente supremacia do altruismo tradúzida da predilecção cada vez mais accentuada dos povos que andam na vanguarda pelas soluções pacificas dos conflicts e a empolgante generalizada repugnancia pelo duello e pela guerra.

«Desta difficil apreciação, certo não esquecemos quanto é de ponderar-se a diversi

idade do ambiente creado pelos antecedentes historicos proprios a cada patria nem a synergia de grupos continentaes para melhor aquilatar das possibilidades politicas e das tendencias moraes em dado momento para cada logar.

«Infelizmente, dada a preponderancia congenita dos motivos egoistas sobre as inclinações sympathicas intrinsicamente mais fieis do que aquellas, longos seculos se passam antes que as victorias do altruismo se possam generalizar e impor aos estadistas e ás multidões.

«Ha ainda hoje quem siga no estudo da evolução das sociedades humanas o criterio da interpretação economica isolado dos factores moraes, esquecidos da reacção destes sobre aquelles, que pôde attingir proporções extraordinarias, como seria o caso de ordem religiosa, segundo pondera eminente philosopho, em que as populações que praticam o Islamismo se dispuzessem a admitir o uso do vinho. Outros remodelam a historia deformando-a encantoadas em algumas dezenas de annos, que não bastam para evidenciar a lei geral que rege phenomenos tão complexos e denunciar o rythmo que se accentua de seculo para seculo. Desses, uns celebram os progressos do socialismo; outros julgam que caminhamos para a dissolução dos laços domesticos: em geral narram quasi todos, insensíveis, professionalmente embotados, diferentes ao doloroso espectáculo, batalhas, guerras e revoluções, canonizando heróes, cuja gloria gradual, segundo o numero de batalhões dizimados, de cidades conflagradas, de lares devastados, de mulheres e crianças, posto que estrangeiras, condemnadas á miséria e á dor.

«Transportando-nos á época cruel e aos logares em que se deslbraram scenas, que hoje narraríamos quizeramos não ver reproduzidas, alcançamos que a relatividade com que devem ser julgados actores e responsaveis; em tão dolorosos episodios, nos ensinam, absolvendo a estes, a não tolerar e menos admirar e acatar a quantos hoje em dia dispondo da força entendem poder fazer o mesmo.

«Com os sentimentos, opiniões e hábitos reinantes ao tempo de Marathon e de Zama, natural seria que heróes outros não fossem a nossos olhos senão os Milcíades e Scipião.

«Comprehendida a profunda diversidade de situações, sente-se que não tem a guerra para legitimal-a os nobres fundamentos, os incomparaveis motivos que immortalizaram Themistocles, Cezar ou D. João d'Austria, Bayard ou Tancredo.

«Transposta essa longa e dolorosa phasa necessaria da evolução collectiva, aprimorado o sentimento pela poesia e pela religião, sob o ascendente sabio de S. Paulo, Dante e S. Bernardo; esclarecida a intelligencia, illuminada pelo genio dos Newton e Galileu, Descartes e Leibnitz, Lavoisier e Buffon, Lamarck e Bichat, Diderot e Adam Smith,—a guerra, o monstruoso flagello a semear odios e rancores e sédes de vingança a perturbar retardando a majestosa ascensão para o Supremo Bem, para a crescente preponderancia da fraternidade em toda a superficie do Planeta,—a guerra, a sacrilega apostasia retrograda, chamou-se Bonaparte».

«Dessa sementeira, regada pelo sangue, rebenta um os assanhados e indilhos deslumbrados pelas libaredes que o genio da guerra de novo accendera. Esses, os perturbadoras da evolução fatalmente pacifica, os que mantem, ás instantes slicitações generosas do seculo a que somos chegados, os obsecrados *condottieri* do imperialismo que pelejam na insensata persuasão de que podem mandar parar o Sol e dosviar a inevitavel gra-

vação das sociolades para a constellação da Concordia Internacional.

«Mais do que Bonaparte deixaram herdeiros os legionarios que pela Republica deram a vida transviados em Friedland e Leipzig.

«Do mais profundo seio immenso da multidão anonyma vem accordando em todas as patrias os que não querem a guerra. Os humilhes despertam e, não conhecendo fronteiras, arregimentam-se. Ainda incoherentes unem-se, desunem-se, reúnem-se, deprezam, requerem, queixam-se, expõem o por fim, formidavelmente, impõem. Essa é a nova força com que, queiram ou não queiram, hão de contar os que sochisram ou procrastinam a paz, os potentados que improvisam as guerras para proveito dos ricos que querem ficar mais ricos. De toda a parte invadem o mundial scenario e chamam-se a Internacional, o Pacifismo, o Anti-militarismo; dão-se as mãos por sobre as fronteiras e acabarão impossibilitando os Governos de fazerem a guerra em nome das nações.

«Nós temos fé nas afirmações da sciencia que assignalam na vida das sociedades o progredir incessante dos sentimentos pacíficos, surpreendidos pelo genio dos grandes historiadores desde quando ainda em remotas épocas nas almas de escol viviam os germens da fraternidade que haviam de propagar-se e conquistar o mundo irmanando todas as patrias.

«Pensamos que a historia, assim comprehendida nas suas grandes linhas multi-seculares, approxima-se mais da verdade objectiva tal qual ha de firmar-se e brilhar sem intermitencias em todas as latitudes no decorrer dos annos.

«E tanto mais proximo virá esse abençoado dia quanto mais se compenetrarem os estadistas, os politicos e os jornalistas de que a verdade mais vive com essa marelheza da paz do que com o perigoso lemma—*si vis pacem, para bellum*.

«Contrapondo-se á inflexivel fatalidade dos phenomenos astronomicos inaccessiveis á intervenção humana, os factos de ordem moral e social são por tal forma modificaveis que bem se pôde dizer, tanto pôde nesse dominio a vontade guiada pela razão, depende da nossa linha de conduta hoje ser amanhã escripta a historia veridica dos dias que vivemos ou como a narrativa de cruéis conflictos ou como exposição feliz de fecundos progressos industriais.

«No preparar a guerra—*para bellum*, raras vezes inconscientemente, cultivamos antipathias que mais sensato fora tudo fazer por desarmar: exercitam-se tendencias bellicosas, relembram-se fúrias e proezas, estimula-se o brio marcial, aureola-se a gloria em o fumo das batalhas, somem-se invasões e boquetes, asanham-se a maledicencia intrigante, inventam-se incompatibilidades ethnicas, envenenam-se prevenções suspicazs, explora-se a inveja, contestam-se superioridades pacificas, maisina-se o progresso do adversario possível que a obsessão transforma no inimigo que nos bate á porta, chovem injurias, corre um sopro de mil contidas coleras e despeitos pelas multidões de vaivadas, a allucinação propaga-se como temeroso incendio, rebentam conflictos e a guerra estala no delirio da febre em que se viveu enervado a erer e a fazer erer, a pregar, a bradar, a clamar que era inevitavel a insensata explosão. Toca a artilharia, ribombam canhões homicidas, ha uma grande alegria tecnica pelo formidavel effeito das bocas de fogo maravilhosas esmagando e esphaceando batalhões segundo os sabios calculos profissionais, alagam-se em sangue os campos onde reina a ferocidade dos modernos explosivos e planta-se a seclerada semente das desforras.

«*Si vis pacem* prometia o anachronico e infeliz conselho, que, predispondo á guerra, desafia e prepara a luta o faz da paz armada o desespero dos povos supertributados a monstruosidade dos orçamentos militares, a instabilidade do equilibrio politico e da tranquillidade social ameaçadas pelo desassossego que protesta e pela irritação que conspira da immensa maioria dos trabalhadores dos campos e da mal nutrida plebe desdenhada que faz a immensa maioria nas cidades.

«E para preparar a paz—*si vis pacem para pacem*—para não predispor á guerra *si vis bellum para bellum*—que se multipliquem os tratados de arbitramento e se approximam os estadistas no nobre empenho de concertar, esta sim que o é, a santa aliança contra a guerra.

«A uma diplomacia prestigia lapelo saber o por virtudes que se impõem á estima publica onde quer que se revelem, a uma diplomacia sem subtilidades suspeitas, que não receia nunca recorrer ao arbitramento, sem mysterios irritantes, constituída por sinceros e infatigaveis missionarios da paz e da concordia, a uma diplomacia que se ia um verdadeiro poder espirital—a dissipar prevenções, multiplicando intelligentes approximações, fallando em nome dos seus compatriotas a linguagem singela e clara da justiça e da equidade, sem preconceitos nem resentimentos, não será impossível accelerar e avigorar a santa catechese, a excelsa cruzada, a humanitaria campanha bem mais difficil, incruenta e mais que nenhuma outra gloriosa e heroica, em prol dos ideaes, que o magnanimo Osorio, legendario, resumiu em um nobre voto em que coroou uma digna vida de intrepido o abnegado soldado.

«O seu maior desgosto, dizia o intemerato Bayard gauchó, era ver a sua patria em luta e achar-se, em um campo de batalha, e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia de que os povos, os civilizados pelo menos, festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.

«Oh immortal Osorio, coração de leão, genio dos Pampas bemfazejo e sabio; agüida das coxilhas, que tão alto subis e desvendam no mais longinquo porvir a realidade que te arroubou, transfigurando-te por sobre os campos de batalha; oh carinho o amigo dos proletarios fardados, predilecto dos humilhes na paz e na guerra, dá que a utopia sublime que o oração te ensinou possa aqui e nesta hora invocar-se como significativa homenagem ás melhores tradições e ás supremas aspirações da Patria Brasileira. (*Palmas; muito bem; muito bem.*)

Respondem aos recipiendarios o orador do Instituto, Sr. Conde de Affonso Celso.

«O Sr. Conde de Affonso Celso diz que, nas pegs classicas de cinco actos, costuma ser o mais fraco o final, o do desenlace.

«De ordinario, a acção attinge o maximo de intensidade e interesse no quarto acto.

«Desfallece, no quinto, que, em regra, não corresponde aos anteriores.

«E' sinu dos desfechos desazradarem.

«Succederá cousa parecida, quanto aos cinco discursos hoje proferidos no Instituto.

«O derradeiro será tambem, com certeza, em tudo, devéras, o ultimo.

«Sempre delicada e difficil a missão de fallar em nome da preclara companhia, cujo seio, sob o accordo de algumas idéas cardaes, encerra natural diversidade de sentimentos e opiniões.

«Torna-se hoje particularmente ardua e melindrosa a tarefa; por incumbir ao orador do Instituto manifestar, em termos condignos, o jubilo deste, ante a entrada, não de um, mas de quatro novos consocios.

«E que consocios!

«A qualidade sobreleva a quantidade.

«Trata-se de dous illustres Deputados federaes—dos outrora chamados—Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação—de um alto funcionario, tambem federal, e de um joven a quem opulenta o patrimonio que o moço rei Alexandre declarou bastar-lhe, quando entre os amigos dividiu todos seus bens: a Esperança!

«Como encontrar expressões á altura do jubilo do Instituto, e do merito dos recém-vindos, discriminando, exalçando, devidamente, o de cada um?

«Verifiquemos si á boa vontade, em effusão cordial, dado é supprir a insufficiencia.

«Comecemos pelo que destructa o celestial privilegio da juventude.

«No seu discurso tão singelo, tão lhano, tão insinuante, em que rendeu justiça aos excellentes serviços do prestante Secretario Perpetuo, fallou o Dr. Norival de Freitas em sua adolescencia.

«Na realidade, mal ultrapassa a doirada sazão que o inesquecível Machado de Assis denominou:

«...aquella idade inquieta e duvidosa. Que não é manhã clara e é já alvorecer...»

«Vae ser o Benjamin da tribu, prova de que no Instituto ha lugar para os novos, uma vez que revelem capacidade.

«Encarregado de visitar as bibliothecas e archivos de Portugal, afim de colligir dados que interessassem á nossa historia, conseguiu o Dr. Norival abundante e preciosa recolta.

«A semelhança dos navegantes ibéricos do seculo XV, descobriu, logo á primeira viagem, terras virgens ou inexploradas.

«Queixavam-se os nossos antigos chronicistas — informa o mestre Capistrano de Abreu — de andarem os contemporaneos arranhando a areia das costas, como carangueijos, em vez de atirarem-se ao interior.

«Em analogia increpação incorre o geral dos nossos historiadores.

«A historia do Brazil é como o Brazil: guarda vastas regiões ignotas ou mal sabidas.

«O Dr. Norival patentou qualidades de bandeirante, traçador de roteiros, desbravador de sertões.

«Que maior encomio lhe dirigir?

«Passemos ao elevado funcionario publico o Dr. Alfredo Augusto da Rocha.

«Esse, depois de se distinguir como advogado e jornalista, entrou, no caracter do chefe de seção, subindo logo a director, para a Secretaria do Ministerio da Agricultura.

«O velho Ministerio da Agricultura, o extinto pela Republica—bem se comprehende—porque o novo Ministerio da Agricultura, o fundado pela mesma Republica, existe mas acaso não existe, parodiando o estylo do grande homem de letras ha dias mortos.

«Ha quatro annos dirige o Dr. Alfredo Rocha a Imprensa Nacional, onde tem prestado valiosos serviços ao Instituto, contribuindo para lhe pôr em dia a «Revista.»

«Na gestão da Imprensa Nacional figuraram sumidades como o Marquez de Maricá, o visconde de Cayrú, e Januario da Cunha Barbosa.

«Não lhe fica sómenos em esclarecido zelo o Dr. Alfredo Rocha, que reformou todos os custosos machinismos da repartição, em cujo orçamento realizou um facto raro, um saldo, um saldo repetido, um saldo avultado.

«E ainda acha tempo para estudar as umptas sociaes e economicas de largo alcance!

«Proporcionou-lhe ingresso no Instituto a composição de substanciosa monographia sobre «Caixas Economicas no Brazil», em que magistralmente elucida a materia, preconizando aquillo de que todos em nossa terra, particulares e Governo, muito have-

mos mister: ponderação nos dispendios, economia.

«Vejam os Sr. Dr. Luiz Gualberto, medico politico periodista, como Georges Clemenceau, em França, ou como entre nós Manoel Victorino.

«Já a sua these inaugural foi notavel, contendo proposições reputadas afoitas na occasião, e que mais tarde a sciencia confirmou.

«Destacou-se pela intelligencia e applicação na Bahia, sua terra natal, e em Santa Catharina, onde fixou domicilio, sendo que neste ultimo Estado ascendeu á presidencia do Congresso, passando dahi para representação Federal.

«Sumamente suggestivo o erudito trabalho que lhe abriu as portas do Instituto, posto passivel de contradição em alguns assertos referentes á Igreja. É uma memoria sobre o conselheiro José Mascarenhas.

«Provecto magistrado portuguez, veiu o conselheiro José Mascarenhas, por ordem do Governo, ao Brazil, nos meados do XV.º seculo, examinar as contas de uma repartição fiscal da Bahia.

«Consta a haver alli delapidações, o que hodiernamente se chama desfalque.

«Averigua-lo o abuso, raro naquella época, severamente punido, o que é raro agora, o funcionario culpado, recebeu o conselheiro Mascarenhas outro encargo de confiança.

«Nomeou-o o Marquez de Pombal para a commissão que sequestrou os bens dos jesuitas na Bahia e tirou devassa sobre o procedimento desses padres, expulsos do Brazil, onde tamanhos beneficios haviam derramado.

«Ou porque o resultado da devassa descontentasse ao despotico ministro de D. José I, ou porque o conselheiro Mascarenhas, absorvido por preoccupações literarias (fundou na Bahia a «Academia Brasileira dos Academicos Renascidos», de que foi eleito director perpetuo) prevaricasse no cumprimento de seus deveres, certo é que, removido para o Rio de Janeiro, seguiu logo depois, por determinação official, para Santa Catharina.

«Chagado ahi, prenderam-no.

«Preso esteve, na fortaleza de Santa Cruz, em Desterro, hoje Florianopolis, e, depois na da ilha das Cobras, Rio de Janeiro, durante 18 annos.

«Um magistrado superior preso durante 18 annos, por simples suspeita de prevaricação!

«Rigor assim, sómente em certo paiz do antigo Oriente, onde ao mto juiz se lhe arrancava a pelle para forrar a cadeira do successor—penalidade, sem duvida, excessiva, mas demonstradora da importancia ligada á recta administração da justiça publica.

«O documento com que o Dr. Luiz Gualberto mui justifiadamente grangeou um assento no Instituto deleita, instrue e suscita austeras reflexões.

«Agora o Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, figura de luzido relevo no Brazil actual, e a quem o orador do Instituto teve a honra e a satisfação de ver de perto, hoje pela primeira vez.

«Notorio é que profundas divergencias em materia politica e religiosa separam de S. Ex. o orador.

«Sem embargo, sente este sincero prazer em o saudar, o que faz, já como orgam da associação, já individualmente.

«Varias razões a isto o levam.

«Em primeiro lugar, o Dr. Barbosa Lima é um irreductivel, como tambem o orador se preza de considerar-se.

«Dezenove annos de inquebrantavel fidelidade a uma bandeira proscripta, dezenove annos de exilio no seio da patria idolatrada, dezenove annos ferteis em perigos e pro-vações para os vencidos, — dezenove annos

dos uteis, dos irrecobráveis, daquelles em que ao mais subultorno licitas são as aspirações,—dezenove annos de ostracismo não desaleataram o orador, nem o arrolaram um segundo da rectilinea adoptada na hora do cataclysmo que subverteu tantas convicções e destruiu tão sagrados vinculos.

«Nessa inflexivel postura espera morrer.

«E a firmeza insubjugavel o desassombro de bradar aos depositarios do poder e dispensadores das mercês: «Nada quero com-vosco; em nada deveis favorecer-me porque vos sou adversario radical!» a penosa mas honrada attitude que o orador acredita constituir um titulo ao respeito de seus concidadãos, seria tambem, está convencido o orador, o programma fixo do Dr. Barbosa Lima, si, de repente, se invertessem as situações.

«Dahi um dos motivos do acatamento do orador para com S. Ex.

«Quando o mal presente, na phrase de insuspeito jornalista, consiste na transigencia, na accommodação, no relaxamento, quando, em uma das mais altas tribunas da Republica, se denuncia a geral subserviencia de uma sociedade em decomposição, S. Ex. se revela uma das animadoras excepções, demonstra não ter a consciencia feita de um valioso producto nacional—a borracha.

«A borracha, ninguém o ignora, é uma substancia incolor, sem gosto, nem cheiro, que se amollenta ou endurece, pegando foro mesmo, ao sabor dos agentes que sobre ella actuam.

«Deriva-lhe o principal meroecimento da elasticidade, da propriedade de tomar quaesquer formas, da extraordinaria facultade adhesiva, de onde a industria moderna auferre incalculavel utilidade, empregando-a por exemplo, em rodas de vehiculos, galochas, capachos e até cabos de punhal.

«O Dr. Barbosa Lima tem se manifestado um caracter—um caracter porventura aspero, rijo, fragoso, a lembrar as empinadas montanhas brasileiras, de rebarbativo aspeito, que os raios não fendem, nenhuma infiltração converte em lama, immenso embora o pantanal em torno, e em cujos recantos occultos brotam, ás vezes, delicadas flores. No recesso de tales montanhas ha, não raro, magnificos veios de ouro.

«Sobra assignalar-se como independente, o Dr. Barbosa Lima mostra-se um logico, um implacavel tirador de conclusões, um laborioso, um tribuno—o *tribunus plebis* dos romanos, magistra lo integro do povo, encarregado de o proteger contra as prepotencias do Senado, dos consules e dos patricios.

«Affirmou um critico que certos discursos causam a sensação de que está chovendo.

«Os do Dr. Barbosa Lima evocam, assiduamente, o clangor do clarim, o embate das armas, o tumulto tremendo dos esquadrões assaltantes, o fogo, o sangue, toda a energia épica de formidavel pelejar.

«Impresões, em summa, nobres, viris, das que fornecem por alimento ao povo medula de leões!

«E si essas arengas visam a politicagem, as oligarchias, a ineptia, a corrupção, os verdadeiros inimigos da patria, todos os corações incontaminados applaudem e acclamam o destemido atleta da palavra.

«E ninguém então pergunta qual a sua facção partidaria, como ninguém, conforme uma celebre apostrophe parlamentar se preocupava com a agremiação politica de Barroso ou de Ozorio, no momento immortal em que o primeiro transformava em um sublime padrão de heroismo a prôa de seu fragil navio de madeira; e quando o segundo, aos lampejos da espada legendaria, debel-

lava as hostes fanatizadas da denominada Republica, e genuína tyrannia paraguaya. (Palmas; muito bem.)

O Sr. FLEIUS (1º Secretário perpetuo) comunica que o illustre consocio Sr. Barão de Alencar participou á Secretaria que o Exm. Sr. Marquez de Paranaguá deixava de comparecer á sessão de hoje por justo impedimento e que ao Barão de Alencar assim competia scientificar de que a Comissão nomeada pelo Exm. Sr. Barão do Rio-Branco, Presidente, para representar o Instituto nos funeraes de Machado de Assis dera cumprimento á incumbencia. O Sr. Barão de Alencar communicou ainda ter representado o Instituto na sessão solenne da Academia de Medicina, realizada a 3 do corrente.

O Sr. FLEIUS (1º Secretário Perpetuo) lê o seguinte parecer da Comissão Fundos e Orçamento, que é unanimemente aprovado

« Na proposta de orçamento para o anno de 1909 apparece como receita do Instituto a importancia de 35.760\$ e igual quantia como despesa.

« Na renda a arrecadar por prestações de socios figura a importancia de 50\$, quando no exercicio anterior foi calculada no dobro a mesma renda.

« A diferença, porém, é explicada no facto de se haverem quitado muitos socios que se achavam em atraso, não podendo assim a thesauraria contar agora sinão com as annuidades regulares.

« Attendendo á demonstração das verbas indispensaveis para que o Instituto cabalmente, como até agora, se desobrigue das funções que lhe são commettidas, a Comissão de Fundos e Orçamento nada tem a oppor contra a proposta.

« Sala das Comissões, 18 de setembro de 1908. — Visconde de Ouro Preto, relator. — Jesuino da Silva Mello. — Clovis Berilacqua. — Belisario Pernambuco. »

Em seguida, o Sr. Dr. Barbosa Lima pediu a palavra pela ordem e disse :

« Nós não quizeramos, os novos amigos do Instituto Historico, não quizeramos agora, os que acabam de entrar neste egregio gremio, não quizeramos, uns e outros, que por uma deliberação do proprio Instituto, corremos o risco de vê-lo privado de um dos seus melhores titulos, a admiração, que, ha tantos annos, vêm aureolando como um resplendor immorredouro os trabalhos desta admiravel instituição.

« Estou bondosamente informado de que foi, ha tempos, apresentada uma indicação, visando alterar os Estatutos, modificando a lei organica desse egregio gremio, para o fim, entre outros, de se supprimir o cargo de orador.

« Esta proposta não foi ainda tomada na devida consideração pela assembleia geral e, enquanto este incidente regimental não occorre, sinto que sou o interprete — por que não dizê-lo? — da unanimidade dos nossos consocios, appellando para o esclarecido, para o talentoso, para o operoso signatario desta proposta, para que se digne de, reconhecendo, retirá-la, vendo nesse nosso appello uma homenagem sincera, a que eu me associo com a mais profunda admiração aos dotes extraordinarios do seu incomparavel e formosissimo talento, que o tornam deveras insubstituivel na missão que tão bem desempenha (apoiados) como se vê dos thesouros que nos encantam e que na Revista do Instituto passarão á posteridade, que se ha de extasiar, tantas vezes, com a proficua leitura dos mesmos annaes.

« Esse orador, tanto mais insubstituivel, que podemos dizer, momentos depois de termos ouvido o insigne mestre da palavra, que ha pouco nos deu uma encantadora amostra da sua succulenta, da sua saborosa prosa opima.

« Assim tenho esperança de ver deferido o meu pedido, e o faço, portanto, ainda sob a fascinação dessa magica palavra.

« Questão de ordem não consente acaso que eu da exigencia regimental me afaste um minuto que seja, que não o fizesse, ao menos para salientar que as divergencias me separam do auctor da nova proposta, cuja retirada solicito, em nome da unanimidade da assembleia, não são sob certos aspectos tão profundas quanto parecem, e espero melhor oportunidade para assignalal-o, dizendo que já por diversas vezes nos encontramos approximados na mais profunda admiração pelos extraordinarios servicos que á civilização prestaram os jesuitas.

« Quando mais não fosse, e já é tanto que nos baste, a unanimemente dirigir este appello ao nosso digno consocio Sr. Conde de Affonso Celso, para que reconsidere o seu acto e se digne de podir a retirada de sua indicação, quando mais não fosse, para que as margens da formosa Guanabara pudessem repetir o que o portentoso cantor de Natercia disse de uma de suas Tagides

« Para que as nossas aguas Phœbo ordene
« Que não tenham néçia ás de Hipocrene »

(Palmas; muito bem!)

« O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO pede a palavra e diz que não decorreram muitos minutos depois da entrada do Dr. Barbosa Lima para o recinto do Instituto.

« Entretanto, já aqui conquistou S. Ex. geral admiração pelo seu talento, traduzida nos calorosos applausos que lhe coroaram o bellissimo discurso.

« Conquistou, além disso, o cordial reconhecimento do orador, em razão da cavalheirosa maneira com que S. Ex. o acaba de tratar, dispensando-lhe generosos conceitos que o orador sobremaneira agradece.

« Foi o orador o signatario da proposta a que se referiu o Dr. Barbosa Lima.

« O intuito dessa proposta, supprimindo o cargo de orador official do Instituto, foi facultar a todos os consocios o exercicio alternado do mesmo cargo, no que haveria obvias vantagens.

« Combatendo a idéa, o Dr. Barbosa Lima justificou-a, pois ainda uma vez se revelou insigne mestre da palavra falada.

« Quanto não lucraria o Instituto em que S. Ex. o representasse, como interprete, nas grandes solemnidades?

« Não é licito ao orador responder com uma recusa a convite que o honra e tão gentilmente foi formulado.

« Retira, pois, a proposta em questão.

« Deseja provar que em muitas materias tem a satisfação de se achar de accordo com S. Ex., apezar das profundas divergencias anteriormente assignaladas.

« Por exemplo: no empenho de bem servir o Instituto e na aspiração de trabalhar para a gloria da Patria! (Muito bem; muito bem. Prolongadas palmas).

O Sr. Dr. VIVEIROS DE CASTRO (2º secretario interino) lê a seguinte proposta:

« Propomos que se reedite no proximo numero da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro «O Velho Senado», do Machado de Assis, para que se archive uma das mais bellas paginas da nossa historia contemporanea.

Rio, 5 de outubro de 1908. — Euclydes da Cunha. — Conde de Affonso Celso. »

A proposta é approvada unanimemente.

O Sr. FLEIUS (1º secretario perpetuo) faz a leitura das ofertas entre as quaes se destacam as de todas as obras do illustre consocio Dr. Adolpho Augusto Pinto, pessoalmente trazidas ao Instituto pelo autor, e a do consocio Sr. conselheiro Duarte do Azevedo de seu livro *Controversas Juridicas*. Levanta-se a sessão ás 10.40 da noite.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, nono dia util: Agentes fiscaes do consumo, ferias e material até o fim do mez.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo S. Salvador, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Cap Verde, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Il-yubá, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Itaquí, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Ilanema, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Potosi, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Teixeira, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Mossoró, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Corcovado, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã :

Pelo Regina Elena, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Sofia Hohenberg, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespера da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 do outubro de 1908 (quarta-feira.)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	763.84	18.6	11.49	71.7	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.44	18.5	11.41	71.6	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	763.49	8.4	11.19	71.4	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	763.54	17.9	11.21	73.2	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	763.74	17.8	10.92	72.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	764.28	14.0	10.61	68.8	SSE	3	Bom	CK, SK	7	—	—	—	—	—	—
	7....	764.85	19.8	10.48	60.5	SE	3	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	8....	765.32	20.7	10.21	56.7	ENE	2	Bom	—	8	—	—	—	—	—	—
	9....	765.35	1.2	10.67	57.2	SSE	3	Bom	CK, K NK.	8	—	—	—	—	—	—
	10....	764.27	21.4	10.21	51.0	SE	6	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	11....	764.91	21.6	10.12	53.0	SE	6	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	12....	764.50	21.8	10.91	50.2	SE	6	Bom	K, SK, KN	4	—	—	3.35	—	—	—
	13....	763.92	21.4	10.24	51.0	SE	6	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	14....	763.5	21.3	10.13	53.9	SE	6	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	763.20	21.0	11.09	50.4	SE	6	Bom	CK, SK, K.	3	—	—	—	—	—	—
	16....	764.13	2.8	11.21	61.4	SE	5	Claro	—	2	—	—	—	—	—	—
	17....	763.17	20.5	11.55	61.5	SSE	5	Claro	—	8	—	—	—	—	—	—
	18....	763.48	20.0	11.05	57.3	SSE	6	Bom	CK, KN	7	—	—	—	—	—	—
	19....	763.72	19.7	10.51	61.5	SE	6	Bom	—	8	—	—	—	—	—	—
	20....	763.86	19.5	10.52	62.4	SSE	5	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	21....	764.00	19.0	9.39	53.8	SSE	5	Bom	CK, CS, C	5	—	—	—	—	—	8.65
	22....	764.23	18.8	10.12	62.8	SE	5	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	23....	764.0	18.7	10.38	62.8	SE	5	Bom	CK, C, K	6	22.6	22.5	17.0	—	—	—
	24....	764.02	18.4	10.50	66.9	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 10 m, (0 h, 10 m, p.) e a minima ás 5 hs. 3) m a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 7—10—1908 = 9° 09' 52" NW

Directoria de Meteorologia, 7 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

EST. CEN	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespere	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespere
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belem.....					S. Paulo.....	763.84	17.0	10.03	16.35
S. Luiz.....					Santos.....	767.48	23.3	12.60	21.45
Parnahyba.....					Paranagua.....	766.59	19.0	12.91	21.55
Fortaleza.....					Curityba.....	769.09	14.7	8.82	13.79
Natal.....					Guarapuava.....	764.40	13.0	8.84	17.50
Parahyba.....					Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....					Posadas (x).....	766.10	22.0	11.37	24.50
Joazeiro.....					Florianopolis.....	764.65	19.5	12.89	18.75
Maceio.....					Corrientes.....	763.20	24.0	16.65	27.00
Aracaju.....					Itaquí.....	760.56	18.0	14.41	22.25
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....	741.81	22.8	16.70	22.80
S. Salvador.....					Santa Maria.....	760.04	20.0	13.34	21.25
Ilheus.....					Bagé.....	764.35	18.3	12.41	19.15
Cuyabá.....	763.60	23.4	18.40	26.95	Rio Grande.....	762.08	18.5	13.50	18.65
Uberaba.....	765.65	21.3	12.55	21.90	Cordoba(x).....	762.51	19.0	14.75	22.00
Victoria.....	768.79	20.2	14.01	19.70	Rosario(x).....	764.60	16.0	8.61	21.00
Barbacena.....	767.50	11.2	8.12	15.50	Mendoza (x).....	—	15.0	13.84	19.00
Juiz de Fora.....	769.50	16.4	9.33	19.31	Buenos Aires(x).....	761.20	16.0	10.69	18.00
Campanas.....	766.99	19.0	13.20	18.95	Montevideo.....	762.50	17.0	12.20	19.25
Capital (Rio).....	770.13	20.6	11.33	19.15					

Em Santos houve orvalho na manhã de hoje.

No Rio Grande soprou NE fresco no correr do dia de hontem.

As temperaturas minimas das medias da vespere verificaram-se em Curityba com 13.79 e Barbacena com 15.50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. p. não se receberam mais telegrammas algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.817

Castro Gomes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com fabrica de sabão, velas, azeite, phosphoros e kerozene, á rua S. Luiz Durão n. 2, S. Christovão, denominada: *Fabrica S. Luiz*, primeira fabrica de sabão estabelecida no Brazil e fundada no anno de 1834, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o sabão denominado: — *Sabão Tanque* de seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma rectangular, tendo no centro a figura de uma mulher lavando roupa em um tanque, com uma torneira collocada sobre uma pequena pilastira e ao lado uma vazilha para depositar da mesma roupa. No alto lê-se a inscripção: *Sabão Tanque*, em typos grandes e em linha curvelinea, lateralmente, os dizeres: — *Rua S. Luiz Durão 2 e Rio de Janeiro*, também em forma curvelinea e assim na parte inferior, a firma: *Castro Gomes & Comp.* — A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e bem assim pintada, estampada ou a fogo, nas caixas contendo o sabão tanque, da sua manufactura, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. — Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1908. — *Castro Gomes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 22 de agosto de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 5.822

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial para distinguir o producto «Azotol», consiste no seguinte: Um rotulo, que pôde variar de cores, dimensões e feitiço, tendo nos quatro angulos e era sentido obliquo as palavras: «Bactenecida — Desinfectante, Antiseptico desodorante» e na parte superior, em typo maior a palavra: «Azotol», por baixa em typo menor. Poderoso microbicidea preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni, etc. Segue-se o modo de usar e a indicação do deposito, rua, numero, etc. Este rotulo é usado pelo supplicante, nos frascos e envoltorios do dito preparado, podendo os seus dizeres ser estampados em vidros, latas, caixas de madeira ou papelão ou quaesquer recipientes e envoltorios, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica: «Azotol» creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1908. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 16 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.822, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 5.823

A marca ao lado collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto *Azotol*, consiste no seguinte: Um rotulo, que pôde variar de cores, feitiço e dimensões, tendo na parte superior a palavra — *Azotol* e em seguida, em typos menores: *Poderoso microbicidea preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni*, depois: *Desinfectante, antiseptico, desodorante*. Segue-se o modo de usar a indicação do deposito, rua, numero etc. Este rotulo é usado pelo supplicante, nos frascos e envoltorios do dito preparado, podendo os seus dizeres serem estampados em vidros, latas, caixas de madeira ou papelão ou quaesquer recipientes ou envoltorios, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação característica *Azotol*, creada e adoptada pelo supplicante, para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, de fabricação e commercio. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 300 rs.; da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1908. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 16 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.823, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 5.828

Dreadnought — Minas Geraes — Freitas, Oliveira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 63 e 65, com commercio de fazendas em grosso, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca no verso collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as fazendas em geral do seu commercio e consistente no dreadnought — *Minas Geraes*, importante vaso de guerra, de construção moderna, da nossa armada brasileira. A referida marca, que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada no frontespicio das fazendas em geral do commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1908. — *Freitas, Oliveira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 23 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.823, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. O secretario *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 5.829

Dreadnought: «S. Paulo». Freitas, Oliveira & C., negociantes, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 63 e 65, com commercio de fazendas em grosso, vêm apresentar á

Meritissima Junta Commercial a marca no verso collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as fazendas em geral do seu commercio e consistente no dreadnought: — «S. Paulo», — importante vaso de guerra, de construção moderna, da nossa armada brasileira. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor será applicada no frontespicio das fazendas em geral do commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1908. — *Freitas, Oliveira & C.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 23 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.829 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 5.830

«Dreadnought: — Rio de Janeiro». Freitas, Oliveira & C., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni, ns. 63 e 65, com commercio de fazendas em grosso, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca no verso collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as fazendas em geral do seu commercio e consistente no «Dreadnought». — Rio de Janeiro — importante vaso de guerra, de construção moderna, da nossa armada brasileira. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada no frontespicio das fazendas em geral do commercio dos supplicantes, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 rs. inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1908. — *Freitas, Oliveira & C.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 23 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.830, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 5.837

Descrição. A presente marca, que será usada, gravada, estampada ou reproduzida em rotulos de qualquer cor para ser applicada no producto, contém os seguintes caracteristicos: em escudo dividido em quatro partes, tendo ao alto as palavras «Vulcanite Roofing» ao centro «Best Ready Roofing Known»; ao centro do escudo, de alto a baixo a ephigie de Vulcão em attitude do quem está malhando um pedago de ferro sobre uma bigorna. Na parte superior, á direita da ephigie, duas folhas e tres fructos de carvalho: á esquerda, uma espiga de milho; na parte inferior, á direita, uma folha de parra e á esquerda um trevo. Sob a bigorna tem um circulo duplo dividido ao centro, tendo entre as linhas as palavras «Registered» ao alto, «Vulcanite» ao centro, «Trade Mark», em baixo e nos vãos do circulo dous arabescos. Applicação: A firma abaixo assignada, estabelecida nesta capital, á rua do Rosario ns. 17 e 23, com negocio de oleos, gorduras, lubrificantes, forragens e material para estradas de ferro

adoptou esta marca para ser empregada em um producto de borracha de fabricação estrangeira «americana», que será utilizado em cobertura de cascas. Rio de Janeiro 26 de setembro de 1908. — *Borisdo Maua & Comp.* (Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 26 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.837 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar C\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.847

Manoel Pereira da Silva e Joaquim Portella, domiciliados á rua Pedro Americo n. 9, Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na figura de um bolo circular afunilado do centro para baixo e para cima, perfurado centralmente em sentido vertical, tendo a perfuração na forma conica cuja circumferencia na base do bolo é muito maior á aquella na superficie superior do bolo; este bolo acha-se envolto de modo especial em varias folhas de papel que na metade inferior do bolo se justapõe exteriormente ao mesmo, projectando-se para cima seis pontas do dito papel, no interior da perfuração do bolo se adaptam outras pontas de papel envoltorio apparecendo algumas na superficie superior da perfuração. Sobre o papel envoltorio leem-se as palavras «Pão de Lot de Margarida». Esta marca, que serve para distinguir pão de Lot de fabricação e commercio dos depositantes, poderá apparecer impressa no proprio papel que envolve o bolo, a uma ou mais cores, em rotulos ou placas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de setembro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.847 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar C\$100 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de outubro de 1903.....	1.732.700\$180
Idem do dia 9 :	
Em papel....	183.753\$613
Em ouro....	134.640\$372
	321.393\$985
	2.054.093\$465
Em igual periodo de 1907...	2.187.084\$564

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de outubro de 1908

Interior.....	9.633\$600
Consumo :	
Fumo.....	2.499\$000
Bebidas.....	3.138\$000
Phosphoros....	3.000\$000
Calçado.....	1.722\$00
Perfumarias....	128\$000
E. pharmaceuticas.....	848\$000

Vinagre.....	79\$200
Conservas.....	570\$000
Chapéus.....	400\$000
Tecidos.....	870\$000
Registro.....	120\$000

Extraordinaria.....	9.373\$223
Depositos.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	57\$910

Renda dos dias 1 a 8 de outubro de 1908.....	353.616\$560
	386.234\$583
Em igual periodo de 1907	549.678\$958

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas e selladas, e em dupla via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastal-a de cerca de dez metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficão, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes, mencionarão, outrossim, o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concurrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908. — O 1º escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio Dindo da Costa Bueno, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de trez mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao lugar de lente substituto da quinta secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: *direito civil e legislação comparada do direito privado*.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no lugar

do costume e publicado nos jornaes desta capital e da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 5 de setembro de 1908. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

PARA CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Doutor Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito, presidente da 21ª sessão do Jury etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto no artigo 19, § 1º n. 6, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1903, designo o dia 7 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para abertura da 21ª sessão do jury afunccionar á rua da Relação, 1º Tribunal do Jury com os quarenta e oito jurados sorteados abaixo mencionados:

Dr. Antonio Martins de Arêa Leão, Obras e Viação (Prefeitura).

Dr. Antonio Ennes de Souza, E. Polytechnica.

Antonio Mueury Costa, Instrução Publica.

Antonio Henrique da Silva Reis, Caixa de Amortização.

Agenor Porto, Bibliotheca Nacional.

Dr. Angelo Xavier da Veiga, Alfandega.

Alipio von Dörlinger, Contabilidade Municipal.

Augusto Fernandes Pinto, Estrada de Ferro.

Alfredo Francisco Nogueira, Estrada de Ferro.

Aureliano Esperança de Andrade e Silva, Professor Municipal.

Alvaro de Castro, Direcção de Saude do Exercito.

Arthur Carlos Santiago, rua Conde Bomfim, 84.

Boaventura Pinto Linger, Directoria do Interior.

Candido de Azevedo Gumbóa, Alfandega, 13.

Eduardo Pedro Nazareno de Souza, Alfandega.

Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, Contadoria da Guerra.

Eugenio Es evão Corrêa, Instituto do Gymnasio Nacional.

Elebão Bittencourt, Conselho Municipal.

Edmundo Felix Traubouillet, Telegraphos.

Francisco Princinal da Silva, Prefeitura.

Francisco Simões dos Reis, Estrada de Ferro.

Fernando Rodrigo Paes Lome, Estrada de Ferro.

Felicio de Souza e Almeida, Sacramento, 17.

Frederico Augusto da Silveira.

Guilherme Ferreira d'Almeida Braga, Telegraphos.

Guilherme Vogeler, Estrada de Ferro.

Guilherme José de Andrade, Estrada de Ferro.

Godofredo Fidelis Barboza, Invalidos 31.

Godofredo de Paiva, Correio.

Dr. Helvecio Mont, Saude Publica.

José de Lima Coutinho, Instituto do Musica.

José Natividade de Araujo, Estrada de Ferro.

José Innocencio de Miranda, Contadoria da Guerra.

Joaquim Sylvestre Ramalho, Pedagogium.

Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, Saude Publica.

João Gonçalves do Menezes, Boulevard 11 de Setembro, 114.

Luiz Souto Assumpção. Estrada de Ferro. Manoel Gomes da Silva Chaves. Escola Polytechnica.

Manoel José Vieira. Rua Miguel de Frias n. 5.

Orlando Brazil d'Almeida. Estrada de Ferro.

Dr. Octacilio Carvalho Camara. Rozario, 130.

Dr. Olavo França. Escola Polytechnica.

Pedro Pereira Rangel. Estrada de Ferro.

Pedro de Alcantara B. de Araujo, Cintra. Casa da Moeda.

Dr. Sylvio Sá Freire. Rua Figueira de Mello, 60 A.

Sebastião Edmundo M. Silva (Dr.) Pedagogium.

Virissimo Ricardo Vieira. Secretaria da Viação.

Dr. Wenceslão A. Oliveira Bello. Escola Polytechnica.

E assim pelo presente edital, ficam citados os jurados acima mencionados a comparecer no dia, hora e lugar designados, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Rio, 6 de outubro de 1908. — Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevivo do jury, o sub crevi. — Costa Ribeiro.

Força Policial do Districto Federal

VENDA DE UM APPARELHO «LACHAPELLE» PARA FABRICO DE AGUAS GAZOZAS, UM ARROLLHADOR E UM MOINHO PARA SEMENTES

De ordem do Exm. Sr. general commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente, recebem-se propostas em cartas fechadas para a venda de um aparelho «Lachapelle» completo para fabrico de aguas gazozas, com tiragem para syphões e garrafas, um arrollhador para garrafas com pé e um moinho para sementes com a capacidade de dous kilos.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residência dos concorrentes, devem ser apresentadas na assistência do material, onde se prestarão todas as informações e poderão ser vistos osapparelhos supra citados.

Assistencia do material, 7 de outubro de 1908. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1.ª delegacia de saude:

Joaquim Seabra Ramalho, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto a mesma delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 14 da rua N. S. de Copacabana, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

Antonio Pereira Curvello, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.617, relativa ao predio n. 15 da rua Maria Angelica, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Dr. Antonio Simões da Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação

n. 15.613, relativa ao predio n. 101 da rua Visconde de Silva, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio do Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de outubro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sobre as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39, dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 51, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 97, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 19, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco dos Ferreiros n. 3, dia 16 do corrente, ao meio dia;

Rua S. José n. 7, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Praça do Castello n. 27, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa S. Sebastião n. 47, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa S. Sebastião n. 47 A, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Maranguape n. 19, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Maranguape n. 23, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 76, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 78, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de outubro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Cândida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 do agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908. — O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO DA PONTE METALLICA DA ALFANDEGA DE MACEIO, ESTADO DE ALAGOAS, COM O EDIFICIO DA MESMA ALFANDEGA.

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta a concorrência para a construção das obras supra citadas, recebendo-se propostas até o dia 20 do corrente, ás duas horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito na thezouraria geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rezuras, contendo os preços por extensa em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a que deixar de satisfazer aquelles requisitos, perdendo em favor do Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou por

não provar, nesse acto, ter feito na mesma thezouraria o deposito da caução de 3.000\$ para garantia da execução da obra, pelo tempo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionais as especificações do orçamento e o desenho do projecto das ditas obras, versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e preço das obras, na importância de 23:335\$792, incluídas todas as despesas e eventuaes.

As condições serão as seguintes:

1.ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações do orçamento e desenho do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra, ou parte, que não se achar nessa condição, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição e bem assim a reconstrução — feitas á custa do contractante e por conta da caução, si, não obstante a ordem de serviço nesse sentido, não quizer o contractante cumpri-la, procedendo-se do mesmo modo quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2.ª

O prazo para a execução das obras e sua conclusão será o que terminar no dia 31 de dezembro do corrente anno, improrogavel.

3.ª

A caução poderá ser feita em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa execução das obras o respectivo contracto e, uma vez desfalçada, pela retirada de qualquer importância, conforme a condição primeira, deverá ser integralizada no prazo de 10 dias da data do aviso ao contractante, sob pena de multa de 500\$, e, não sendo a mesma caução integralizada dentro de mais cinco dias, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interposição judicial, perdendo o contractante em favor do Thesouro a mesma caução.

4.ª

O contractante deverá iniciar a construção no prazo de 10 dias, depois de registrado no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso, e rescisão, declarada administrativamente.

5.ª

O pagamento da importância das obras será feito em duas prestações de metade da importância total, quando executada mais de metade das obras, ficando retidos 10 % para garantia da conservação das mesmas obras, sendo a segunda e ultima prestação paga, quando terminadas, deuzindo-se os 10 %, que serão restituídos no fim de tres mezes, mediante attestado do engenheiro fiscal em requerimento do contractante, o bem assim, para pagamento das prestações.

6.ª

A caução será entregue ao contractante, quando concluídas as obras e mediante o referido attestado.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de outubro de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA DATA DE TERRAS, SITUADA NO LOGAR DENOMINADO «INGLEZ», NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE PERTENCEU AO ESPOLIO DO DR. MANOEL ANTONIO BORDINI

Por esta directoria se faz publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 29 de agosto proximo passado, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias, contados da data

do presente edital, para a venda da supracitada data do terras, sobre a base de 500\$, preço offerecido pelo pretendente André Zepseh.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 23 de outubro proximo futuro ás 2 horas da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem razuras nem emendas, ou cousa que duvida faça, e exhibir, no acto da abertura das mesmas propostas, o conhecimento relativo ao deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, da quantia de 5%, em garantia da acceptação da escriptura de compra e venda referente ao dito terreno; o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importância desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 24 de setembro de 1908.— O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Tribunal de Contas

CONCURSO

No Lyceu de Artes e Officios, hoje, ao meio dia, serão chamados á prova oral de grammatica da lingua nacional os seguintes concorrentes:

Armando Joppert.
José de Mesquita e Souza.
Carlos Luiz de Andrade Neves.
Antonio Bonifacio de Carvalho.
Raymundo J. Ferreira Valle Sobrinho.
Alcides Short Vieira.
Henrique Lopes Valle.

Terça feira, 13 do corrente, ao meio dia, no mesmo local, serão chamados:

Offney Horusby Doherty.
Christiano Augusto Franco.
Braulio de Andrade Junqueira.
Celio Negreiros de Barros.
Mario Pinheiro de Carvalho.
Antonio Gonçalves.
Henrique M. Nogueira da Silva.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1908.— O secretario, Cicero Freire.

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vinclouro se recebem propostas para a venda de dous dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não acceptar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampéres, 110 volts e 1.300 rotações por minuto.

Os motores electricos são:
Um do Schuckert & C.º, 62 ampéres, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampéres, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampéres, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de 24 corrente mez, que, a partir de 1 de janeiro de 1907, as notas de 5\$, das 8ª e 9ª estampas 10\$, das 8ª e 9ª estampas, 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela forma seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezos seguintes; 8 %, nos outros tres mezes, 10 %, no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908.— O inspector, M. C. de Lenc. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel do valor nominal de 1.000\$ de ns. 41.019 a 44.051, emitidos em 1851, do valor nominal de 600\$ de n. 515, emitido em 1840, e do valor nominal de 200\$ de n. 1.917, emitido em 1867, vão ser expedidos novos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de setembro de 1908.— Pelo inspector, M. Candido de Lenc. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem do Consumo, nos dias 15, 17 e 21 de outubro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 1

SS: 2 caixas ns. 1.551/52, contendo roupa feita do algodão e borraacha, pesando 274 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo obras de cobre prateado, pesando 50 kilos; argollas de cobre prateado, para arreios, pesando 60 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 4 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 2

Kneigh & Harrison: 4 pacotes ns. 1, 2/21, 25, contendo folhinhas, pesando liquido 32 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 30, 37/38, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 22 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 3

Theodor Willo: 2 pacotes ns. 2 e 4, com papelão em folha, pesando bruto 40 kilos.

Idem: 4 ditos ns. 3, 5/7 com estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 48 kilos.

Idem: 1 cesto n. 7, com folhinhas, pesando 16 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 4

AW Richard: 1 pacote n. 8, contendo jornaes, pesando 1 kilo.

SC Brown: 1 pacote n. 10, contendo jornaes, pesando um kilo e uma carta fechada dirigida a Mr. G. Tyocott.

Cap. LR Dekson: 1 pacote n. 11, contendo jornaes, pesando um kilo; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 5

Sem marca: 1 pacote contendo roupa feita de brim de algodão, lisa, pesando 2 1/2 kilos.

Sem marca: 1 pacote contendo roupa feita de casemira, usada.

Sem marca: 1 pacote contendo um cobertor de lã, pesando dous kilos.

Sem marca: 1 pacote contendo rosarios do contas de coco, pesando quatro kilos.

Sem marca: 3 pacotes contendo folhinhas, pesando 16 kilos; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 6

J. Thompson: 1 pacote n. 14, contendo jornaes, pesando um kilo.

P. Tapper: 1 pacote n. 15, contendo jornaes, pesando 500 grammas.

W. Miller: 1 pacote contendo jornaes, pesando 500 grammas.

JR Brow: 1 pacote n. 21, contendo jornaes, pesando 1 kilo.

Jongo: 1 pacote n. 23, contendo jornaes, pesando 500 grammas e uma carta fechada dirigida a Mr. J. Root—Butecher; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 7

Maria Laws: 1 pacote n. 24, contendo duas boas de plumas, pesando 140 grammas.

GF Huff: 1 pacote n. 26, contendo livros de leitura, pesando 250 grammas.

E. Smith: 1 pacote n. 27, contendo jornaes, pesando 500 grammas e uma carta fechada dirigida a Mr. E. Smith.

R. Hall: 1 pacote n. 31, contendo amostras sem valor e uma coronha para espingarda.

Kneigh Harrison: 1 volume n. 34, contendo catalogos, pesando seis kilos.

Frack Nickle: 1 pacote n. 41, contendo brinquedos não especificados (arvores do natal), pesando bruto dous kilos.

Dr. Pedro Oteschia: 1 chapéo de seda n. 43 (cartola); ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 8

CV: 1 caixa n. 44, contendo peças avulsas para machinas, pesando 89 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 9

Parking: 1 sacro n. 46, contendo roupas usadas e jornaes, pesando 20 kilos.

Sem marca: 1 caixa n. 48, contendo cigarros, pesando 200 grammas; caixas vãs para joias, pesando um kilo e 160 grammas; bijouteria do contas, pesando 120 grammas; diversas miudezas.

Idem: 1 mala n. 50, contendo cinco camisas de flanelas de algodão e objectos usados; ignora-se procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 10

Vulcano—Bahia: 1 caixa n. 57, contendo cadeados de cobre, pesando 16 kilos, e cadeados de aço, pesando 18 kilos.

Sem marca: 1 mala n. 59, contendo roupas usadas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 11

Sem marca: 1 mala n. 65, contendo 203 chapéus de castor, nove bonets de algodão (belbutina), nove gorros de algodão e dois gorros de lã; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 12

K: 1 caixa n. 60, contendo um relógio de bronze, não especificado, e um bastidor de madeira, usado.

Sem marca: 1 dita n. 61, contendo tres quadros religiosos com molduras.

Idem: 1 dita n. 64, contendo roupa usada e uma bolsa feita de semente de linhaça.

Idem: 1 dita n. 70, contendo 14 garrafas com agua mineral, pesando 24 kilos.

Idem: 1 dita n. 71, contendo roupa usada; ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 13

Vellard & Hale: 1 caixa n. 63, contendo obras de barro (formas), pesando 35 kilos.

Sem marca: 1 encapado n. 66, contendo cabos de borracha, cobertos de linho, para electricidade, pesando 23 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 14

Francisco Gaione: 1 caixa n. 68, contendo roupa usada e oito kilos de queijos de qualquer qualidade e uma caixa do serviço militar; ignora-se a procedencia e vapor; descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 15

EF: 1 caixa n. 72, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres, pesando 39 kilos; ignora-se a procedencia e vapor; descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 16

Sem marca: 1 cesta n. 74, contendo 22 côrtes de linho bordado para bluzas, pesando 3.700 grammas; 13 côrtes de seda bordada para bluzas, pesando 1 kilo; um chale de lã ponto de malha, pesando 360 grammas; um chale de seda, pesando 60 grammas; 65 duzias de lenços de linho, lisos, até 24 fios em 5 milímetros; pannos de linho enfeitados para toilette, pesando 2 kilos e 460 grammas; um panno de damasco de seda e algodão em partes iguaes, pesando 180 grammas e quatro pares de botinas, usadas; ignora-se a procedencia e vapor; descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 17

FT: 1 mala n. 76, contendo uma colcha de seda e algodão, pesando 3.640 grammas; tres livros de correspondencia official da commissão especial do Perú em França e varias cartas particulares dirigidas a Nicolas Mandilenso.

Sem marca: 1 pacote n. 80, contendo roupa feita, lisa, de brim de algodão, pesando 2.800 grammas.

Idem: roupa feita, lisa, de casemira de lã, pesando 1.300 grammas; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 18

Idem: 1 mala n. 81, contendo 28 navalhas de uma lamina; 4 afiadores de navalhas de dois lados; diversas mildezas.

Idem: 1 pacote n. 82, contendo cartuchos de papelão vazios, pesando 4 kilos; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 19

J. R. Booth: 1 caixa n. 94, contendo cinco garrafas de essencia de café, pesando 3 1/2 kilos; vinha de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de maio de 1907.

Sem marca: 1 baliú de folha n. 212, contendo roupa usada, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 31 de maio de 1907.

Contran: 1 barril n. 8, contendo uma salva e um fundo para garrafa, de prata, com uso, pesando 340 grammas; aparelhos de louça n. 6, pesando 1.320 grammas; pparelhos de louça n. 3, pesando 6 kilos; calices de vidro n. 2, pesando 300 grammas; uma fruteira de burro, pesando 680 grammas; ignora-se a procedencia e vapor; descarregado em 31 de maio de 1907.

Lote n. 20

Sem marca: 1 pacote contendo 1 duzia de pures de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; um chapéu de castor de lã; roupas de uso; ignora-se a procedencia e vapor; descarregado em 8 de junho de 1907.

Sem marca: 1 garrafão n. 233, contendo vinagre, pesando 6 kilos; um dito contendo vinho, não especificado até 14 grãos, pesando 9 kilo; vindos de Genova no vapor *Savona* e descarregados em 11 de junho de 1907.

Lote n. 21

Mme. Souvire: 1 caixa n. 233, contendo 4 castiçais, um thuribulo, 1 naveta, 1 colherzinha, para sagração, de cobre dourado, pesando 5 kilos; diversas miudezas; vinda de Bremen no vapor *Wurtzburg*, descarregada em 11 de junho de 1907.

J. P. Mendonça: 2 caixas n. 242, contendo doce em massa, pesando 82 kilos; vindas de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregadas em 11 de julho de 1907.

Lote n. 22

Paschoni Secreto: 1 cesta e 2 encapados n. 248, contendo 1 toldo de linho, armações de ferro, cordas e aparelhos de gymnastica; vindos de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregados em 15 de junho de 1907.

Lote n. 23

Sem marca: 2 caixas n. 251, contendo roupas usadas, vindas de Buenos Aires no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 15 de junho de 1907.

Maria Felice: 1 encapado n. 253, contendo um colchão, dois travesseiros, uma colcha, usados; vindo de Buenos Aires no vapor *Mendoza*, descarregado em 21 de junho de 1907.

Sem marca: 1 encapado n. 253, contendo um cochinillo, tres cobertores, uma colcha, usados, vindos de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregado em 21 de junho de 1907.

Lote n. 24

Theodor Wille: um pacote n. 254, contendo impressos de uma só côr (block) para folhinhas, pesando 5 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 6 de junho de 1907.

Lote n. 25

Sem marca: 1 baliú n. 260, contendo roupas usadas; vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 26 de junho de 1907.

BM: 1 caixa n. 260, contendo roupas e objectos usados, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 26 de junho de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 261, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 26 de junho de 1907.

PF: Uma mala n. 268, contendo objectos de uso; vinda da Italia no vapor *Umbria*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Lote n. 26

PF: 1 mala n. 268, contendo um chapéu de chuva, coberto de seda; papel para embrulho, pesando 20 kilos; tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, pesando 1.600 grammas; tecido de algodão, branco, liso, da base de 10x10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando 4,40 grammas; roupas usadas; vinda de Italia no vapor *Umbria*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Lote n. 27

PF: 1 mala n. 268, contendo 2 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros; um par de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centímetros; dois pares de botinas de couro até 22 centímetros; roupas usadas; vinda de Italia no vapor *Umbria*, descarregado em 26 de junho de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 287, contendo cigarros, pesando 10 grammas; 10 charutos; roupas de uso; vinda de Buenos Aires, de no vapor *B. El Grande*, descarregada em 8 de julho de 1907.

Lote n. 28

Sem marca: 1 caixa n. 287, contendo roupas usadas; vinda de Buenos Aires no vapor *B. El Grande*, descarregada em 8 de julho de 1907.

José Pedro dos Santos ou Cornélio dos Santos: 1 pacote n. 290, contendo duas capas de tecido de algodão e borracha, pesando 3.350 grammas; vindo de Buenos Aires, no vapor *Neli*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Lote n. 29

Sem marca: 1 encapado n. 288, contendo 2 colchões e 2 travesseiros, usados; vindo de Liverpool no vapor *Crita*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Idem: 1 encapado n. 293, contendo 1 colchão, 2 travesseiros, 1 capote, 1 cobertor, usados; vindo de Buenos Aires no vapor *Rio Amazonas*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Idem: 1 baliú n. 263, contendo diversas amostras; vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Lote n. 30

Sem marca: 1 caixa n. 293, contendo flanelas de lã, pesando 3 kilos; 4 cortinas de guipure; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*; descarregada em 8 de julho de 1907.

Ricardino Gonzalez: 2 caixas n. 296, contendo 2 barris com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 45 kilos; vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 8 de julho de 1907.

Lote n. 31

Sem marca: 2 volumes n. 290, contendo 2 colchões, usados; vindos de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregados em 8 de julho de 1907.

S. Casara: 1 caixa n. 321, encapada, contendo 13 chapéus de avêa simples; diversas amostras; vinda de Genova no vapor *Sicilia*; descarregada em 2 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 356, contendo 2 chapéus de castor, simples; roupas de uso e retratos de familia; vinda de Genova no vapor *Lombardia*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 32

NB: 1 caixa n. 334, contendo caixas vazias de papelão, pesando 15 kilos.

Livros impressos para leitura, pesando 20 kilos.

Diversas miudezas.

Roupas de uso, vinda de Genova no vapor *Savoia*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Idem: 1 dita n. 334, contendo roupa servida, vinda de Genova no vapor *Savoia*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 33

Sem marca: 1 caixa n. 334, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 6 kilos.

Seis e meia dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de 20 centímetros.

Cinco dúzias de ditos, imitação fio de Escóssia, compridas de mais de 20 centímetros, vinda de Genova no vapor *Savoia*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Sem marca: 2 malas n. 334, contendo livros impressos para leitura, pesando 65 kilos.

Caixas vazias de papelão, pesando 28 kilos, vindas de Genova no vapor *Savoia*, descarregadas em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 34

Criscouto Donato: 1 encapado n. 332, contendo 54 dúzias de leques de papel, madeira tosca, vinda de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Idem: 1 pacote n. 332, contendo chales de seda, pesando 850 grammas.

Gravatas de seda, pesando 1 kilo, vinda de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 35

Sem marca: 1 pacote n. 332, contendo casimira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando 4.600 grammas.

Flanelas de lã, pesando 850 idem.

Alpaca de lã, pesando 450, idem.

Brim de algodão, pesando 900 idem.

Tecido tinto de algodão de 40 até 49 idem por metro quadrado, com mescla de seda, pesando 40 grammas; vinda de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Narciza Furaesola: 1 mala n. 274, contendo objectos de uso e roupas de uso, vinda de Buenos Aires no vapor *Lombardia*, descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 36

Anna Bronstein: 2 vidros ns. 239 o 1 e um pacote contendo perfumarias, pesando bruto 5 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregados em 1 de agosto de 1907.

Armando Cunha: 1 pacote n. 327, contendo roupa feita de casimira de lã (2 sobre-tudos), pesando 3 kilos e 100 grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregado em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 37

Sem marca: 1 bacia de ferro batido n. 354, usada, vinda de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Sem marca: 2 amarrados n. 336, com 12 cadeiras servidas; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 28 de agosto de 1907.

Durval Matta Bacellar: 2 caixas ns. 417, contendo livros impressos para leitura, servidos, pesando 29 kilos.

Gina Fabiani: 1 mala n. 417 contendo roupas de uso.

Quadros com molduras douradas, retratos, livros de leitura e outras miudezas; vindas de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregadas em 28 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 sacco n. 419 contendo um colchão, dois travesseiros e varias miudezas; vinda de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 38

Sem marca: 1 amarrado n. 427 contendo duas muletas; vinda do Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregado em 23 de agosto de 1907.

SB: 1 amarrado de ferro em varinha n. 678/501, pesando 42 kilos, ignora-se a procedencia e vapor, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Se a marca: 1 amarrado n. 437, de taboas servidas; vinda de Buenos Aires, no vapor *Sirio*, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 445 contendo cigarros, pesando tres kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Sardagna*, descarregada em 24 de setembro de 1907.

André du Bois: 1 encapado n. 451 contendo tres serras, servidas; vinda de Barcelona no vapor *Berenger El Grande*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Lote n. 39

Afonso Fernandes: 7 fardo n. 454, contendo trança de palha de qualquer qualidade, pesando 24 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Sem marca: 2 ditos n. 454, contendo palha (trança de qualquer qualidade) pesando 108 kilos; vinda de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregados em 24 de setembro de 1907.

Lote n. 40

Dr. Dells Riu: 1 pacote n. 404, contendo roupa com pouco uso, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Maria José Silva Monteiro: 1 dito n. 427, contendo tecido tinto de algodão lavrado, de mais de 40 a 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda, pesando 930 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Coralliers*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Carlos de Carvalho: 1 dito n. 335, contendo quatro pares de luvas de pelica, vinda de Southampton, do vapor *Aragon*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Luiz de Souza Avellino: 1 sacco n. 476, contendo roupas de uso, vinda de New-York, no vapor *Sergipe*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Lote n. 41

Sem marca: 1 amarrado n. 335, com dois ferros de engommar, servidos, vinda de Montevideo, no vapor *Florianopolis*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Quadrilongo—JP: 1 sacco n. 486, contendo roupas usadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 490, contendo roupas usadas; vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 11 de outubro de 1907.

Chane Kaune: 1 cesta n. 492, contendo roupas usadas e outras mercadorias; vindas de Buenos Aires no vapor *Italie*, descarregada em 11 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 pacote n. 498, contendo um cobertor de seda, pesando 3.400 grammas; vindas de Valparaizo no vapor *Orissa*, descarregada em 19 de outubro de 1907.

Lote n. 42

Sem marca: 1 mala n. 515, contendo roupas usadas, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de outubro de 1907.

Assuncion Mendez: 1 mala n. 516, contendo roupas usadas; vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de outubro de 1907.

JFC: 1 caixa n. 524, contendo um barrilote com vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 12 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 43

F. Sampaio: 1 sacco n. 526, contendo café em grão, pesando 53 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Paris*, descarregado em 26 de outubro de 1907.

Lote n. 44

A. B. Santos: 1 mala n. 532, contendo um porta-cartão de prata, pesando 500 grammas, roupas usadas e objectos domesticos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 26 de outubro de 1907.

Lote n. 45

Dezée Francisco: 1 caixa n. 545, contendo tecido tinto de algodão, base de 10x10, pesando 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando 1.800 grammas; tecido tinto de algodão, pesando de 49 a 60 grammas por metro quadrado, pesando 1.400 grammas; lenços de seda, pesando 150 grammas; roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 46

Fernando R. Ponero: 1 caixa n. 548, contendo livros para leitura, pesando 16 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 564, contendo um par de brincos de ouro usado, objectos servidos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

AGF: 1 caixa n. 564, contendo uma machina de costura de mão, um ferro de engommar usados; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 568, contendo roupas e ferramentas usadas; vinda de Buenos Aires, no vapor *Clyde*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 47

Alvaro C. de Lacerda: 1 pacote n. 560, contendo uma colcha de crochet, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Rosa*, descarregado em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 48

Bertoci Pietro: 1 mala n. 545, contendo impressos de uma só cor, pesando 7 kilos, vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 49

Pino'a Michele: 1 caixa n. 545, contendo colchas de algodão adamascadas, pesando 35 kilos.

24 pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centímetros.

Brinquedos não especificados, pesando 400 grammas, vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 50

J. Francisco de Avila: 1 caixa n. 543, contendo seis ramos de flores artificiaes de panno, pesando 180 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Antonio Martins Cruz: 1 sacco n. 564, contendo quatro redes de pescaria, pesando 9 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 9 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 barril n. 577, de 2^o vazio, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 577, contendo um retrato com moldura, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 51

JSJ: 1 mala n. 579, contendo roupas usadas, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

MMD: 1 mala n. 579, contendo roupas usadas, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Manoel Castro: 1 balde de folha n. 579, usado, vazio, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 583, contendo roupas usadas, vindo de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

AT: 1 sacco n. 583, contendo roupas usadas, vindo de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

AP:—301: 1 encapado n. 583, contendo um colchão usado, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 volume n. 588, contendo dois colchões e dois travesseiros usados, vindos de Barcellona no vapor *Argentina*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 52

Assad Dreuma: 1 tapete de lã n. 571, avelludado, pelo curto, com tecido grosso pelo avesso, pesando 11 kilos vindo de Marselha, no vapor *Orleanais*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 594, com uso, vazia, vindo de Nova York no vapor *Goyaz*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 volume n. 595, de madeira em obra (elevador) vindo de Liverpool no vapor *Orleanais*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

M^{te} Rosa Paschoale: 1 caixa n. 606, contendo roupas usadas vindo de Liverpool no vapor *Orleanais*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Paschoal Giuseppe: 1 caixa n. 603, contendo roupas usadas; vindo de Genova no vapor *Lazio*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 613, contendo roupas usadas e objectos de uso, usados; vindo de Buenos Aires no vapor *Umbria*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 53

AB: 1 encapado n. 614, contendo 1 colchão e roupas usadas; vindo de Southampton no vapor *Aeon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

AP: 1 sacco n. 614, contendo 1 colchão e roupas usadas, vindo de Southampton no vapor *Aeon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Norwik: 1 caixa n. 617, contendo 1 bicyclette com assento para adulto, vindo de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 54

Sem marca: 2 saccos contendo ferramentas e bastidores, desarmados, ignora-se a procedencia e vapor, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Mme. Maynard: 1 pacote n. 577, contendo flores artificiaes pesando 959 grammas; vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

guaya, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

David Costa: 1 amarrado n. 631 contendo 1 cinto de ferro, 2 colchões, 1 bastidor, 1 cobertor, usados; vindo de Liverpool no vapor *Orleanais*, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

MI—Parahyba: 1 caixa n. 631, contendo objectos de uso domesticos, usados; vindo de Liverpool no vapor *Orleanais*, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

Lote n. 55

LB 12: 2 caixas n. 643, contendo 1.000 chapéus de castor, vindas de Genova no vapor *Città Torino*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907.

Lote n. 56

Francisco Pizzo: 1 dita n. 643, contendo cachimbos de barro, pesando 8 kilos; vindo de Genova no vapor *Città Torino*, descarregada em 9 de dezembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 611, contendo roupas usadas; vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de dezembro de 1907.

Idem: 1 balde n. (5), contendo roupas usadas, vindo de Hamburgo no vapor *Tuiza*, descarregado em 23 de dezembro de 1907.

Idem: 1 amarrado (cinto de ferro) e 1 converção de ferro, usados, vindo de procedencia e vapores ignorados, descarregado em 23 de dezembro de 1907.

Idem: 1 caixa n. 632, contendo objectos de uso, servidos; vindo de Bordeaux no vapor *Magillon*, descarregada em 23 de dezembro de 1907.

Lote n. 57

MB—OR: 1 dita n. 658, contendo 1 caixa funebre de zinco e madeira ordinaria com seus preparos, vindos de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 58

TC—7: 1 dita n. 659, contendo obras não classificadas de papelão (pratos para confeitaria), pesando líquidos 300 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Thames*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 59

CC: 1 caixa de madeira n. 672, usada, vazia, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 31 de dezembro de 1907.

Sem marca: 1 encapado n. 672, contendo 1 colchão, 2 travesseiros, usados; vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 31 de dezembro de 1907.

JRC: 1 caixa n. 673, contendo objectos de uso domesticos, servidos; vindo de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 60

Sem marca: 1 caixa de chapéu n. 678, contendo 2 ditos de castor; 1 dito de seda (cartola); vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

ALF: 1 amarrado n. 682, contendo cadeiras, usadas; vindo de Hamburgo no vapor *Rhœta*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 61

CH: 1 caixa n. 686, contendo correntes de ferro para prisão de animaes, pesando 62 kilos; vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 62

MPG: 1 caixa, contendo roupas usadas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Mala Real Ingleza quatro pacotes contendo impressos de mais de uma cópia, collados em papelão pesando liquido 125 kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 31 de dezembro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfundege do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 43

Inauguração do pharolete assignando a entrada da barra da Tufoya, Estado do Maranhão.

De ordem do Sr. almirante, superintendente da navegação, aviso aos navegantes que foi hontem inaugurado um pharolete de quinta ordem, de luz permanente, illuminado a gaz acetyleno em baixa pressão destinado a assignalar a entrada da barra da Tufoya, e situado no pontal da Melancia, da ilha dos Papagaios, na costa entre os Estados do Maranhão e Piauí.

A lanterna de 375 m/m de diametro está montada em armação de ferro, fundada sobre esteios de rosea systema Mitchell, pintada de roxo terra. Exhibe luz branca de lampejos e eclipses de seis em seis segundos, sendo a luz visivel a 12 milhas em tempo claro.

O plano focal fica a 10 metros acima do solo e 14 metros acima do nivel medio das marés.

Posição geographica

Latitude: 2° 40' 4" S.

Longitude: 42° 14' 01" W Grv.

Directoria de Pharoes, 9 de outubro de 1903.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, director.

Ministerio da Guerra

1^o DISTRICTO (CANDELARIA)

De convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedito de Araújo, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão iscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 de maio de 1902.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem do seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento

A junta funcionará em todos os dias úteis na casa da rua da Alfândega n. 2, 2º andar, de 1 às 3 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente secretario tenente, *Agostinho Ribeiro de Barcellos*. — Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente. (.

6º DISTRITO — SANTA THEREZA

Alistamento Militar

O major Coribario de Alencastro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta de saude funcionará na Direcção Geral á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro ao meio dia.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua dos Invalidos n. 52, delegacia do 12º districto policial.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

—O secretario, *Paulino van Erven*.

—O presidente, *Carlotano de Alencastro*, major.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908. — *Nicolas Teixeira*, secretario.

14º DISTRITO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
Largo do Matadouro, todo.
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas:

S. Christovão de n. 1 a 255.
Haddock Lobo de n. 49 a 227.
Mattoso de n. 28 a 170.
Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
Barão de Ubu de n. 2 A a 92.
Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.
Barão de Igatemy de n. 7 a 51.
Barão de Sertorio n. 57.
Pereira de Almeida de n. 1 a 13.
Cabido de n. 3 a 43.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.
Campo Alegre de n. 2 A a 20.
Pedro Ivo de n. 3 a 7.
Sergipe de n. 5 a 35.
Fonseca Lima n. 1.
Da Luz n. 31.
Industrial (toda).
Bispo de n. 1 a 50.
Ayres Gomes n. 29.
Matto Grosso de n. 2 A a 45.
Mello Souza de n. 3 a 10.
Quarta n. 4 e 5.
Coronel João Francisco n. 2.
Mariz e Barros de 1 a 67.
Parahyba de n. 15 a 22.
Barcellos de n. 2 a 29.
Consultorio de n. 21 a 55.
Derby-Club n. 1.
S. Valentim de n. 5 a 49.
Canabarro de n. 38 a 57.
Conselheiro Barros n. 41.
Santa Luzia de n. 2 a 50.
Hippodromo Nacional n. 12.
José Eugenio n. 3.
Quinta (toda).
Saldanha da Gama n. 29.
Visconde de Nitheroy (toda).
Sattamini n. 2.
Primeira (toda).
General Tibircio (toda).
Campos Salles n. 1 A.
Dr. Muciel de n. 1 A a 23.
Sexta n. 21.
Gonçalves Crespo n. 12.
Santa Amalia de n. 2 a 6.
S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
Senador Furtado de n. 4 a 34.
Travessas:
S. Salvador de n. 1 a 10.
Parahy (toda).

S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 21 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Affonso Botelho*, secretario — José P. Ramos, presidente.

DECIMO OITAVO DISTRITO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A Junta de saude funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia da Prefeitura, á rua das Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *João Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. — O tenente-coronel *Ernesto Pacheco*, presidente.

21º DISTRITO DE JACAREPAGUÁ

De convocação para o alistamento militar

O capitão José de Oliveira Gamboa, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bom do seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, a fim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juízo junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabados será affixada á porta do edificio em que funciona esta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio á Estrada da Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos manda lavrar e presente edital, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, 2º tenente *Jos. de Araripe Macedo*, secretario, — Capitão *José de Oliveira Gameiro*, presidente.

Jacarepaguá, 14 de setembro de 1908.

22º DISTRICTO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Alistamento militar

Relação dos nomes, filiação, anno do nascimento, naturalidade, estado, profissão e signaes característicos dos individuos alistados na semana finda a 3 de outubro corrente:

1. Alvaro Seabra de Almeida, filho de Francisco Seabra Rodrigues de Almeida e D. Delina Seabra de Almeida, 1848, Capital Federal, solteiro, servente, branco, cabellos castanhos lisos, olhos castanhos, pouca barba, tem duas cicatrizes sobre a testa, lado esquerdo.

2. Manoel Brilhante de Albuquerque, filho de Manoel Brilhante da Motta e D. Antonia de Albuquerque Brilhante, 1880, Rio Grande do Sul, casado, servente, branco, cabellos castanhos, bigode louro e olhos azues.

3. João Mozzotti Junior, filho de João Luiz Mozzotti e D. Maria Magalena Mozzotti, 1878, Capital Federal, casado, limador, branco, cabellos e bigodes pretos, olhos castanhos.

4. Antonio Augusto de Andrade Lima, filho de Marcellino de Andrade Lima e D. Anizia de Andrade Lima, 1881, Pernambuco, funcionario publico, branco, cabellos, bigodes e olhos castanhos.

5. Eugen o Peganha, filho de Antonio Peganha Albuquerque e Maria Josepha Isabel, 1883, Capital Federal, carpinteiro, moreno, olhos castanhos, pouca barba e cabellos pretos.

6. Pedro do Oliveira Palmeira, filho de José Francisco Fernandes e D. Mebilina Rosa Fernandes Palmeira, 1882, Capital Federal, solteiro, pyrotechnico, branco, olhos, bigodes e cabellos castanhos, assignalado de variola.

7. José de Oliveira Palmeira, filho de José Francisco Fernandes Palmeira e D. Umbelina Rosa Fernandes Palmeira, 1881, Capital Federal, casado, pyrotechnico, branco, cabellos pretos, olhos e bigodes castanhos, assignalado de variola.

8. João de Azevedo Coutinho, filho de Caetano de Azevedo Coutinho e D. Urcelina Anna de Azevedo, 1882, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, moreno escuro, e imberbe.

9. Antonio Lopes Fragoso, filho de Glycio Lopes Lopes Fragoso e D. Anna Maria Fragoso, 1882, Capital Federal, solteiro, limador ajustador, moreno escuro, cabellos pretos e crespos, bigodes pretos, olhos castanhos, assignalado de variola.

10. Candido Cor éa de Aguiar Carvalho, filho de José Corrêa de Aguiar e D. Henriqueta Maria Antunes, 1883, Capital Federal, casado, funcionario publico, branco, imberbe, cabellos castanhos crespos, olhos castanhos.

11. Joaquim Domingos de Oliveira, filho de João Domingos de Oliveira e D. Mathilde Rosa de Oliveira, 1872, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, branco, cabellos e bigodes pretos e lisos, olhos castanhos.

12. Elias Vergueiro, filho de Antonio do Amaral Vergueiro e D. Genoveva da Costa Fernandes, 1880, Capital Federal, solteiro, operario, moreno, cabellos castanhos e crespos, olhos e bigodes castanhos.

13. Manoel Xavier de Souza, filho de Joaquim de Oliveira e D. Leopoldina da Silva e Souza, 1880, Capital Federal, solteiro, operario, branco, cabellos pretos e lisos, olhos e bigodes castanhos.

14. Raul Augusto Oliveira, filho de Julio Cesar de Oliveira e D. Carolina Angelica Coutinho de Oliveira, 1834, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, moreno claro, cabellos pretos e lisos, olhos castanhos, imberbe.

15. Avelino Braz de Toledo Black, filho de Henrique Black de Toledo e D. Alexandrina Braz da Silva, 1883, S. Paulo, casado, pedreiro, moreno escuro, cabellos pretos crespos, bigodes pretos, olhos castanhos escuros.

16. Henrique Ferreira de Lemos, filho de Fernando Ferreira Lemos e D. Maria Roza de Lemos, 1881, Capital Federal, servente, branco, olhos castanhos, cabellos pretos lisos, usa bigode e pera.

17. Ewelgoes da Silva Caldas, filho de Candido da Silva Caldas e D. Bernarda da Silva Caldas, 1881, Capital Federal, casado, torneiro mecanico, branco, cabellos e bigode louro claro, olhos castanho claros.

18. Francisco Virgilio da Rocha, filho de Antonio Virgilio da Rocha e D. Maria Firmiana da Rocha, 1883, Rio Grande do Sul, solteiro, pyrotechnico, branco, cabellos pretos e crespos, olhos castanhos, pouca barba.

19. Gribhania Hyppolito de Azevedo, filho de Olympio Hyppolito de Azevedo, 1834, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, moreno, olhos castanhos, cabellos pretos crespos, pouca barba.

20. José Joaquim Moreira, filho de Antonio Maria e D. Izabel Clara de Souza, 1882, Capital Federal, solteiro, carpinteiro, moreno, cabellos pretos crespos, olhos castanhos e bigodes fartos.

21. Avelino Andre de Oliveira, filho de Lucio Salustiano da Silva Marques e Dona Maria Sebastiana de Oliveira, 1882, Alagoas, solteiro, pyrotechnico, moreno escuro, cabellos pretos crespos, olhos pretos e pouca barba.

22. Guilherme Rosa Ferreira, filho de Antonio Joaquim Ferreira Junior e D. Diamantina Rosa Ferreira, 1887, solteiro, Capital Federal, torneiro mecanico, branco, cabellos louros e lisos, bigodes louros, olhos castanhos, assignalado de variolas.

23. Leonysio Antonio Duarte, filho de Aureliano Antonio Duarte e D. Rosa Duarte, 1843, Capital Federal, casado, pyrotechnico, moreno claro, cabellos pretos lisos, olhos castanhos e bigodes.

24. Sebastião das Chagas Mello, filho de Izidoro das Chagas Mello e D. Isaura das Chagas Mello, 1885, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, branco, cabellos e bigodes castanhos, olhos castanhos.

25. Genesio Alves de Macedo, filho de Martinho Lino de Macedo e D. Maria Carolina Alves de Macedo, 1886, Capital Federal, casado, limador, branco, cabellos castanhos e crespos, olhos castanhos e bigodes louros.

26. Affonso Ferreira Campos, filho de Albano Ferreira Campos e D. Deolinda Carvalho Campos, 1879, Capital Federal, solteiro, carpinteiro, branco, cabellos pretos, crespos, olhos castanhos, bigode preto e tem uma cicatriz no queixo, do lado esquerdo.

27. Annibal da Silva Amaral, filho de Antonio da Silva Amaral e D. Francellina Elisa Amaral, 1837, Capital Federal, solteiro, carpinteiro, branco, olhos verdes, cabelo e bigode castanhos.

28. José Bento de Faria, filho de Francisco Bento de Faria e D. Joaquina Maria da Silva, 1833, Capital Federal, solteiro, operario, branco, cabellos pretos crespos, olhos castanhos e bigodes pretos.

N. 29. José Francisco da Veiga, filho de José Francisco da Veiga e D. Rosa Mariana Serpa, 1888, Capital Federal, solteiro, foguista, branco, olhos verdes, cabellos e bigodes castanhos lisos.

N. 30. Carlos da Silva Amaral, filho de Antonio da Silva Amaral e D. Francellina Elisa Amaral, 1888, Capital Federal, solteiro, pintor, moreno, cabellos castanhos escuros crespos, olhos castanhos, pouca barba.

31. José Antonio Duarte, filho de Aureliano Antonio Duarte e D. Roza Duarte, 1885, Capital Federal, casado, servente, branco, cabellos e bigodes louros, e olhos azues.

32. Diogenes Chaves de Souza, filho de Alexandre da Costa e Souza e D. Eliza Chaves de Souza, 1883, Capital Federal, solteiro, servente, branco, cabellos e bigodes castanhos, olhos castanhos e olhos.

33. Celestino Roque de Rezende, filho de João Roque de Rezende e D. Celestina Maria da Conceição, 1887, Capital Federal, solteiro, funileiro, moreno, cabelo pretos e crespos, olhos castanhos escuros, imberbe.

34. Leobino Francisco da Veiga, filho de José Francisco da Veiga e D. Rosa Mariana Serpa, 1831, Capital Federal, solteiro, pyrotechnico, branco, cabellos castanhos lisos, bigodes louros e olhos verdes.

35. Manoel Theodoro Pereira, filho de João Antonio Pereira, 1883, Capital Federal, solteiro, servente, moreno, imberbe, cabellos pretos crespos, olhos castanhos, tem uma cicatriz sobre a sobrancelha esquerda.

36. Euclides de Sá e Silva, filho de Joaquim de Sá e Silva e D. Fructosa Aguiar da Silva, 1883, Capital Federal, solteiro, limador mecanico, branco, cabellos castanhos, olhos e bigodes castanhos e signaes de variola.

37. Jonathas da Silva Gralha, filho de Porfirio Octaviano da Silva Gralha e D. Amelia Augusta da Silva Gralha, 1881, Capital Federal, solteiro, operario electricista, moreno-claro, cabellos pretos e crespos, olhos castanhos, bigodes pretos.

38. Pedro Ombes da Silva, filho de Francisco Thomaz da Silva e D. Maria Ignacia da Silva, 1887, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, branco, cabellos castanhos, lisos, olhos castanhos, pouca barba.

39. Alfredo de Mello, filho de André de Mello e D. Umbelina de Mello, 1887, Capital Federal, solteiro, limador, preto, cabellos preto e crespos, olhos pretos, imberbe, assignalado de variola.

40. Manoel Luiz de Sampaio, filho de Luiz Manoel de Sampaio e D. Joaquina Candida de Sampaio, 1886, Capital Federal, solteiro, limador, branco, cabellos pretos, olhos castanhos escuros, pouca barba.

N. 41. João Manoel dos Passos, filho de Benevenuto Manoel dos Passos e D. Afra Maria da Conceição, 1831, Parhyba do Norte, solteiro, limador, moreno escuro, cabellos pretos, crespos, olhos castanhos escuros, imberbe.

N. 42. João da Silva Amaral, filho de Antonio da Silva Amaral e D. Jovita Joaquina de Sá, 1883, Capital Federal, casado, foguista, moreno, cabellos pretos, crespos, bigodes preto, olhos pretos.

43. Braz do Amorim, filho de João Francisco do Amorim e D. Amalia Maria Loretto, 1831, Capital Federal, solteiro, ser-

vente, moreno claro, cabellos pretos crespos, bigode preto, olhos castanhos escuros.

44. Oscar Antunes da Silva, filho de Antonio Antunes Gonçalves e D. Luiza da Silva Antunes, 1881, Capital Federal, solteiro, operario, branco, olhos castanhos, cabellos castanhos lisos, imberbe.

Sala da sessão de Alistamento Militar em Realengo, 3 de outubro de 1908. — Tenente-coronel José Saleiro Martins Monteiro, presidente. — José Athanasto da Cruz. — José Moreira da Silva.

45. Gervasio Justino Felipe de Souza, filho de Justino Felipe do Azevedo e Laura Rosa de Souza, 1881, Capital Federal, solteiro, servente, moreno escuro, cabellos pretos crespos, olhos pretos e bigodes castanhos.

46. João de Deus e Souza, filho de Narciso José de Souza e Thérèza Maria da Conceição, 1886, Capital Federal, solteiro, limador, preto, cabellos pretos, imberbe e olhos castanhos escuros.

47. Cesar Bento da Cunha, filho de Cesar Bento da Cunha e D. Aniceta Filho da Caridade, 1888, Capital Federal, solteiro, carpinteiro, moreno, cabellos pretos pequeno buço preto e olhos pretos.

48. Manoel Rodrigues Paes, filho de Salvador Rodrigues Paes e D. Maria Alexandrina Menezes Paes, 1883, Capital Federal, casado, operario ajustador, branco, cabelo, barba e olhos pretos.

49. Francellino Ferreira Trado, filho de Antonio Ferreira Trado e Honorata Maria dos Pilares, 1885, Capital Federal, solteiro, servente, moreno escuro, cabellos pretos crespos, olhos pretos, sem barba.

50. Altino José de Andrade, filho de João José Segundo e Hieronymina Peixoto de Andrade, 1885, Capital Federal, casado, limador, branco, cabelo liso louro, olhos castanhos.

51. Jayme de Aguiar, filho de Virgolino de Aguiar e D. Maria Jacyntha de Aguiar, 1885, Capital Federal, solteiro, operario, branco, cabellos castanhos lisos, olhos castanhos e buço castanhos claros.

52. Cicero Candido da Silveira Carvalho, filho de Joaquim Candido da Silveira Carvalho e D. Maria Monteiro da Silveira Carvalho, 1880, Pernambuco, casado, funcionario publico, branco, cabellos, olhos e bigodes castanhos.

53. Bellarmino Moura de Souza, filho de Luiz Antonio de Souza e D. Roza Maria de Moura, 1885, Districto Federal, solteiro, torneiro mecanico, branco, cabellos castanhos claros, bigode ruivo e olhos pardos azulados.

54. Roland Spencer, filho de Luiz Zacharias Mello Spencer e D. Anna Maria de Mello Spencer, 1886, Districto Federal, solteiro, torneiro mecanico, moreno, cabellos pretos, olhos azues e bigode preto.

55. José Julio de Andrade Camisão, filho de Alexandre Euzébio de Andrade Camisão e D. Aureliana Candida de Andrade Camisão, 1888, Districto Federal, solteiro, limador, moreno, cabellos pretos, olhos pretos e buço preto.

56. Antonio Francisco Braga, filho de Manoel Lucas Braga e Romana Mariada Conceição, 1888, Districto Federal, casado, fundidor, moreno escuro, cabellos pretos crespos, olhos pretos e barba preta.

57. Leoncio Teixeira, filho de Manoel Teixeira Junior e Maria Fortunata Teixeira, 1884, Districto Federal, casado, operario, branco, cabellos castanhos, bigodes castanhos e olhos castanhos, escuros.

58. Reynaldo João dos Santos, filho de Plinio Augusto dos Santos e Maria Catharina dos Santos, 1887, Bahia, solteiro, servente, branco, imberbe, olhos e cabellos castanhos escuros.

59. Francisco Antonio Joaquim, filho de Joaquim e D. Izabel Maria do Espirito Santo, 1882, Ceará, solteiro, foguista, branco, cabellos castanhos, barba rala e louira, olhos azues e estrabismo.

60. João Alves da Cunha, filho de Sebastião Alves Vieira e D. Francisca Vieira, 1884, Districto Federal, solteiro, operario, moreno claro, cabellos pretos crespos, pouca barba e preta, olhos pretos.

61. Hyllario Egidio de Moura, filho de José Egidio de Moura e D. Violante Euphrosina da Conceição, 1886, Capital Federal, solteiro, servente, moreno, cabellos pretos crespos, olhos castanhos claros, pouca barba e preta, a mão esquerda aleijada.

62. Antonio Felipe de Souza, filho de Justino Felipe de Souza e D. Laura Rosa de Souza, 1882, Capital Federal, solteiro, servente, moreno escuro, cabellos pretos crespos, olhos castanhos escuros, pouca barba e bigode castanho escuro.

63. Joaquim Rodrigues Paes, filho de Salvador Rodrigues Paes e D. Maria Alexandrina Rodrigues Paes, 1885, Capital Federal, solteiro, torneiro mecanico, branco, cabellos, barba e olhos pretos.

64. Hemeterio Claudion de Carvalho, filho de Mariano José Pereira de Carvalho e D. Maria Nemezia de Carvalho, 1879, Mato Grosso, operario electricista, moreno, cabellos pretos, olhos castanhos, barba preta, rala, braço direito defeituoso.

65. Jozino do Nascimento, 1881, Bahia, solteiro, servente, preto, cabellos pretos, barba preta e rala.

Sala da sessão de Alistamento Militar no Realengo, 3 de outubro de 1908. — Tenente-coronel José S. bino Maciel Monteiro, presidente. — José Athanasto da Cruz. — José Moreira da Silva.

VIGESIMO QUINTO DISTRICITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital ler-m ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes filhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiaçá, Bonjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambimbis Grande, Cambambis Pequena, Ceos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Poncarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Saravati, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e as-

signado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

a) trilhos de typo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;

b) accessorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 1 a 80 metros.

3.º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerca;

f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metallicas das pontes, serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer a sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente accepta pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Reparação Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905 e o contractante será obrigado a receber os pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infração das cláusulas do contracto, que não estiver sujeita à pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 100\$ a 300\$ e o dobro nas reincidências.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juízo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas s' não á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta de, será indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paragrapho unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolice da dívida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço do material;

b) idoneidade do proponente.

17.ª É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetável, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1903.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO

DA

Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas o aberturas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) de Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) de S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

a) roçado e destacamento;

b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) assentimento do material fixo;

f) assentimento da linha telegraphica;

g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyrodoros, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhões de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data e n' deante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou oor algum outro fundamento, salvo apenas disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em caracter provisório, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emittirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsável pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instracções.

11.ª Por qualquer infração das cláusulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidências.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5:000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula 1.ª a que se propuzerem, para garantia de suas propostas, que não serão recebidas s' não á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponente, cujas propostas forem escolhidas, deverá elevar a caução de 5:000\$ a 20:000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operários em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedentemente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 2ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5:000\$, feita na forma da condição 12ª, ficará pertencendo á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre :

a) o preço da construção ;

b) a idoneidade do proponente ;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17ª.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22ª. E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1909, do material constante das relações que serão fornecidas pela directoria.

O preço do material a fornecer deve ser em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado da directoria, livres de quaesquer despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, este o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez accetita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que proveem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrosos ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª E' vedado aos concorrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa

caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de accetitar ou deixar de accetitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a accetitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-há no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1908.—Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azevedo Coutinho.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1909, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 19.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 20.

III. Madeiras e materiaes, dia 21.

IV. Moveis e accessorios, dia 22.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção tecnica desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito a quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 2 de outubro de 1908. — *Eulides Barroso*, vice-director.

Directoria Geral de Estatística

De ordem do Sr. director geral faço publico que as provas do concurso para provimento do lugar de praticante desta directoria começarão na quarta-feira, 14 do corrente, devendo comparecer, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Estatística em 7 de outubro de 1908. — O secretario, *L. Doyle da Silva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$314
» Nova York.....	—	3\$202
Libra esterlina em moeda.....	—	10\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:018\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:012\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem, nom.....	190\$000
Ditas idem de 1903, port.....	176\$500
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	435\$000
Ditas idem, idem, de 10\$, 4 %, port.....	68\$500
Ditas Municipal de Nitheroy, 7 %, port.....	151\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$700
Ditas Tecidos Magdense.....	80\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	200\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	203\$000

Debs. idem idem, 2ª série.....	208\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confeccão Industrial.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908. — *José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

A cotação official das apolices geraes de 5 %, em data de 8 do corrente, foi de apolices de 1:000\$ e não como sahiu publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 490 réis por kilo.

Dito idem, 2º jacto idem, 450 réis por kilo.

Dito branco crystal e crystal amarello de Campos, em lote, 440 réis por kilo.

Dito idem e mascavinho idem, 380 réis por kilo.

Dito idem, mascavo de Sergipe, 320 réis por kilo.

Sebo do Matadouro, 560 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 8\$800 por 10 kilos.

Dito idem, idem, de Natal, 8\$500 por 10 kilos.

Dito idem, idem, da Parahyba, 8\$500 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo

ACTA DA 4ª SESSÃO DA MESA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1908

Presidencia do carissimo irmão prior commendador *José João Torres*

Ao 1º dia do mez de outubro de 1908, reunidos no Consistorio da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, ás 5 horas da tarde, os C. C. irmãos-prior commendador *José João Torres*, sub-prior *Albino Ferreira de Sá Coelho*, secretario *Lourenço Mendes Jorge*, thesoureiro *Alfredo Ferreira*, procurador da ordem *José Duarte Navio*, procurador do hospital *Joaquim Alves Rodrigues Junior*, e definidores *Bernardino Pinto da Fonseca*, *Luiz Francisco Moreira*, *Bernardo de Oliveira Caldas Barros*, *José Rodrigues de Souza Carrazedo*, *José Fernandes Pereira*, *Manoel Lopes de Carvalho*, *José Lucas da Penha Gonçalves*, *Domingos Lopes Ferreira* e *João Bernardo Coxito Granado*; formando numero legal e presentes, para funcionamento da mesa, o carissimo irmão prior declara aberta a sessão.

Acta—E' lida e approvada a da sessão anterior.

O carissimo irmão prior tomando a palavra faz sentir á Mesa as condições financeiras da nossa veneravel ordem e justifica longamente a necessidade de ser contrahido um emprestimo hypothecario destinado á amortização da divida fluctuante, e propoe: Que fique a Mesa da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora

do Monte do Carmo autorizada a contrahir um emprestimo hypothecario no valor de réis 400:000\$000, em obrigações (debentures) nominativas do valor nominal de réis 200:000 cada uma, a juro de 8 % ao anno, pagaveis por semestres vencidos, cujo emprestimo é destinado a solver a divida fluctuante existente da mesma veneravel ordem, na importancia de pouco mais ou menos de réis 250:000\$. Serão emitidas desde já obrigações (debentures), no valor de rs. 250:000\$000, para esse fim, e o restante, que são réis 150:000\$000, só poderá ser com causa justificada pela mesa administrativa com approvação da mesa conjuncta. O typo da emissão será ao par e a entrada será feita uma só vez. A Mesa approva, unanimemente, essa proposta.

Que fiquem autorizados o: irmãos prior-subprior, secretario, thesoureiro, e procurador da ordem, a darem todos os passos necessarios para tornar effectiva a realização da operação approvada pela Mesa, contratando o lançamento do emprestimo, hypothecando tantos prelios de propriedade da ordem, quantos sejam necessarios para solida garantia; e a fazer as despezas necessarias para esse fim; finalmente, assignar a respectiva escriptura com as clausulas que entenderem a bem da veneravel ordem.

Consistorio da Ordem, 1 de outubro de 1908. — *José João Torres*, prior.

Posta em discussão, não houve quem contra se pronunciasse a respeito da proposta supra; sendo, portanto, approvada unanimemente.

ACTA DA MESA CONJUNCTA REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1908, SOB A PRESIDENCIA DO CARISSIMO IRMÃO PRIOR COMMENDADOR JOSE JOÃO TORRES.

Aos tres dias do mez de outubro de 1908, reunidos no Consistorio da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, os C. C. irmãos prior, commendador *José João Torres*; sub-prior, *Albino Ferreira de Sá Coelho*; secretario, *Lourenço Mendes Jorge*; thesoureiro, *Alfredo Ferreira*; procurador da ordem, *José Duarte Navio*; mestre de novicos, commendador *Gaspar José Rodrigues Pacheco*; procurador do hospital, *Joaquim Alves Rodrigues Junior*; definidores, *Bernardino Pinto da Fonseca*, *Luiz Francisco Moreira*, *Bernardo de Oliveira Caldas Bastos*, *José Rodrigues de Souza Carrazedo*, *José Fernandes Pereira*, *Manoel Lopes de Carvalho*, *José Lucas da Penha Gonçalves*, *Domingos Lopes Ferreira*, *Francisco Barbosa da Rocha*, *João Bernardo Coxito Granado*; prior jubilado, commendador *Joaquim da Costa Vieira Mendes*; priores graduados, commendador *Antonio da Silva Ferreira*, *Manoel Rodrigues Fontes*, commendador *Antonio Valentim do Nascimento*, visconde da *Veiga Cabral*, major *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*; sub prior graduado, *Ricardo Molanhão da Costa Ramos*; procuradores graduados, commendador *José Pereira de Souza*, *Antonio Placido Marques*, visconde de *Alves Mathews*, *José Ribeiro Ferreira de Meirelles*, *Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes*, *Octavio Machado Fernandes* e coronel *José Campos de Bittencourt Amarante*; o carissimo irmão prior declara aberta a sessão.

O carissimo irmão prior toma a palavra e faz uma longa exposição sobre a necessidade de ser contrahido um emprestimo da quantia de 400:000\$, para com elle solver-se a divida fluctuante existente na nossa veneravel ordem e termina submettendo á sancção da mesa conjuncta a seguinte proposta já unanimemente approvada pela mesa administrativa.

A Mesa Conjuncta da Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, resolve:

Artigo unico. Sanccionar o acto da Mesa Administrativa que votou o lançamento de um empréstimo hypothecario da quantia de 400:000\$, destinado a solver a divida fluctuante desta Veneravel Ordem Terceira na importancia mais ou menos de 250:000\$, emitindo-se já, para e-se fim, obrigações (debentures) nominativas nesse valor, á razão de 200\$ cada uma pagando-se o juro de 8 % ao anno e sendo a entrada de uma só vez realizada.

O restante do empréstimo 150:000\$ será emitido de accordo com a proposta approvada pela mesa administrativa.

Submettida á votação por escrutinio secreto, é plena e unanimemente approvada a proposta supra.

Comunica mais o irmão irias, que, devendo ser solida a garantia dos tomadores do empréstimo e na forma da autorização, serão dados em 9ª hypotheca os predios do patrimonio do hospital, que, vão em seguida mencionados e acham-se livres de qualquer onus, cujos predios, no valor real da quantia de 550:000\$ dão a renda liquida annual de 72:210\$ ou sejam 722:100\$ em um decennio.

O empréstimo será pelo prazo de 12 annos, com amortizações annuaes de 10 %, a começar do 1 de outubro do exercicio de 1910; os juros serão pagos semestralmente, nos dias 1 de outubro e 1 de abril de cada anno.

Relação dos predios:

Rua da Constituição ns. 1, 18 e 18 A.

Rua Tobias Barreto ns. 11, 13, 15 e 17.

Praça Tiradentes ns. 73, 75, 77, 79, 81 e 83.

A Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, reservando para si o direito de, em qualquer tempo, elevar a quota de amortização do empréstimo, ou resgatar o todo.

A amortização será feita por sorteio, ou por compra na praça e os titulos serão assignados pelo prior, secretario e thesoureiro.

E' igualmente, approvada plenamente, por escrutinio secreto, essa proposta.

Grande Benemerita Loja «Commercio»

Regulamento particular

Preliminar

Aos quinze dias do oitavo mez do anno maconico de cinco mil oitocentos e quarenta e um (15 de agosto de 1841 — era vulgar) foi instituida nesta capital uma Loja Maçonica com o titulo distinctivo *Commercio* sob os auspícios do Grande Oriente do Brazil.

No percurso da sua evolução historica esta Loja adquiriu os direitos de Capitular e as distincções de Benemerita e Grande Benemerita da Ordem, antepondo successivamente estes direitos e distincções ao seu titulo distinctivo e passou no presente a denominar-se.

Grande Benemerita Loja Capitular «Commercio»

Art. 1.º — A Grande Benemerita Loja Capitular «Commercio», com sede nesta capital á rua do Lavradio n. 97, é constituída por illimitado numero de membros maçons activos e existe subordinada ás leis e regulamentos do Grande Oriente do Brazil.

Art. 2.º — As assembleias da Loja serão constituídas legalmente quando, reunidos os seus membros effectivos, estiverem presentes e inscriptos no respectivo livro, pelo menos sete no goso de seus direitos.

Art. 3.º — As reuniões das assembleias serão convocadas por e-invites especiais ou annuncios e as suas resoluções serão validadas pela maioria absoluta de votos presentes, salvo casos esecies.

Art. 4.º — Serão casos especiais a resolver: as despesas que não estejam previstas em lei ou no orçamento do exercicio, a venda ou emprestimo dos haveres da Loja, a mudança da e-pece que constitua o patrimonio e eleições geraes da administração.

Art. 5.º Nos casos do art. 4.º será convocada a reunião da assembleia especialmente para cada assumpto, annunciando-se o motivo da reunião com tres dias de antecedencia e convidando-se os membros que tiverem residencia conhecida pelo livro de presenças.

A discussão de assumptos especiais a resolver, com excepção de eleições geraes, procederá de proposta e parecer da comissão competente, já conhecidos da assembleia, e a votação será vencida por dois terços dos membros presentes, no goso de seus direitos.

Art. 6.º Todos os membros da Loja são solidarios com as resoluções legais das suas assembleias, mas não respondem subsidiariamente pelas obrigações que ellas contrahirem.

Art. 7.º A administração da Loja será eleita annualmente dentre seus membros effectivos, cuja votação por escrutinio de lista vencerá para os principais cargos, por maioria absoluta de votos dos membros presentes á assembleia, convocada de accordo com o art. 5.º.

Art. 8.º São principais cargos da administração da Loja:

a) O veneravel, que tem attribuições de presidente.

b) Os 1.º e 2.º vigilantes, que tem attribuições de 1.º e 2.º vice-presidentes e successivamente substituem o presidente nos seus impedimentos.

c) O orador, que tem attribuições de fiscal.

d) O secretario.

e) O thesoureiro.

Paragrapho unico. Os cargos de orador, secretario e thesoureiro tem adjunctos para substituir os effectivos nos impedimentos.

Art. 9.º Os cargos secundarios tem attribuições de preencher as formalidades do ritual e são: chancelier, 1.º, 2.º e 3.º expostos, hospitaleiro, mestre de ceremonias, 1.º e 2.º diaconos, porta estandarte, porta-espadas, architecto, mestre do banquetes e cobridor.

Art. 10. A Loja, constituída entidade juridica, será representada em juizo e em geral nas suas relações com terceiros, pelos presidente, orador, secretario e thesoureiro ou por seus substitutos legais.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Approvado em sessão especial de 22 de setembro de 1908. — Presidente, *Dionilio Salles*. — Orador, *Antonio Olavo de Lima Rodrigues*. — Secretario, *Raulino Fernandes de Faria Machado*. — Thezoureiro, *José da Silva Meira*.

ANNUNCIOS

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

Na qualidade de vice-presidente desta associação e no exercicio da presidencia, convido aos Srs. associados para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 do corrente, segunda-feira, ás 4 horas tarde, na sede da Associação das Senhoras da Igreja Evangelica Brasileira, á rua Visconde de Itaboraite n. 127, por se achar impedido o salão do edificio da rua São

Leopoldo, para prestação de contas e eleição da directoria; e, em seguida, em assembleia extraordinaria, para a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1908. — *Francisco Varella dos Santos*.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

do 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$0000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume..... 6\$000

Idem, 2.º volume..... 6\$000

Idem, 2.º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1590), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13.º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8.º..... 1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças do Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8°	15\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1880.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1900.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada.	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$100
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600